



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.132, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo Administrativo nº 8.670.295-9/2021, RESOLVE cessar, a partir da data de publicação, os efeitos do Decreto nº 2.782, de 6 de maio de 2021, que cedeu a servidora YANNA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 797448-01, CPF nº 812.614.461-00, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia à Secretaria Municipal de Mobilidade.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.133, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

YANNA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 797448-01, CPF nº 812.614.461-00, do cargo, em comissão, de Diretora de Gestão do Transporte Público, símbolo CDS-4, da Superintendência de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.134, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar DANILO VIANA RABELO, matrícula nº 1454765, CPF nº 008.686.779-22, do cargo, em comissão, de Diretor de Sistemas, símbolo CDS-4, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Gestão do Transporte Público, símbolo CDS-4, da Superintendência de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Mobilidade, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.135, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 3.373, de 24 de junho de 2021.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo Administrativo nº 86746492/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo único do Decreto nº 3.373, de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Fica revogado o item 16 da Tabela DIRETORES INDICADOS - DECRETO Nº 1.746, DE 3 DE MARÇO DE 2021, do Anexo único do Decreto nº 3.373, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

(Anexo Único do Decreto nº 3.373, de 24 de junho de 2021)

“

DIRETOR INDICADO - DECRETO Nº 1547, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº	Nomes da Instituição	Nome do Diretor	CPF	Nº da Matrícula	FGD	Novo Vencimento
01	CMEI JARDINS DO CERRADO IV	LÊDA SERVATO GOMES	530.028.221-91	568422-01	FGD-3	28/04/2021 a 26/07/2021

.....”(NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.136, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 8.793.977-4/2021, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor LUIZ ANTONIO BARBOSA CAMPOS, matrícula nº 27308-03, CPF nº 371.057.791-87, lotado na Procuradoria Geral do Município, ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.409.580/0001-38, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A disposição a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, cujos dados para recolhimento são, a saber: Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN, CNPJ nº 31.710.983/0001-83.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.137, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista o disposto nos arts. 40 e 41, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e considerando o Processo Administrativo nº 78024640/2019, resolve:

Art. 1º Conceder a reversão da aposentadoria por invalidez ao servidor MAGNO JOSÉ LIMA, matrícula nº 324493-02, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 05, Referência “C”, outrora aposentado por meio do Decreto nº 1.773, de 20 de junho de 2016.

Parágrafo único. O servidor qualificado no **caput** deste artigo deverá retornar à atividade no mesmo cargo, com suas possíveis transformações.

Art. 2º A reversão ora concedida vigorará a partir da publicação deste Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Administração promover a lotação do servidor em seu órgão de origem e o consequente retorno ao sistema de pagamento dos servidores ativos, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.773, de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.138, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do art. 187 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e o contido nos Processos Administrativos nº 55653224/2014, nº 57869020/2014, nº 59782843/2014, nº 75446098/2018, nº 75470231/2018 e nº 83690283/2020, resolve:

DEMITIR

FREDERICO FERREIRA MANSO, matrícula nº 976563, contrato nº 01, do cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por abandono de cargo, com fulcro no inciso III do art. 151; no inciso I do art. 156; no inciso I do art. 163; e no art. 186 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, por infrações disciplinares tipificadas no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 1992, com retroação de efeitos a 16 de novembro de 2016.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.139, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANA CAROLINA CARDOSO DE SOUZA, matrícula nº 1360515-02, CPF nº 007.517.471-57, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.140, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

KELLE MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1408577-02, CPF nº 983.458.181-53, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.141, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALBELIA PEREIRA DA CRUZ PROTO, matrícula nº 859311-06, CPF nº 409.846.721-68, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.142, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANA LÚCIA DE SOUZA, matrícula nº 1084658-04, CPF nº 412.512.701-82, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.143, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CARLOS CAETANO DO NASCIMENTO, matrícula nº 855340-05, CPF nº 487.507.943-53, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.144, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 3.855, de 26 de agosto de 2021, que nomeou DIVANI BATISTA FILHA SOUSA, CPF nº 783.144.881-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.145, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIELEN DE CASSIA SILVA, matrícula nº 689190-06, CPF nº 992.420.871-49, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.146, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RENATA STEFANIA NUNES FERREIRA, matrícula nº 833622-05, CPF nº 907.251.901-91, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.147, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

SANDRA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 1320629-02, CPF nº 703.335.481-91, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.148, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GINESSI DA COSTA FREIRE, matrícula nº 94242, CPF nº 124.981.221-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.149, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUCAS RODOVALHO DE LIMA, matrícula nº 1320394, CPF nº 050.744.381-01, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.150, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RODRIGO CANDIDO RODOVALHO, matrícula nº 1320530, CPF nº 005.536.181-13, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.151, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIA NEIDE DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 1452460-01, CPF nº 968.269.321-72, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.152, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

OSELIA DE MOURA E SILVA ENEAS, CPF nº 508.999.531-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.153, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RUI FLÁVIO DE SOUZA COELHO, matrícula nº 1409050-02, CPF nº 009.079.711-64, do cargo, em comissão, Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, CAIS Campinas, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar AGEU VIANA DE SOUSA, matrícula nº 1024752, CPF nº 578.781.371-53, da função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Vila Mutirão, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, CAIS Campinas, da referida Secretaria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.155, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CARLOS GODOY DE CASTRO, matrícula nº 1333917-03, CPF nº 031.148.661-40, do cargo, em comissão, de Supervisor de Ações Ambientais, símbolo CDI-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.156, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FRANCISCO DE ASSIS COSTA E SILVA, matrícula nº 722758, CPF nº 484.741.691-00, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor de Ações Ambientais, símbolo CDI-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.157, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WILLIAN MARGONARI OLIVEIRA, matrícula nº 1382950-02, CPF nº 499.642.911-91, do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 246, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GEORGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 591181, CPF nº 004.059.701-61, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.159, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ROSANE BRANDÃO RIBEIRO, matrícula nº 1322443-02, CPF nº 135.751.268-60, do cargo, em comissão, de Gerente de Vigilância Socioassistencial, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.160, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

CESSAR

a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 2.164, de 05 de abril de 2021, que nomeou ALINE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO, matrícula nº 1440950, CPF nº 975.446.041-87, Secretária Executiva, para, cumulativa e interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Controladora Geral do Município.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.161, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar GUSTAVO ALVES CRUVINEL, matrícula nº 1438484, CPF nº 712.347.211-04, do cargo, em comissão, de Presidente do Programa de Defesa do Consumidor-PROCON.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Controlador Geral do Município, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.162, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARCEL LIMONGI BATISTA PEREIRA, matrícula nº 1439596-01, CPF nº 708.528.551-68, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Controladoria Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.163, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar OSMAN WAGNER DE OLIVEIRA, matrícula nº 1439588-01, CPF nº 252.108.231-72, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Programa de Defesa do Consumidor-PROCON.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Controladoria Geral do Município, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.164, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES, matrícula nº 1440020-01, CPF nº 896.154.501-97, do cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Controladoria Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.165, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar TATIANE FERREIRA COSTA TELES, matrícula nº 1308319-01, CPF nº 696.176.351-00, do cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, do Programa de Defesa do Consumidor-PROCON.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Controladoria Geral do Município, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.166, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 3.237, de 8 de junho de 2021, que mantém a SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARSCoV-2 e suas variantes.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e tendo como fundamento o Decreto federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020; o inciso I do art. 30 e o inciso II do art. 200 da Constituição Federal; e os dados epidemiológicos contidos no Informe Epidemiológico COVID-19 - Edição Nº 561, atualizado em 15 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 3.237, de 8 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO ÚNICO

MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA O ENFRENTAMENTO
DA PANDEMIA DE COVID-19

Horários para o Funcionamento das atividades essenciais e não essenciais

1.
.....

- Bares, restaurantes, boates e congêneres

9. Para o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, pit dogs, **food trucks** e congêneres deverão ser obedecidos rigorosamente os seguintes protocolos:

9.1. a quantidade de mesas deve resguardar uma distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre elas, contados de qualquer ponto de suas bordas;

9.2. não é permitida a permanência de pessoas/consumidores em pé;

9.3. autorizada a apresentação de música ao vivo, desde que o espaço de apresentação permita o distanciamento de 2,25 m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) entre os integrantes, e respeitados os limites de volume sonoro máximo permitidos na legislação própria;

9.4. permitida a utilização de som mecânico, durante todo o período de funcionamento, respeitado o volume de ambientação sonora; e

9.5. permitido o uso de brinquedoteca.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

10. Fica permitido o funcionamento das casas de espetáculo, casas de artes cênicas, boates e congêneres, com ocupação de no máximo 60% (sessenta por cento) do espaço, com a presença de até 500 (quinhentas) pessoas, respeitados os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. Fica permitida a realização de shows artísticos mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e obedecidos os protocolos sanitários.

.....

- Shopping centers e congêneres

16. Para o funcionamento de shopping centers, galerias, centros comerciais e congêneres deverão ser obedecidos o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de lotação de público.

- Celebrações religiosas

17. Para a realização de cultos, missas, celebrações e reuniões coletivas das organizações religiosas, permitida a realização de domingo a sábado, deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:

17.1. lotação máxima de 60% (sessenta por cento) de sua capacidade de pessoas sentadas; e

17.2. intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as missas, cultos e reuniões similares para realizar a limpeza e desinfecção das superfícies dos ambientes.

.....

- Estabelecimentos destinados à recreação, à prática de esportes e competições esportivas

20. Para o funcionamento de academias deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:

20.1. lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade de acomodação; e

20.2. observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

21. Para o funcionamento de quadras poliesportivas e ginásios, com a presença de público, deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:

21.1. lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade de acomodação; e

21.2. observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

.....

23. Para o funcionamento dos clubes recreativos deverá ser limitado à capacidade máxima de 60% (sessenta por cento) do espaço.

24. Fica autorizada a realização de competições esportivas com a presença de público, desde que obedecidos os protocolos sanitários, em especial lotação máxima de até 40% (quarenta por cento) da capacidade.

25. Para o funcionamento das saunas deverão ser obedecidos os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, limitada à lotação máxima de 50%



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(cinquenta por cento) da capacidade de acomodação, mantido o distanciamento de 1,5 m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas que não sejam do mesmo grupo familiar.

- Salões de beleza e barbearias

26. Para o funcionamento dos salões de beleza e barbearias, deverá ser obedecida a lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade de acomodação.

.....

- Estabelecimentos da Região da 44

29. Para o funcionamento dos estabelecimentos localizados na área correspondente à Região da 44, deverão ser obedecidos os seguintes protocolos, pela Associação dos Empresários da Região da 44, sem prejuízo dos protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde:

29.1. restringir a lotação dos estabelecimentos descritos no item 30 à quantidade máxima de 60% (sessenta por cento) de sua capacidade;

29.2. orientar a restrição de acesso às lojas, respeitando a distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas; e

29.3. disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em gel em todas as entradas, de todos os estabelecimentos, com colaboradores treinados para orientação de trabalhadores e visitantes.

.....

- Mercado Popular

31. Para o funcionamento do Centro Cultural Mercado Popular da 74, fica autorizada a apresentação de música ao vivo, desde que o espaço de apresentação permita o distanciamento de 2,25 m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) entre os integrantes, e permitido som mecânico, durante todo o período de funcionamento, respeitado o volume sonoro máximo permitidos na legislação própria.

- Parque Zoológico e Parque Mutirama

32. Para o funcionamento do Parque Zoológico e do Parque Mutirama, deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:

32.1. lotação máxima de 60% (sessenta por cento) de sua capacidade;

32.2. para o Parque Mutirama os brinquedos e equipamentos deverão passar por higienização periódica, conforme protocolos estabelecidos; e

32.3. caberá à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer os protocolos sanitários necessários, com a participação da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, para a realização das atividades nos Parques Zoológico e Mutirama.

- Cinemas, teatros e circos

33. Para o funcionamento de cinemas, teatros e circos deverá ser obedecido o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de acomodação.

.....

- Funerais

35. Para a realização de funerais deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

35.1.

35.2. manter a distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas; e

35.3. fica vedada a presença de público quando a morte for causada pela COVID-19.

- Eventos Sociais e Corporativos

36. Fica autorizada a realização de eventos sociais e corporativos limitados à ocupação de no máximo 60% (sessenta por cento) do espaço, obedecidos os demais protocolos estabelecidos em Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e:

36.1. Para a realização de eventos sociais e corporativos em ambientes fechados o limite máximo é de 2.000 (duas mil) pessoas; e

36.2. Para a realização de eventos sociais e corporativos em ambientes abertos o limite máximo é de 3.000 (três mil) pessoas, respeitado o distanciamento.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o item 35.1. do Anexo Único do Decreto nº 3.237, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.167, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA, matrícula nº 726443-03, CPF nº 020.788.661-05, do cargo, em comissão, de Superintendente de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Presidente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.168, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

THIAGO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 976.003.771-87, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.169, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º e 16, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo nº 8.718.733-1/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir da data da publicação, Marianne Flores Lima, matrícula nº 1458930, da função de membro titular da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI, constante no item 3, alínea “a”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 3.570, de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.170, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º e 16, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 27 de setembro de 2021, Elizabeth Helena de Siqueira Caetano, da função de membro titular da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI, constante no item 3, alínea “a”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 3.570, de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.171, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º e 16, da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo nº 8.718.733-1/2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.950, de 15 de setembro de 2021, que alterou os Decretos nºs 3.570, de 13 de julho de 2021 e 3.666, de 22 de julho de 2021, referente à composição das 3ª e 4ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito – JARIs.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.172, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º e 16, da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo nº 8.718.733-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 3.570, de 13 de julho de 2021, que nomeou membros para compor as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito – JARIs, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titulares:

.....

3. Cleane Barbosa Nunes Costa;

II – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titulares:

.....

3. Kamila Santos Morais Sanches.

III – 3ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titulares:

.....

2. Caroline Barbosa Arantes Bittar; e

.....”(NR)

Parágrafo único. Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato previsto no Decreto nº 3.570, de 2021.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como ao atendimento das exigências do art. 6º, do Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito - JARIs do Município de Goiânia, no prazo legal.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.173, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia membros para compor a 2ª Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.209, de 08 de dezembro de 2003; Decretos nºs 386, de 27 de fevereiro de 2004, 755, de 30 de março de 2004, e 2.373, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo nº 8.764.980-6/2021, resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo nominadas como membros titulares da 2ª Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal, bem como ao atendimento das exigências do art. 6º, do Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016, conforme segue:

2ª CADEP

a) TITULARES:

- 1) Viviane Auxiliadora Barbosa Silva
- 2) Thamara Jacob de Assis Adorno
- 3) Marianne Flores Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 321, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – Fundo Financeiro do Município de Goiânia, no valor de R\$ 4.280.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); e art. 5º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – Fundo Financeiro do Município de Goiânia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 4.280.000,00 (quatro milhões duzentos e oitenta mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ORGÃO: 5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.8247.31900300.103 500	R\$ 4.280.000,00
TOTAL		R\$ 4.280.000,00

ANEXO II

ORGÃO: 5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 5150 - FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.8247.33913900.103 500	R\$ 4.280.000,00
TOTAL		R\$ 4.280.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 322, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no valor de R\$ 815.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); e art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, 9 (nove) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), destinados a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A abertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ORGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0159.2328.31901100.158 516	R\$ 550.000,00
6201	04.122.0159.2328.31901300.158 516	R\$ 18.000,00
6201	04.122.0159.2214.33904600.158 516	R\$ 70.000,00
6201	04.122.0159.2214.33904900.158 516	R\$ 35.000,00
6201	04.122.0159.2214.33903600.158 516	R\$ 30.000,00
6201	04.122.0159.2214.44905200.158 516	R\$ 32.000,00
6201	04.122.0159.2214.33909300.158 516	R\$ 45.000,00
TOTAL		R\$ 780.000,00

ORGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6202 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	28.843.0000.8001.32902200.158 516	R\$ 33.000,00
6202	28.843.0000.8001.46907100.158 516	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 815.000,00

ANEXO II

ORGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6202 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33903900.158 516	R\$ 815.000,00
TOTAL		R\$ 815.000,00



Diretoria Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 24,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Igor França Guedes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Sr. Igor França Guedes pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 13 de outubro de 2021.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Diretoria Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 25,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao P. Gregório Batista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao P. Gregório Batista.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 13 de outubro de 2021.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 79267953/2019

INTERESSADO: Carlos Ricardo da Silva

ASSUNTO: Processo Administrativo

DESPACHO Nº056/2021

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 79267953/2019, acato o inteiro teor do Relatório nº 020/2020-CPPAD, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, datado de 2 de dezembro de 2020, às fls. 679/695, combinado com Vistos em Inspeção PAD nº 031/2020, às fls. 697/700, da Corregedoria Geral do Município, bem como Despacho nº 0010/2021, às fls. 720, do Controlador Geral do Município, e nos termos do § 1º do art. 187 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1. Abrandar a pena de Demissão do servidor CARLOS RICARDO DA SILVA, matrícula nº 109266-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "J", lotado à época na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme disposto no art. 152 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, em consideração aos seus antecedentes funcionais.

2. Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV a aplicação da pena de suspensão de 60 (sessenta) dias, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 151 c/c com o inciso II do art. 163 da Lei Complementar nº 011, de 1992, por infrações disciplinares tipificadas nos incisos I, II, III e IX do art. 141 c/c inciso XX do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

3. Encaminhar os autos ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, por força da Portaria nº 694, de 9, de novembro de 2020, que aposenta o referido servidor, e posteriormente, à Corregedoria Geral da Controladoria Geral do Município, para intimar o interessado a tomar ciência desta Decisão, e vistos em Inspeção Final.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 77075755/2019

INTERESSADO: Ilza de Carvalho Santos

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO Nº057/2021

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 77075755/2019; Parecer nº 123/2021-PGM/PEAA, exarado pela Procuradoria Geral do Município, às fls. 253/265; Relatório nº 001/2020, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 210/225); e nos termos do art. 65 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, resolvo:

1. Conhecer do recurso interposto pela Senhora Ilza de Carvalho Santos e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão proferida no Despacho nº 059, de 5 de agosto de 2020, às fls. 235, que determinou a exoneração de ofício da servidora, nos termos do inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

2. Determinar ao órgão de correição municipal a imediata apuração de eventual acumulação ilegal de cargos públicos pela servidora, nos termos do art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia c/c o inciso XIII do art. 7º do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, garantindo à acusada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3. Encaminhar os autos à Controladoria Geral do Município para vistos de inspeção final e comunicações devidas.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Administrativa

PORTARIA Nº 044, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Designa como Gestora Administrativa e Fiscal de Contrato os servidores que especifica.

O Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; a Portaria de Delegação nº 16 de 10 de maio de 2021, com suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores NÁDIA MORGANA PEIXOTO LOURENZATTO SILVEIRA, matrícula nº 1097350-01, CPF nº 418.424.561-72, Gerente de Finanças e Contabilidade, e LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, CPF nº 168.720.701-10, Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo, como Gestora Administrativa e Fiscal de Contrato, respectivamente, visando a prorrogação do contrato de serviços e produtos postais para atender as diversas demandas das secretarias no âmbito do Município de Goiânia, por 12 (doze) meses, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0013-47, conforme o Processo nº 84341363/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO
Diretor Administrativo da SEGOV

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/ZILVANI SILVA PEREIRA, CPF nº 518.090.521-49; C/PITE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE C, CNPJ nº 02.291.326/0001-40; C/REINALDO BRAZIL BILEMJIAN, CPF nº 003.360.921-72; C/AFIF DIRANE & CIA LTDA, CNPJ nº 01.541.952/0001-85; C/AFIF DIRANE & CIA LTDA, CNPJ nº 01.541.952/0001-85; C/AFIF DIRANE & CIA LTDA, CNPJ nº 01.541.952/0001-85; C/FABIO DA SILVA BAPTISTA, CPF nº 086.348.628-28; C/DANIELA GOMIDE CUNHA, CPF nº 005.857.521-92; C/MARIA PEREIRA DE LUCENA, CPF nº 269.591.861-53; C/ALTINA F DE MORAIS, CPF nº 315.262.501-44; C/SAMIR HAJJAR, CPF nº 100.724.621-91; C/ANTONIO DUMONT ALVES E OUTRO, CPF nº 002.821.031-04; C/MONTE PASCOAL II EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS S, CNPJ nº 17.898.342/0001-73; C/ELOISA AVELINO MOREIRA, CPF nº 587.950.811-00; C/AP WIRELESS BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, CNPJ nº 15.090.397/0001-27; C/JOSE BERNARDES DIAS, CPF nº 095.757.071-68;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **14/10/2021**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/PEDRO MARCOS MENDONCA DE AVILA, CPF nº 355.635.321-00; C/JOAO LUIZ MARTINS DA SILVA, CPF nº 355.499.121-04; C/ANDRE LUIS BITTENCOURT DE MIRANDA, CPF nº 374.817.541-87; C/RONALDO BATISTA DA SILVA, CPF nº 371.278.881-91; C/NILDA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 301.800.741-72; C/JUNIO FERNADES ALVES, CPF nº 943.323.471-53; C/WELLINGTON DOS SANTOS BRAGA, CPF nº 967.460.171-68; C/LORENA FERNANDES DA SILVA, CPF nº 994.961.781-20; C/IOLANDA ANDRADE JUNQUEIRA, CPF nº 808.713.991-72; C/CENTRO DE EDUCACAO SOCIAL CLAUDEVI DA S BARBO, CNPJ nº 24.884.694/0001-35; C/HENRIQUE RAMOS FONSECA, CPF nº 977.263.381-72; C/ANTONIO IRLEY GOUVEIA, CPF nº 343.196.976-34; C/ALLAN CRISTIANO GUIMARAES E OUTRA, CPF nº 690.191.341-91; C/RUIMA DIONISIO DOS SANTOS E OUTROS, CPF nº 251.736.691-87; C/WAZITON ETERNO ANTONIO DA SILVA, CPF nº 491.202.041-91; C/IVO TAVEIRA CINTRA, CPF nº 086.049.671-68; C/RENATO DA SILVA CHAVES, CPF nº 850.909.481-00; C/WELLINGTON DOS SANTOS BRAGA, CPF nº 967.460.171-68; C/MANOEL ANTONIO BARROS, CPF nº 058.071.071-87; C/CELIO APARECIDO MENDONCA, CPF nº 486.374.161-87; C/RUIMA DIONISIO DOS SANTOS E OUTROS, CPF nº 251.736.691-87; C/RENATA PAULINO DE LIMA, CPF nº 912.091.291-91; C/JOSE BRAULIO FLORENTINO, CPF nº 210.819.131-34; C/RENATA PAULINO DE LIMA, CPF nº 912.091.291-91; C/LIVIO DA SILVA MARTINS, CPF nº 185.130.018-05; C/AURA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 10.496.056/0001-32; C/DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 015.033.551-28; C/MONICA REGINA BORGES PEIXOTO KONNO, CPF nº 030.491.239-58; C/ECOPOSTO C4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 04.895.804/0001-57; C/LUCIANA AZEVEDO PRAUDE, CPF nº 628.257.631-87; C/MAURO VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 09.051.737/0001-08; C/LUIZ FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº 125.808.131-87; C/AD SAUDE E BELEZA LTDA, CNPJ nº 12.614.808/0001-48; C/MERCIA MENDONCA RODARTE, CPF nº 282.121.261-53; C/DIVINO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 252.213.701-82; C/ISMAR MASCARENHAS DE CARVALHO, CPF nº 587.107.871-00; C/PAULO JOSE AMERICO ROLIM, CPF nº 360.157.681-34; C/GEAP GOIANIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO L, CNPJ nº 04.435.428/0001-18; C/FRANCISCO JOSE DUARTE RODRIGUES, CPF nº 586.930.841-00; C/MULTLABOR CONSULTORIA E MEDICINA DO TRABALHO, CNPJ nº 05.767.145/0002-17; C/ANTONIO MARCOS DE LIMA SANTOS, CPF nº 959.619.413-53; C/ESPOLIO DE ARCINO ALVES DE SOUZA, CPF nº 095.083.841-15; C/JOSE A DE A TORRES ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 11.391.192/0001-20; C/AUTENTICA SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 13.020.413/0001-80; C/MARCO AURELIO ROSA ALVES DE SOUZA, CPF nº 937.256.041-34; C/CONSULT COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 05.428.098/0001-04; C/IEDA VIEIRA MARCAL DE SOUZA, CPF nº 865.217.641-87; C/ESTACIONAMENTO PADRAO LTDA, CNPJ nº 07.578.637/0001-09; C/HELICIO SALES DE ARAUJO, CPF nº 879.902.531-00; C/GLEIDE MARTINS, CPF nº 546.348.901-78; C/JOSE FERNANDES NETO, CPF nº 869.329.421-00; C/EMMEA3 COSMETICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 86.813.086/0001-97; C/ELIANE CRISTINA DE SOUZA, CPF nº 213.652.218-

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

30; C/EDUARDO REGIS DOS PASSOS, CPF nº 491.432.121-15; C/EDSON AURELIO LEAO, CPF nº 478.930.011-00; C/EDILSON RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 170.355.461-20; C/JULIANO MILCZEWSKY SCOLARO, CPF nº 168.497.298-10; C/MARCOS GONCALCES DE OLIVEIRA ALVES, CPF nº 064.086.246-26; C/J. M. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.947.069/0001-80; C/ALMIR SEVERIANO LIMA, CPF nº 712.112.252-91; C/ANDERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF nº 035.421.081-54; C/ALEXANDRE GOULART SANTOS, CPF nº 892.702.071-53; C/ALAN PAULO SAMPAIO, CPF nº 287.484.681-34; C/CLEUSA BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 348.878.731-15; C/INFINITY CONSTRUTORA INCORPORADORA ARQUITETUR, CNPJ nº 12.636.518/0001-03; C/BORGES E TEIXEIRA REPRESENTACAO COMERCIAL LTD, CNPJ nº 10.478.770/0001-06; C/ALVACYR MENELIK DE ASSUNCAO E ESPOSO, CPF nº 136.583.871-49; C/ELENICE MARIA FIGUEREDO, CPF nº 761.129.181-53; C/MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS, CPF nº 374.864.971-15; C/ANTONIO FRANCISCO DA S. JUNIOR, CPF nº 274.065.391-34; C/ROBERTO SERGIO DE FREITAS, CPF nº 196.132.611-68; C/JOSENICE GOMES CARRIJO MENDES, CPF nº 166.684.301-63; C/WALTER DE AQUINO TELES, CPF nº 061.252.041-20; C/MANSUR JORGE, CPF nº 002.433.531-20; C/RENATO PIRES FERREIRA NETO, CPF nº 268.545.701-15; C/ROSA MARIA DE FROIS CANAVERDE, CPF nº 278.243.491-87; C/RONY PETERSON BORGES, CPF nº 871.393.671-91; C/MICHELLY RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 968.151.321-53; C/NILTON SERRA OLIVEIRA, CPF nº 158.689.901-53; C/MARIA SONIA VIEIRA, CPF nº 449.614.561-87; C/MARIA AUGUSTA LAURINDA, CPF nº 191.079.271-34; C/DIRCE GONCALVES DE SOUZA, CPF nº 005.269.451-84; C/MAGNA APARECIDA CARNEIRO, CPF nº 148.124.521-04; C/ESPOLIO NELMA INEZ DE AVILA BORGES NASCIMENTO, CPF nº 359.678.461-15; C/ESPOLIO WALDEMIR PEREIRA BARBOSA, CPF nº 125.602.431-72; C/SILVIA CONSTANTINA DE ARAUJO E IDEBRANDO MEND, CPF nº 786.359.341-72; C/MARCOS ANTONIO PEREIRA, CPF nº 347.636.191-87; C/WILMAR FERNANDES DE JESUS, CPF nº 097.446.141-53; C/ADEIRSON FELICIO RIBEIRO, CPF nº 168.347.981-53; C/ESPOLIO DE FILEMON MATEUS DE LIMA, CPF nº 295.888.711-15; C/JHONATA OLIVEIRA FREITAS, CPF nº 757.751.071-87; C/IVONE JORGE MURJALLE, CPF nº 262.416.846-04; C/RAIMUNDO NONATO DA SILVA, CPF nº 097.656.896-91; C/WANDERLEY BORGES DE MELO E SUA MULHER, CPF nº 011.499.896-53; C/ANTONIO LUIZ ARANTES, CPF nº 737.976.547-74; C/ROMANA PINTO DA SILVA, CPF nº 409.158.321-00; C/JOSE R.DE FARIA, CPF nº 169.525.881-91; C/JOSE LAURINDO PEDREIRA NETO, CPF nº 574.835.901-49; C/RUBIA FRANCO GOULART BROM, CPF nº 605.246.931-53; C/MARIA ABADIA DA COSTA, CPF nº 191.557.861-20; C/ALBINO JOSE DA SILVA, CPF nº 023.964.161-20; C/APARICIO AIRES DO COUTO, CPF nº 025.207.961-20; C/MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, CPF nº 251.799.931-72; C/MARIA ARANTES CUNHA PREGO, CPF nº 011.469.551-20; C/ELIANA CAVALCANTI DA SILVA, CPF nº 832.784.431-87; C/DIVINO TAIDE DE OLIVEIRA, CPF nº 196.022.511-15; C/JUNIOR FERNANDES VINHAL, CPF nº 644.921.921-15; C/ELIAS PINTO CALDEIRA, CPF nº 087.143.121-15; C/NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS PIRES, CPF nº 603.421.022-49; C/ALDAIR BARROS GONCALVES, CPF nº 809.189.051-68; C/VILMAR ANTONIO DE LIMA, CPF nº 323.576.721-53; C/BERNARDO RAMOS DOS SANTOS, CPF nº 586.308.641-68; C/ISMAEL FERREIRA DE PAULA, CPF nº 246.979.741-15; C/HELDER MARQUES DA SILVA E OUTRA, CPF nº 962.245.501-82; C/ALESSANDRO DA SILVA LOPES, CPF nº 893.580.741-91; C/MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 425.284.021-04; C/DALTON FAUSTINO SILVA, CPF nº 216.312.631-53; C/ROTERVAL CRUZ, CPF nº 143.964.718-66; C/ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 155.440.441-04; C/CICERO MARTINS DE SA, CPF nº 419.391.151-91; C/EMIVAL PEDRO RIBEIRO, CPF nº 255.848.041-34; C/DANIEL CARDOSO ROSA E ESPOSA, CPF nº 011.580.081-63; C/NELI ROSA FIUZA MENDES, CPF

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

nº 441.329.301-06; C/LINDINALVA LOURENCO DA SILVA, CPF nº 526.548.181-87; C/OSMERINA APARECIDA GUIMARAES, CPF nº 897.773.011-20; C/SIDENIR XAVIER BARBOSA, CPF nº 264.075.231-68; C/LEIDIANE AMORIM DA SILVA, CPF nº 031.888.273-69; C/ELSON LOPES MOREIRA, CPF nº 005.405.211-40; C/EVANDRO XAVIER DE REZENDE, CPF nº 918.879.841-00; C/KENNYA CRISTINE COSTA SILVA, CPF nº 967.044.621-04; C/DIVINA CELIA BASTOS SOARES E OU, CPF nº 818.537.181-49; C/ALEXANDRE SILVEIRA FELIX ROSA, CPF nº 872.749.901-44; C/SIMONE ALVES RODRIGUES SOUSA E ESPOSO, CPF nº 015.500.101-90; C/MARIA DAS NEVES CUNHA, CPF nº 785.950.531-20; C/KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA ISAAC, CPF nº 341.805.241-04; C/JOSE DIOGENES NETO, CPF nº 017.065.161-42; C/NATALIA KAREN ROCHA CAIXETA, CPF nº 872.070.282-53; C/WANESSA AVELINO DA SILVA, CPF nº 945.769.631-04; C/DIVINA SILVA DUARTE, CPF nº 012.765.141-15; C/ANTONIO PEREIRA DE CASTRO, CPF nº 011.059.141-00; C/WALDEMAR PANIAGO, CPF nº 349.010.271-15; C/CARLOS ROBERTO DE SOUZA E VIVIANE DE SOUZA RA, CPF nº 235.007.601-63; C/NERCELITA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 194.252.011-53; C/LUIZ ANTONIO ZEFERINO, CPF nº 031.120.201-20; C/AMAURY BATISTA BASTOS, CPF nº 466.702.381-34; C/ARFRIO COMERCIO E REPRESENTACAO, CNPJ nº 02.823.003/0001-50; C/MARQUERONY RODRIGUES DE LIMAS, CPF nº 883.427.511-04; C/ODAIR RAIMUNDO FERREIRA, CPF nº 986.955.921-20; C/TEREZINHA DE MATOS RODRIGUES SILVA, CPF nº 999.052.641-91; C/ELIMAR MENDES DA FONSECA, CPF nº 063.432.186-29; C/CLERIO PROCOPIO, CPF nº 492.369.541-20; C/ANTONIO EURIPEDES DE SOUZA, CPF nº 219.642.201-06; C/CLARICE DIAS DA SILVA, CPF nº 641.819.101-30; C/DIVINO DIOGO, CPF nº 195.692.541-49; C/CLAUDIOMAR GOMES DE CARVALHO, CPF nº 810.186.571-34; C/IRILENE DO NASCIMENTO ASSUNCAO, CPF nº 371.312.731-04; C/ESPOLIO DE ELSO FARIA VIEIRA, CPF nº 031.878.610-91; C/LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME, CNPJ nº 08.283.980/0001-99; C/WENCESLAU BATISTA LEITE SILVA, CPF nº 721.838.291-68; C/GISLENE DE FREITAS OLIVEIRA, CPF nº 497.656.801-63; C/MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO, CNPJ nº 07.121.673/0001-49; C/VALTENO DIAS DA SILVA, CPF nº 708.464.131-91; C/FRANCISCO APARECIDO DA CRUZ, CPF nº 700.415.556-00; C/VALTENO DIAS DA SILVA, CPF nº 708.464.131-91; C/VALTENO DIAS DA SILVA, CPF nº 708.464.131-91; C/GILVAN LUZ SANTOS, CPF nº 621.715.693-87; C/HUGO CESSINE ACHCAR JUNIOR, CPF nº 022.568.891-30; C/JOAQUIM TAVEIRA DE MORAIS, CPF nº 010.666.331-34; C/ANTONIO TIBURCIO SOBRINHO, CPF nº 058.269.261-04; C/FRANCISCO ANTONIO BENTO DA SILVA, CPF nº 463.592.301-00; C/JULIO HEBSON DA SILVA, CPF nº 648.852.081-49; C/ROSMARY PEREIRA ROCHA BERTOLDO, CPF nº 709.050.881-15; C/ESPOLIO DE APARECIDO PEREIRA, CPF nº 043.076.401-44; C/ROBERTA CAVALCANTE DA CUNHA, CPF nº 005.958.261-80; C/ELENA LUZIA DE V. TEIXEIRA, CPF nº 091.817.841-04; C/ALCINO SOARES NETTO, CPF nº 945.774.121-87; C/ROBERTO SERGIO DE FREITAS, CPF nº 196.132.611-68; C/MAURICIO PEREIRA VILARINHO, CPF nº 101.533.901-82; C/LAZARA MARIA DE ARAUJO SILVA, CPF nº 283.332.171-68; C/ALEXANDRE GOMES PIRES E OUTRA, CPF nº 866.983.701-34; C/JOSE DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 003.531.161-49; C/EDMILSON SOUZA DO NASCIMENTO, CPF nº 440.175.451-49; C/JOSE FRANCO GOMES, CPF nº 121.687.421-20; C/DANILO HENIQUE DE OLIVIRA, CPF nº 015.586.051-85; C/JEANE FRANCA REZENDE, CPF nº 009.394.691-03; C/FRANCISCA ALMEIDA DA SOUSA, CPF nº 003.127.103-05; C/JURANDIR GONCALVES PINHEIRO, CPF nº 254.429.961-49; C/OSMIRA FERNANDES DA SILVA, CPF nº 306.639.891-91; C/CRISTIANO GONCALVES AZARIAS, CPF nº 918.602.701-82; C/VALTER KLEBER PINHEIRO GOMES, CPF nº 003.350.061-40; C/VALTER GOMES DE ARAUJO, CPF nº 377.055.201-68; C/REGINO DA SILVA MATOS, CPF nº

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

122.132.335-00; C/THATILLA MICAELY FERNANDES DA SILVA, CPF nº 700.714.171-41; C/JOHNATHAN RODRIGUES SILVA, CPF nº 718.237.781-00; C/LIDIA MARIANO DE DEUS, CPF nº 000.042.051-46; C/NORMA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 887.198.551-68; C/SINTESE ADMINISTRADORA E EMPREENDE GERAIS LTDA, CNPJ nº 24.994.055/0001-22; C/IRAIDES RODRIGUES DE LIMA RIBEIRO E OUTROS, CPF nº 319.848.191-00; C/SEBASTIAO HERCULANO F.CURADO, CPF nº 075.006.701-25; C/ANTONIO ALVES DE BRITO, CPF nº 070.945.661-15; C/LAZARO BRAZ PIRES E OUTROS, CPF nº 117.821.531-87; C/EMYLIA LOCATELLI DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 927.891.021-04; C/SIDNEY COSTA E SOUZA, CPF nº 049.522.511-87; C/CARLOS ROBERTO DE SOUZA RAMOS E OUTRO, CPF nº 001.906.251-63; C/EVA VIEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 811.797.151-87; C/SELMA DE SALES PEREIRA, CPF nº 849.929.641-68; C/WILSON ALVES DOS REIS, CPF nº 278.311.081-49; C/TATIANNA CAMPOS CORGOSINHO BORGES, CPF nº 931.021.601-82; C/EDNA PEREIRA LOPES, CPF nº 439.326.221-20; C/JUDSON SANDER DA COSTA, CPF nº 103.628.943-53; C/DEUSIRENE SILVA DINIZ, CPF nº 001.773.801-60; C/WILMA PEREIRA RODRIGUES SOUSA E ESPOSO, CPF nº 009.161.721-98; C/CARLA APARECIDA DOS SANTOS E ESPOSO, CPF nº 957.783.141-91; C/JOANA DOMINGAS DA SILVA, CPF nº 396.890.001-44; C/LAZARA MARIA DE JESUS, CPF nº 425.299.801-87; C/ANA CLAUDIA DE MELO ALENCAR, CPF nº 897.151.791-34; C/LUCIANA PACHECO DE BRITO, CPF nº 198.626.441-68; C/OTAVIANO LOPES CORREIA, CPF nº 014.201.601-25; C/OLINTO FERNANDES DE MORAES, CPF nº 026.543.001-10; C/JOSE LUIZ DE LIMA JUNIOR, CPF nº 340.602.191-34; C/INTERESTADUAL MERCANTIL SA, CNPJ nº 17.177.460/0001-92; C/INTERESTADUAL MERCANTIL SA, CNPJ nº 17.177.460/0001-92; C/INTERESTADUAL MERCANTIL SA, CNPJ nº 17.177.460/0001-92; C/ALYNE LIMA EUFRASIO E ESPOSO, CPF nº 003.208.431-57; C/PRUDENCIO ENDRES FILHO, CPF nº 007.405.350-72; C/FLAVIO GARCIA DE MATOS EELISANGELA R.X.GARCIA, CPF nº 494.314.711-91; C/EDUARDO NUNES DA SILVA, CPF nº 871.740.061-91; C/ESPOLIO DE BENEDITO MARIO ROSA, CPF nº 040.323.811-00; C/PEDRO ENRIQUE PIZARRO PRIETO, CPF nº 107.989.668-66; C/ANSELIO JOSE FERREIRA, CPF nº 937.560.201-00; C/JEREMIAS MACIEL LOPES, CPF nº 586.102.861-34; C/JESUS ANTONIO DE MENDONCA, CPF nº 219.844.171-34; C/SIMONE GARCIA CORDEIRO RAMOS, CPF nº 799.884.151-68; C/ERIVALDO SERGIO MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº 295.052.401-04; C/RANERIO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 533.705.891-68; C/AUGUSTO CESAR DE FARIA, CPF nº 323.185.881-04; C/WALDEMAR PANIAGO, CPF nº 349.010.271-15; C/LEILA CATULIO, CPF nº 424.796.221-34; C/LUCIMAR ALVES, CPF nº 860.142.421-04; C/ONERIO ARAUJO BRITO, CPF nº 797.586.141-34; C/ROSIMEIRE GONCALVES FERREIRA, CPF nº 806.605.681-87; C/MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO, CNPJ nº 07.121.673/0001-49; C/MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO, CNPJ nº 07.121.673/0001-49; C/MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO, CNPJ nº 07.121.673/0001-49; C/MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO, CNPJ nº 07.121.673/0001-49; C/MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO, CNPJ nº 07.121.673/0001-49; C/ULISSES LIMA MARTINS, CPF nº 005.417.011-77; C/EULINA ALVES DE JESUS, CPF nº 134.192.771-72; C/MARIA JOSE ROCHA MOURA, CPF nº 282.714.321-68; C/SANDRO ENIO JUNQUEIRA, CPF nº 195.552.101-87; C/MARIA FRANCISCA NAKAMURA, CPF nº 360.045.291-68; C/MARA NEIDE DOS REIS, CPF nº 467.256.871-72; C/JORGE DANILO DE OLIVEIRA, CPF nº 570.067.926-49; C/ALEXANDRE PRATES DE CAMPOS RIBEIRO, CPF nº 804.224.541-68; C/ALVORADA ENGENHARIA LIMITADA, CNPJ nº 00.761.866/0001-15; C/LAYLA CAMILY ARAUJO SOARES BORGES, CPF nº 937.238.571-91; C/JOSE FREIRE, CPF nº 058.963.806-82; C/VALDIVINO DA SILVA, CPF nº 410.106.631-00; C/JOAQUIM RODRIGUES AMORIM, CPF nº 032.285.681-72; C/JANE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

REGINA DE MELLO BARROS, CPF nº 507.233.161-04; C/ALCIDES NOGUEIRA CAMILO, CPF nº 386.982.428-04; C/LUIZ DE OLIVEIRA DIAS, CPF nº 263.755.591-20; C/MARIO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 249.928.525-72; C/DAMARES LOPES DA SILVA, CPF nº 045.140.721-09; C/DELICY MARIA FREITAS DE SOUZA, CPF nº 194.199.961-15; C/CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF nº 566.739.141-49; C/IRACI DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 007.004.756-13; C/MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 122.393.051-34; C/LUIZ ANTONIO DE SOUZA VIDAL, CPF nº 566.787.461-04; C/HANS MANOLO OLIVEIRA ALVES E OUTRA, CPF nº 837.936.821-53; C/JOSE MARIA FILHO, CPF nº 677.551.864-15; C/ELIANE RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 010.761.741-24; C/DANNIEL CALDEIRAS GOMES, CPF nº 222.439.378-40; C/ADEILDA MARIA GOMES, CPF nº 049.744.331-72; C/SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 628.547.981-04; C/RUBENS EDREIRA COSAC, CPF nº 138.684.626-00; C/ROSANE NETTO COSAC, CPF nº 494.256.501-44; C/RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO, CPF nº 021.562.881-00; C/CARLOS ROBERTO FERREIRA LOBO, CPF nº 283.281.401-87; C/ROSA MARIA GOMES SOARES, CPF nº 080.824.133-87; C/JORGE DANILO DE OLIVEIRA E ESPOSA, CPF nº 570.067.926-49; C/HELIO LUIZ LEAO JUNIOR, CPF nº 973.653.271-20; C/GISELLE VILELA CARVALHO, CPF nº 024.659.961-85; C/MARCIA APARECIDA FERREIRA MARCONDES, CPF nº 377.479.241-00; C/MILENE VALE DE SOUSA ALMEIDA E ESPOSO, CPF nº 355.502.101-00; C/EDSON LUIS DE FARIAS, CPF nº 129.955.411-34; C/FERNANDO DE DEUS RODRIGUES, CPF nº 762.965.121-04; C/MARIA IVONE BARBOSA, CPF nº 130.009.421-49; C/EDSON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 026.487.251-72; C/DANIEL ALVES DE LIMA, CPF nº 801.815.541-00; C/OZANEIDE CAMPOS FELIX, CPF nº 392.362.181-72; C/ALESSANDRA TEIXEIRA DE ARAUJO NARDINI, CPF nº 611.759.431-34; C/MILTON BARBOSA DE ARAUJO, CPF nº 035.340.731-34; C/MOISES ALVES PEREIRA, CPF nº 198.080.031-68; C/FERNANDA ANDRADE GUIMARAES, CPF nº 702.308.701-04; C/LUCAS FERRO DE FREITAS, CPF nº 700.114.451-73; C/DEBORAH HONOSTORIO DUARTE, CPF nº 830.542.511-87; C/MARIA DAS GRACAS CASTILHO RASSI, CPF nº 251.220.101-53; C/ESPOLIO FRANCISCO DE BRITO, CPF nº 002.733.501-10; C/FABIANA DIAS PIMENTA, CPF nº 906.798.651-87; C/ELIOMAR RODRIGUES CASTRO, CPF nº 633.992.451-49; C/ESPOLIO DE FELISBINA ROSA DA SILVA, CPF nº 767.110.801-49; C/MARCIA DOS REIS, CPF nº 497.535.841-72; C/CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA, CNPJ nº 01.479.677/0001-17; C/PABLO DE ARAUJO LIMA, CPF nº 012.461.021-88; C/ROBERIO LUIZ DA SILVA, CPF nº 089.065.051-91; C/JULIANA PAULA DE AMORIM SANTOS E OUTROS, CPF nº 838.039.041-53; C/VALERIA APARECIDA MODESTO SILVA, CPF nº 476.639.101-25; C/MARCIA DA SILVA ROSA, CPF nº 833.878.111-87; C/DIVINO JOSE MARIA, CPF nº 146.615.271-00; C/KELEN MARIA DA SILVA E OUTRA, CPF nº 718.888.531-15; C/SIMEI ILIDIA DOURADO, CPF nº 825.370.031-87; C/ELIAS COELHO DE AGUIAR, CPF nº 855.833.401-34; C/JAIRO MARCILIO VIEIRA, CPF nº 116.503.248-12; C/MIGUEL ANTONIO DA SILVA, CPF nº 125.495.091-53; C/VALDENIR BORGES DE OLIVEIRA, CPF nº 394.968.721-15; C/WANDERLEY DIVINO DA SILVA, CPF nº 427.043.591-72; C/REGINA MOREIRA LOPES, CPF nº 802.981.411-91; C/MARCIO LUIZ PEREIRA, CPF nº 491.537.491-20; C/GINA LOLLOBRIGIDA ETERNA RIBEIRO DA COSTA, CPF nº 341.646.771-04; C/GILBERTO MARIANO DA SILVA, CPF nº 267.058.695-34; C/APARECIDO ALVES RABELO, CPF nº 435.901.951-34; C/LUZELINA PIRES DOS SANTOS, CPF nº 354.740.841-53; C/FRANCISCO DA SILVA RAMALHO, CPF nº 196.379.501-68; C/UTAMILO ALAN KARDEC MENEZES COSTA, CPF nº 509.443.121-87; C/MARIA GOMES DE SOUZA, CPF nº 285.871.031-72; C/GEISIBEL FERNANDES RITA, CPF nº 974.860.601-59; C/JOSE LINDOMAR RIOS, CPF nº 386.813.071-34; C/ROBERTO SERVIAN, CPF nº 229.127.971-87; C/LIDIANE ANGELICA GONCALVES, CPF nº 008.712.851-93; C/OSMAR LUIZ DE JESUS E

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

OU, CPF nº 195.945.261-49; C/FABRICIO FERREIRA DUTRA, CPF nº 042.382.851-74; C/SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 184.423.583-15; C/REGINALD SANDER CAMPOS TAVARES, CPF nº 989.370.811-72; C/MARCELO BORGES DE OLIVEIRA, CPF nº 515.213.771-20; C/ADRIANA ROSA TAVARES E OUTRO, CPF nº 758.395.121-68; C/ANA SANTANA GUIMARAES, CPF nº 122.520.261-20; C/MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA MESQUITA, CPF nº 049.452.471-53; C/SOLANGE DE PAULA MARQUES, CPF nº 894.953.301-49; C/GERALDO APARECIDO LOPES E ESPOSA, CPF nº 643.253.852-15; C/VANDERLEI PAULA QUIRINO, CPF nº 628.309.101-68; C/PATRICIA DI MARTINS CARMO GOMES RIBEIRO, CPF nº 454.632.471-53; C/VICENTE JUNQUEIRA DE MENDONCA, CPF nº 158.565.771-91; C/MARIA GOMES DA TRINTADE, CPF nº 785.984.601-25; C/JOAO BORGES DOS SANTOS, CPF nº 049.266.411-00; C/ANTONIO EDSON FERREIRA LIMA DOS SANTOS, CPF nº 282.511.561-49; C/FABRICIO DIVINO SILVA TRINDADE, CPF nº 017.556.461-27; C/DIVINO JOSE DA COSTA E ESPOSA, CPF nº 463.087.921-87; C/MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF nº 562.282.953-49; C/MILTON MIGUEL RAMOS, CPF nº 160.977.501-53; C/FERNANDA XAVIER DE MORAES, CPF nº 037.709.121-95; C/MARIA FRANCISCA DE MIRANDA, CPF nº 710.692.831-34; C/JAMILA ALVES DE ANDRADE, CPF nº 382.246.821-53; C/JUSCELINO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 018.163.011-75; C/IMOB NEGOCIOS IMOBILIARIOS E FINANCEIROS LTDA, CNPJ nº 32.829.064/0001-96; C/JOSE SOARES DE SOUZA, CPF nº 129.112.321-00; C/ADAO PAULO MORAIS, CPF nº 029.345.401-97; C/LEANDRO ALVES DE JESUS, CPF nº 778.866.231-34; C/JOICE RODRIGUES FEITOSA, CPF nº 988.961.131-72; C/LEIA RAMOS DA SILVALUCIANO C.DA SILVA, CPF nº 449.568.511-20; C/ANGELO GRACIANO FERREIRA, CPF nº 441.258.101-25; C/LUZINEIDE SANTOS SILVA, CPF nº 009.114.551-16; C/JULYANA LUIZA DE BRITO, CPF nº 016.176.371-57; C/ANA FABIA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 996.946.461-20; C/ALISSON BRUNO RODRIGUES DA SILVA E OUTRA, CPF nº 735.146.321-20; C/SILVANIA ARANTES FERNANDES, CPF nº 020.614.191-27; C/DAILTON DA SILVA MATOS, CPF nº 027.692.591-21; C/JANE SOCORRO GOMES, CPF nº 694.077.111-53; C/TIAGO SANTOS KAYAPO, CPF nº 023.510.522-85; C/CICERA REGINA DO VALE, CPF nº 971.500.531-49; C/RICARDO RIBEIRO CUNHA, CPF nº 813.113.541-15; C/MARIA ELISANDRA DE SOUZA, CPF nº 009.281.331-33; C/RAIMUNDA FERNANDES MACIEL, CPF nº 512.336.061-15; C/JORGE AUGUSTO MINHONHA TEIXEIRA E SUA ESPOSA, CPF nº 980.159.901-49; C/JANETE MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº 650.709.761-68; C/OLIVEIROS FIRMINO DA CRUZ ME, CNPJ nº 07.521.481/0001-20; C/IGREJA EVANG.ASSEM.DE DEUS MINISTERIO FIDELIS, CNPJ nº 18.753.241/0001-77; C/IGREJA EVANG.ASSEM.DE DEUS MINISTERIO FIDELIS, CNPJ nº 18.753.241/0001-77; C/RAFAEL DIAS SALES, CPF nº 051.318.283-76; C/ANTONIO LUCIO FERREIRA, CPF nº 307.771.431-00; C/HUELBER SILVA DUARTE E ESPOSA, CPF nº 036.036.031-92; C/NICELENE LEMOS RODRIGUES, CPF nº 825.041.481-00; C/GEDEON CAETANO DE FREITAS, CPF nº 192.300.871-49; C/WEVERSON JOSE DA SILVA, CPF nº 000.130.091-17; C/MARLUCIA MATIAS SILVA, CPF nº 906.423.331-49; C/REJANE BARRETO DINIZ VIEIRA E SEU MARIDO, CPF nº 828.985.291-68; C/ANILTON MARTINS FONSECA, CPF nº 865.043.201-87; C/LUIZA HIROMI SILVA YOSHIDA, CPF nº 026.622.051-72; C/LUIZ ANTONIO FILHO, CPF nº 161.092.526-20; C/IRANY PIRES DE ANDRADE E OUTRA, CPF nº 179.924.607-82; C/JOSE RAPOSO DA FONSECA IRMAO, CPF nº 148.948.401-97; C/FIDC EMPIRICA HOME EQUITY, CNPJ nº 17.334.148/0001-65; C/SERGIO DE MARCHI, CPF nº 026.541.211-00; C/CLAUDIONOR BATISTA MOREIRA, CPF nº 371.355.201-06; C/JOANA FRANCISCA DE JESUS, CPF nº 478.541.031-00; C/JAIRTON APARECIDO DE MELO, CPF nº 510.101.431-15; C/BENEDITO MARQUES, CPF nº 014.166.181-04; C/JOSEMARCO FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 455.989.241-53; C/JARI DIAS DA SILVA, CPF nº 049.446.821-15;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/AMANCIO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 036.913.571-72; C/JOSE DE SOUZA BRITO, CPF nº 118.355.161-49; C/CONSELHO CENTRAL DE CAMPINAS DA S S V P, CNPJ nº 01.660.893/0001-64; C/VERA LUCIA CRUZ E FREIRE, CPF nº 213.077.331-15; C/VERA LUCIA CRUZ E FREIRE, CPF nº 213.077.331-15; C/JOAO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF nº 389.317.611-04; C/ANAZIA FERREIRA GOMES, CPF nº 341.687.531-15; C/LUCIMEIDE LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 449.453.961-91; C/MARCIEL NUNES DE PAIVA, CPF nº 885.738.931-68; C/ANTONIO DONIZETTI CORREA, CPF nº 125.129.901-68; C/JONATHAN CORREA MARTINS, CPF nº 004.071.741-09; C/MARIA APARECIDA DE MIRANDA, CPF nº 292.571.901-53; C/VANDEIR JOSE DA SILVA, CPF nº 776.303.601-00; C/OSMAR ELIAS DE SOUZA, CPF nº 484.724.411-72; C/MANOEL P.DE SOUSA, CPF nº 215.491.331-87; C/MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 478.740.151-34; C/ROBSON LATALIZA FRANCA, CPF nº 708.506.311-49; C/JOSE MANOEL DE OLIVEIRA, CPF nº 035.801.131-00; C/ANDRE LUIS RAMOS DA SILVA, CPF nº 870.751.131-00; C/ESPOLIO DE EUSA FELIPE TERENTIN, CPF nº 757.922.818-15; C/MARIA OTALIBA DE CAMPOS, CPF nº 254.068.411-49; C/RENATA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 042.361.521-18; C/VILMA FERREIRA, CPF nº 548.313.001-44; C/VIVIANE GIOVANUCI, CPF nº 547.894.351-72; C/EDUARDO BANDEIRA SILVA E OUTRO, CPF nº 872.894.231-00; C/FRANCISCA MENDES GALVAO SANTANA, CPF nº 488.913.551-00; C/LUCIANO CARLOS DE ANDRADE, CPF nº 923.282.531-72; C/MARIA ANGELA SANTOS BRAGA, CPF nº 003.224.541-66; C/LINDOMAR FERREIRA DA SILVA E ESPOSA, CPF nº 307.515.941-72; C/WALISON MOREIRA RODRIGUES, CPF nº 811.163.221-53; C/RAIMUNDO NONATO BARBOSA, CPF nº 276.924.341-15; C/ADRIANO GIROTTO, CPF nº 307.612.980-53; C/MARIA HELENA MOTA LIMA, CPF nº 212.603.111-04; C/PEDRO VIEIRA DE SOUZA, CPF nº 126.012.251-49; C/MARIA LUZENY GUIMARAES DA COSTA, CPF nº 007.415.091-05; C/ALCIONEDA DE SOUZA LUNA, CPF nº 222.950.098-80; C/CLAUDINEY SOARES DE MATOS, CPF nº 833.700.991-87; C/MARCELINA MATIAS BORGES, CPF nº 360.537.241-49; C/REGINALDO FEITOZA NUNES, CPF nº 779.817.661-68; C/LUCILEIA MARIA DE SOUZA E ESPOSO, CPF nº 949.936.961-91; C/MIGUEL ARCANJO TOMAZ, CPF nº 085.908.341-15; C/DIVINA BORGES DE OLIVEIRA, CPF nº 288.500.091-00; C/TANIA KATIA ARANTES, CPF nº 380.815.631-72; C/SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 098.600.021-34; C/DANILLO ASSENNATO LUIS DE ALMEIDA, CPF nº 026.636.751-80; C/MAURICIO PEREIRA CONCALVES, CPF nº 232.279.071-00; C/DIOGENES OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 017.087.111-80; C/MARIA DULCE DE SOUZA NEIVA, CPF nº 303.467.971-87; C/LAIS MACHADO DA SILVA, CPF nº 029.010.771-70; C/MANOEL ROSA DE ALMEIDA, CPF nº 124.133.131-68; C/VOSNEIDE CAMILO DE SOUSA, CPF nº 350.078.181-00; C/GILSON SOUSA DA CRUZ E OUTROS, CPF nº 853.947.001-25; C/MARIA DO CARMO BORGES PIO, CPF nº 124.484.001-72; C/ALBA CELIA SILVA MOURA EVANGELISTA, CPF nº 509.408.301-59; C/JOAS ANDRADE FERREIRA, CPF nº 791.385.861-34; C/CORACI DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 439.684.061-68; C/LUCINEIA DAS DORES, CPF nº 269.281.528-93; C/GILIAN DA SILVA SOUSA, CPF nº 053.650.433-40; C/ANA GABRIELA DA SILVA, CPF nº 009.228.431-04; C/MARIA HELENA GOMES PEREIRA, CPF nº 348.939.111-04; C/ELIZABETE MATILDES DE CARVALHO, CPF nº 309.390.111-15; C/MARIA ADILIA DE PAULA FONSECA, CPF nº 454.332.241-04; C/CRISTIANE FERREIRA SILVA, CPF nº 937.078.191-91; C/IOLANDA LUZ P AVILAR, CPF nº 456.195.651-49; C/MARILENE GOMES BARBOSA DE SOUZA, CPF nº 278.274.738-06; C/DANIELA DE OLIVEIRA FRANCO, CPF nº 005.318.581-11; C/JULIO CESAR PEIXOTO DOS SANTOS, CPF nº 245.960.878-06; C/JUSTINA OLIVEIRA DE AZEVEDO, CPF nº 004.853.681-45; C/FREDSON BERTOLADO DE OLIVEIRA, CPF nº 765.033.131-87; C/MICHELLY FERNANDA CEROZINO MENDONCA SANTOS, CPF nº 000.295.181-99; C/MARIA DIVINA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SILVA BORGES, CPF nº 193.803.301-97; C/JCL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.808.904/0001-00; C/MARIA DO CARMO NEVES DA SILVA ALVES, CPF nº 497.621.331-53; C/JOSE FRANCISCO CONRADO DA SILVA E CONJUGE, CPF nº 755.404.523-72; C/EVER MENDES CABRAL, CPF nº 882.669.741-87; C/MARCOS ANTONIO DA SILVA E OUTRO, CPF nº 607.364.881-20; C/MARIA JOSE MARTINS DE MORAIS, CPF nº 612.331.452-15; C/WILLMA MARIA MARTINS SIQUEIRA, CPF nº 900.859.141-34; C/ERINALDA REZENDE DO NASCIMENTO E OUTRO, CPF nº 011.609.431-17; C/MARIA ELENA PEREIRA SAMPAIO, CPF nº 232.772.461-91; C/OSIEL CARLOS NETO, CPF nº 009.532.301-55; C/WANDERSON BUENO COSTA, CPF nº 019.914.091-09; C/PATRICIA MARIA DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 805.996.721-53; C/FABRICIO MARQUES DO NASCIMENTO, CPF nº 922.107.671-72; C/JANAINA PEREIRA MARINHO, CPF nº 995.200.601-20; C/JOSE ANDRE BARBOSA FILHO, CPF nº 168.871.581-91; C/EDMAR LOURENCO DE OLIVEIRA, CPF nº 587.758.461-87; C/JAIR JOSE LEANDRO, CPF nº 420.537.575-15; C/RONIA BATISTA ALMEIDA, CPF nº 983.654.011-34; C/EDUARDO LOURENCO DA SILVA, CPF nº 192.532.901-10; C/UANDERSON DA GAMA FEITOSA E OUTROS, CPF nº 005.386.921-46; C/DIVINO LERIANO DA SILVA, CPF nº 228.081.831-00; C/FERNANDO FERNANDES RIBEIRO, CPF nº 970.357.181-68; C/TAISE BORGES DE OLIVEIRA DUTRA E ESPOSO, CPF nº 024.714.921-77; C/CLEIBER PEREIRA RODRIGUES, CPF nº 798.943.211-00; C/REGINA ELIAS NETO, CPF nº 464.428.551-04; C/SARAH LANAY FELIPE DE ALMEIDA, CPF nº 040.542.681-02; C/JOSE LEMOS DE SOUSA, CPF nº 700.419.703-49; C/MARILENE BARBOSA PEREIRA DE ASSIS, CPF nº 822.144.841-91; C/FABIO FREITAS PALMEIRAS, CPF nº 002.853.051-90; C/JOSINALDO CORREA DE SOUZA, CPF nº 883.680.171-49; C/IZAURA ALVES RIBEIRO, CPF nº 242.438.411-87; C/GERCINA LOPES DE SOUZA E SILVA, CPF nº 560.983.831-20; C/MARCOS ANTONIO FILHO, CPF nº 648.411.381-53; C/WERES ANTONIO RODRIGUES, CPF nº 533.514.361-49; C/SUELY MARTINS LOPES, CPF nº 846.882.541-72; C/JOAO ADELINO DA SILVA, CPF nº 451.592.976-34; C/JUFRE SANTOS PEREIRA, CPF nº 280.359.198-73; C/ESPOLIO DE TADEU FELIPE DOS SANTOS, CPF nº 012.204.621-87; C/DURVAL ALVES BARROS, CPF nº 010.762.801-53; C/MARIA DIVINA DA SILVA, CPF nº 413.524.161-15; C/BENEDITO ANGELO FERREIRA, CPF nº 394.476.261-49; C/JANIO JOSE PINHEIRO, CPF nº 633.737.421-53; C/JOSE ORLEY DE OLIVEIRA E OUTRO, CPF nº 533.387.311-91; C/ESCOLA PROFESSORA NILVA LTDA, CNPJ nº 01.707.183/0001-42; C/MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 904.266.901-25; C/FABIANA DE OLIVEIRA MAGALHAES E OUTRO, CPF nº 694.551.041-72; C/NILSON SEBASTIAO DA SILVA, CPF nº 161.068.061-87; C/MARIA ODETE SOARES BONIFACIO, CPF nº 865.370.671-20; C/FABIO NUNES DA SILVA, CPF nº 800.144.101-68; C/LUCAS SANTOS RODRIGUES E ESPOSA, CPF nº 167.398.331-68; C/NELSON GOMES DA SILVA, CPF nº 011.049.771-68; C/WILTON CEZAR ARCANJO, CPF nº 598.587.961-53; C/S S PARTICIPACOES EIRELI ME, CNPJ nº 15.863.896/0001-00; C/WANDERSON BORGES MENDONCA, CPF nº 379.423.441-34; C/ALINE MARIA GOMES, CPF nº 042.637.189-50; C/MARIA HELENA SANTOS E OUTRA, CPF nº 130.627.511-34; C/MARLENE FRANCISCA DOS SANTOS, CPF nº 820.450.381-49; C/PAULO DOS SANTOS XAVIER JUNIOR, CPF nº 463.179.531-04; C/BRUNO DAMASCENO TEZELLI, CPF nº 827.833.141-34; C/TEREZINHA SANTOS DA ROCHA, CPF nº 383.356.461-04; C/WEBERSON SILVA DE PAULA E CRISTIANE SOUZA DO, CPF nº 590.017.801-30; C/ANDRE CUNHA ROSA, CPF nº 009.131.151-93; C/UBIRATAN DE SOUZA MARQUES, CPF nº 409.198.899-72; C/TIAGO ANGELO SCHMIDT, CPF nº 136.205.868-88; C/S & E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 37.886.785/0001-51; C/NEITON CRUVINEL, CPF nº 002.874.071-87; C/CONSTRUTORA BISINOTO DRYWALL LTDAME E OUTROS, CNPJ nº 18.845.215/0001-79; C/RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO, CPF nº 021.562.881-00; C/NATHALIA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

LIMA, CPF nº 866.600.551-34; C/JOAO JOSE PINHEIRO DE LIMA, CPF nº 363.401.541-15; C/JOAO ANTONIO DOS REIS, CPF nº 851.326.751-15; C/EDNA DIVINA SANTOS ITACARAMBY, CPF nº 774.695.261-53; C/JAILSON RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 039.236.231-78; C/MARILENE BARBOSA PEREIRA DE ASSIS, CPF nº 822.144.841-91; C/ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº 180.492.735-04; C/CASSIA DA MATA ANDRADE, CPF nº 045.566.461-70; C/MARIZA ALVES FERRO, CPF nº 945.515.881-72; C/TANIA MARIA ROCHA, CPF nº 283.564.461-04; C/JALDO DE SOUZA SANTOS, CPF nº 002.840.841-15; C/OTAVIANO LOPES CORREIA, CPF nº 014.201.601-25; C/VIVIANE DE CASTRO ALMEIDA, CPF nº 864.125.151-00; C/JOVIANO TEIXEIRA JARDIM, CPF nº 002.492.541-15; C/HELLEN BERCHOLINA R. DOS REIS E OUTRO, CPF nº 693.894.621-34; C/EGRIMONT WAGNER TEIXEIRA, CPF nº 101.038.991-20; C/ATILA NICOLAU ALEXANDRE, CPF nº 575.758.001-15; C/CLEITON DE PAULA RODRIGUES, CPF nº 988.813.611-91; C/JUAREZ RAIMUNDO DE ARAUJO, CPF nº 389.296.271-53; C/JOAO LIMA LUZ, CPF nº 125.004.531-20; C/FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAUJO E OUTROS, CPF nº 011.732.571-60; C/MICHELLY RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 968.151.321-53; C/ELIZABETE SILVA, CPF nº 282.588.001-91; C/NILSON FRANCISCO DE SOUSA, CPF nº 160.975.801-34; C/KIOKA FUGIOKA, CPF nº 087.591.541-87; C/JOAO AUGUSTO DA ROCHA SOBRINHO, CPF nº 166.388.321-15; C/BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 369.526.561-20; C/DAYANE FELIPE DA SILVA, CPF nº 012.323.381-09; C/CAROLINE NASCIMENTO SILVA E OUTRA, CPF nº 015.488.381-60; C/MARCELO CORREIA VIANA, CPF nº 795.041.241-00; C/MARIA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 128.691.391-87; C/VILMON JOSE DA PAIXAO, CPF nº 278.260.821-53; C/WANDERLEY KENEDY DE CARVALHO, CPF nº 527.114.476-34; C/IRANI ALVES COSTA, CPF nº 323.060.911-53; C/TUN MZN BRASIL 003 SPE LTDA, CNPJ nº 42.675.537/0001-00; C/BIANCA CRISTINE DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS, CPF nº 781.193.751-49; C/RICARDO DE SOUZA LOBO, CPF nº 470.774.761-20; C/GILMAR DE CAMPOS JUNIOR, CPF nº 303.123.611-49; C/ANDRE RICARDO GONCALVES E OUTRO, CPF nº 702.206.631-06; C/HELI BOAVENTURA JUNIOR E OUTRA, CPF nº 195.456.651-49; C/MARIA DO CARMO TAVARES DE QUEIROS, CPF nº 449.548.161-49; C/MARIA DO CARMO SILVA SANTOS, CPF nº 246.631.151-87; C/AGM PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 25.031.741/0001-60; C/ALBINO JOSE DA SILVA, CPF nº 023.964.161-20; C/PEDRO FIRMINO LEMOS, CPF nº 088.129.181-15; C/ROSEMAR PIRES DE MORAIS E OUTROS, CPF nº 369.847.601-00; C/PATRICIA RAFAEL CARDOSO E OUTROS, CPF nº 589.580.701-10; C/JURACI REGINALDO DE OLIVEIRA, CPF nº 216.724.071-68; C/MARIA JOSE JULIO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 131.350.901-91; C/TALYTA CARNEIRO NERIS E OUTRA, CPF nº 033.441.441-54; C/SEBASTIAO SELLANI, CPF nº 004.568.101-53; C/JEOVATH NICOLAU SIMAO, CPF nº 066.333.311-34; C/JORGE MICHEL KHAYAT, CPF nº 136.328.091-00; C/LUCIA APARECIDA CAIXETA ARAUJO DOS SANTOS, CPF nº 275.307.871-87; C/MIGUEL JACINTO LOPES, CPF nº 228.972.401-72; C/MARLENE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 264.779.981-49; C/CAMILLA LEMES DE BASTOS, CPF nº 018.459.681-58; C/VALERIANA DIAS DE CASTRO, CPF nº 014.992.551-44; C/MARCELO ALVES CALDEIRA, CPF nº 045.347.951-06; C/JACKELINE ROSA DOS SANTOS, CPF nº 977.791.131-91; C/URIEL ANTONIO ARAUJO, CPF nº 925.214.361-00; C/JORGE LUIZ OLIMPIO DE LIMA, CPF nº 191.067.181-91; C/DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE, CPF nº 017.151.151-47; C/DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE, CPF nº 017.151.151-47; C/DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE, CPF nº 017.151.151-47; C/LUZIA INACIO DA SILVA, CPF nº 127.037.533-49; C/SANDRA MARIA DOS SANTOS, CPF nº 586.264.331-15; C/ALCEBIADES RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 167.499.101-06; C/EMPREENDIMIENTOS AGROPECUARIO RESIDENCIAL MONT, CNPJ nº 19.351.119/0001-37; C/EMPREENDIMIENTOS AGROPECUARIO RESIDENCIAL MONT,

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ nº 19.351.119/0001-37; C/VANDAIR ANTONIO DE BORBA, CPF nº 587.753.151-49; C/ITARY PEDROSA DA SILVA, CPF nº 176.297.723-00; C/DINA DE MOURA SILVA, CPF nº 413.811.061-53; C/VIVIANE GIOVANUCI, CPF nº 547.894.351-72; C/VIVIANE GIOVANUCI, CPF nº 547.894.351-72; C/ESPOLIO DE BENDITO SEVERINO DE OLIVEIRA E ESP, CPF nº 016.202.151-87; C/CELINA MARIA RIBEIRO, CPF nº 269.439.721-20; C/MARIA DULCE ARAUJO DINIZ, CPF nº 003.626.821-60; C/LUIZ CARLOS SANTOS, CPF nº 589.484.221-20; C/WILSON MORAIS DE SOUZA, CPF nº 815.851.951-20; C/UMBERTO CORREA, CPF nº 304.987.591-72;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **13/10/2021**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ABELINO ALVES DA PAZ - CPF: 232.293.731-20; ACACIA DIAS DA SILVA - CPF: 300.112.301-00; ACHILES FERREIRA DA ROCHA - CPF: 026.465.011-53; ADERCINO JOSE ROSA - CPF: 131.301.961-53; ADRIANA BERNARDES DE FREITAS - CPF: 881.230.731-00; ADRIANO PEREIRA CHAVES - CPF: 770.408.131-49; AGNALDO JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA - CPF: 002.496.021-72; AGROPECUARIA RAMOS LTDA - CNPJ: 08.875.748/0001-40; AILTON PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 916.166.621-15; AIRLAN E DANIELLA DE OLIVEIRA PINTO - CPF: 691.823.611-34; ALBERTO ARAUJO MENESES - CPF: 849.038.131-34; ALCIDES CANDIDO DE MORAIS - CPF: 149.052.641-20; ALEXANDRE ARCIPRETT JUNIOR - CPF: 030.338.051-91; ALICE ANA SOUZA SANCHES - CPF: 288.581.741-00; ALICIA GABRIELLY SOUZA BORGES E OUTRO - CPF: 757.538.801-00; ALINE ALMEIDA PRATA PINTO E OUTROS - CPF: 917.109.441-53; ALTAIR BORGINHO - CPF: 122.952.641-20; ALVACIR PEDROSO DE LIMA - CPF: 407.888.220-04; AMARILDO FRANCISCO DE SOUSA E ESPOSA - CPF: 000.195.137-80; ANA CRISTINA ALENCAR QUEIROZ E ESPOSO - CPF: 613.368.071-72; ANA PAULA FERREIRA DE MORAIS - CPF: 002.366.071-62; ANASMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS - CPF: 085.904.191-34; ANDERSON DE SOUSA ROCHA - CPF: 016.957.551-97; ANDRE LUIZ LEAL DE SOUZA E OUTROS - CPF: 548.502.401-78; ANDREIA MARIA COSTA - CPF: 592.121.951-72; ANDREIA MOTA DE ALMEIDA - CPF: 948.104.511-00; ANGELA MARIA DE SOUZA - CPF: 315.129.171-68; ANTONIA DO CARMO AZEVEDO - CPF: 189.281.611-34; ANTONIO CARLOS GOMES - CPF: 043.735.168-80; ANTONIO CLAYTON MARTINS DOS SANTOS - CPF: 517.959.571-15; ANTONIO DA SILVA AMARAL - CPF: 057.978.101-15; ANTONIO MARQUES FERREIRA - CPF: 026.031.361-00; ATANIBA JOSE DE FIGUEREDO - CPF: 169.671.271-87; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ: 90.400.888/0392-78; BARBOSA E CARRIJO LTDA - CNPJ: 02.208.460/0001-35; CARLOS ANTONIO GONCALVES - CPF: 509.163.601-30; CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA - CPF: 509.146.691-68; CARLOS DE CARVALHO FERREIRA - CPF: 781.078.141-34; CARMITA SERAFIM DOS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

REIS SENA - CPF: 532.706.811-00; CASSIO MURILO LUDEGERO - CPF: 579.270.499-68; CELIA DIVINA BORGES E ESPOSO - CPF: 587.904.111-53; CEREAIS VILA BOA LTDA - CNPJ: 00.163.980/0001-43; CERRADO REAL ESTATE LTDA - CNPJ: 17.277.262/0001-09; CHARLLES FERNANDO BUENO - CPF: 843.909.131-15; CIRLENE ROSA DIAS - CPF: 640.529.311-49; CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO - CPF: 838.575.671-04; CLAUDIO MACHADO DE ANDRADE - CPF: 644.512.671-53; CLAUDIO NEVES VIEIRA DA SILVA E OUTRA - CPF: 565.622.091-53; CLEVERSON DE OLIVEIRA MACHADO - CPF: 248.501.106-06; CLEYDE ALVES PEREIRA - CPF: 760.234.861-34; DALVA BORGES VASQUES - CPF: 269.641.201-49; DANIEL ABREU DE ANDRADE - CPF: 532.799.991-20; DANIEL AUGUSTO GOULART - CPF: 280.614.381-00; DANIEL GOMES VIEIRA - CPF: 895.318.251-49; DANUSIA ARANTES F B DE OLIVEIRA E ESPOSO - CPF: 644.094.571-87; DEBORAH CARNEIRO NUNES DE LIMA - CPF: 014.454.361-32; DEUSIMARIO RAMOS PEREIRA E ESPOSA - CPF: 613.258.561-34; DIEGO LEITE DA SILVA - CPF: 009.228.600-33; DIVINA LEMES DE SOUZA - CPF: 169.668.991-00; DOUGLA CUSTODIO DE FARIA - CPF: 732.455.421-00; DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE - CPF: 017.151.151-47; EDIENE ROSA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 956.621.541-04; EDIREILSON ANTONIO - CPF: 349.146.681-49; EDMILSON DIAS CARNEIRO - CPF: 848.303.441-72; EDUARDO NUNES DA SILVA - CPF: 871.740.061-91; ELDER DE SOUSA CHAVES - CPF: 467.885.731-15; ELIANA DA SILVA MAGALHAES - CPF: 463.898.811-34; ELIEL DA SILVA PORTILHO - CPF: 047.619.011-87; ELIENE VARGAS DE ALMEIDA DOS SANTOS - CPF: 844.904.111-20; ELIOSMAR BISPO CARDOSO - CPF: 533.169.831-04; ELISIO CORDEIRO DA ROCHA - CPF: 014.053.061-49; ELIZABETH VAZ DE REZENDE - CPF: 507.225.651-00; EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIO RESIDENCIAL MONT - CNPJ: 19.351.119/0001-37; ENGIL ENG E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 01.540.350/0001-03; EODECIO CARLOS DE SOUZA - CPF: 499.907.301-30; ESPOLIO DE DANIEL DE SOUSA FERREIRA - CPF: 015.158.531-87; ESPOLIO DE DURVALINO DOS SANTOS TEODORO - CPF: 090.554.101-44; ESPOLIO DE EUSA FEPIPE TERENTIN - CPF: 757.922.818-15; ESPOLIO DE MAGNOLIA DE ARAUJO FERREIRA - CPF: 355.421.521-04; ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA DA SILVA - CPF: 300.087.191-87; ESPOLIO DE TADEU FELIPE DOS SANTOS - CPF: 012.204.621-87; ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA - CPF: 067.335.301-04; ESTELA BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 781.154.851-87; EUROPA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.787.272/0001-09; EVALDO ALVES MARTINS - CPF: 307.536.001-53; FABIO MENDES

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

MOREIRA - CPF: 463.275.921-04; FAGNER FERNANDES BRITO - CPF: 034.113.791-03; FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAUJO - CPF: 011.732.571-60; FERNANDA DE SOUZA LEMES DOS SANTOS - CPF: 925.621.831-34; FLORISBELO MONTEIRO GUIMARAES - CPF: 277.016.971-87; GABRIELLA FERREIRA DE SOUZA E OUTRA - CPF: 046.546.631-18; GERCINA ZULMIRA DA COSTA - CPF: 375.341.571-53; GILSON EURIPEDES DE ALMEIDA - CPF: 117.589.021-91; GILVANIA DIAS BARBOSA - CPF: 412.787.711-15; GLAUCIONE CELY FONSECA DUTRA - CPF: 370.967.961-34; GUILHERME JULIANO RODRIGUES - CPF: 881.589.851-49; HELENA MARIA E OUTRO - CPF: 355.342.651-91; HELLEN BERCHOLINA R DOS REIS RAMOS E OU - CPF: 693.894.621-34; HENRIQUE DA VEIGA - CPF: 021.603.231-87; HERMIONE JOSE PERNE - CPF: 341.256.551-20; IBRAHIM USSEIN EL KADI - CPF: 253.465.041-68; IDELMA ACACIA MARQUES - CPF: 664.439.891-04; ILHA NOVA INCORPORACAO E EMP. IMOBILIARIOS LT - CNPJ: 12.137.410/0001-68; ILSO ROQUE DE LIMA & CIA LTDA - CNPJ: 03.123.314/0001-70; INES MARINHO BARONI E ESPOSO - CPF: 013.122.512-04; IRIS PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 471.268.171-34; ISABELA CORREIA DE AZEVEDO - CPF: 463.693.411-34; ISMAEL RODRIGUES ARAUJO - CPF: 393.003.582-00; ISTOEDIO CAETANO BELIZARIO - CPF: 273.342.446-72; IVAN GOMES DOS SANTOS - CPF: 463.379.381-00; IZABEL PEREIRA DE SOUZA - CPF: 532.343.671-91; JAIRO FERREIRO PINTO - CPF: 011.205.651-20; JANE CANDIDA DE OLIVEIRA - CPF: 440.619.601-30; JASON TAVARES FILHO - CPF: 040.101.831-87; JHONATHAN PEDRO DE OLIVEIRA E ESPOSA - CPF: 002.448.461-03; JOANA DA SILVA SANTOS - CPF: 575.661.511-34; JOANA MIRANDA DE SOUZA - CPF: 499.249.741-15; JOAO BATISTA AZEVEDO DA SILVA - CPF: 193.841.061-00; JOAO MESSIAS DE SOUZA - CPF: 058.319.111-87; JOAO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 290.350.901-87; JOAQUIM MONTEIRO LIMA - CPF: 193.844.081-15; JOB JOSE RODOVALHO - CPF: 449.924.321-15; JOEVANA PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA - CPF: 276.927.281-00; JORGE MICHEL KAYAT - CPF: 136.328.091-00; JOSE ANTONIO SIQUEIRA FAGUNDES - CPF: 873.730.921-87; JOSE CARDOSO DA CRUZ - CPF: 013.856.071-49; JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 300.269.381-20; JOSE HENRIQUE E OUTRO - CPF: 014.020.991-34; JOSE MENDONCA TELES - CPF: 002.768.631-00; JOSE REGINALDO PEIXOTO - CPF: 242.349.901-91; JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA - CPF: 311.018.101-06; JOSENEIDE VIEIRA TEIXEIRA - CPF: 990.710.961-49; JOSIAS CLEMENTE SILVA - CPF: 234.384.281-72; JULIO CESAR PEIXOTO DOS SANTOS - CPF: 245.960.878-06; JUVENAL MIGUEL DE SOUZA –

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 491.724.501-00; KAMILA SOCORRO BASTOS - CPF: 965.079.421-20; KARLA DANIELLE OLIVEIRA DIAS - CPF: 755.197.551-91; LAUDELINA CUNHA BARBOSA - CPF: 282.299.401-34; LAYLA CRYSTINA DE ABREU ARAUJO - CPF: 042.147.831-40; LAZARA ALVES DA SILVA - CPF: 330.338.381-20; LAZARA CRISTINA RIBEIRO - CPF: 986.215.721-68; LAZARO JOSE DE SOUZA - CPF: 122.946.831-53; LEILA DE SOUSA GODOI SILVA E OUTROS - CPF: 866.589.051-34; LEONARDO ALVES SANTANA - CPF: 694.011.601-04; LEVI SILVEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 438.269.971-15; LILIAN LEONARDO SILVA E ESPOSO - CPF: 813.055.911-00; LISLEY EVELYN BORGES VIEIRA - CPF: 037.833.931-16; LORENA ABDUL HAMID SEBBA E OUTROS - CPF: 016.416.071-06; LORINALDO MORAIS DOS SANTOS - CPF: 863.860.001-10; LUCIANA KARLA DE MELO - CPF: 342.407.301-63; LUIZ CARLOS RIBEIRO - CPF: 371.071.001-49; LUIZ NORALINO BORGES FORMIGA - CPF: 026.424.331-53; LUZIA G.DA SILVA - CPF: 425.927.631-04; MAIKON LOPES DA COSTA PEREIRA - CPF: 020.587.711-76; MANOEL MARQUES JUNIOR - CPF: 375.397.521-49; MANUEL SEBASTIAO DOS SANTOS - CPF: 263.030.271-72; MARCELO HONORIO JAQUES DA SILVA - CPF: 004.650.591-12; MARCELO REIS SILVA - CPF: 888.917.981-34; MARCO AURELIO DE CARVALHO E PEDRO IVO DE CARV - CPF: 027.233.291-78; MARCOS RODRIGUES FRAGA - CPF: 649.557.611-00; MARCOS SILVA MARQUES - CPF: 276.174.751-87; MARCUS VINICIUS BATISTA - CPF: 902.849.091-49; MARGRET BARBOSA LIMA SILVA - CPF: 348.237.781-20; MARIA CORREIA DE MIRANDA DOURADO - CPF: 347.042.131-53; MARIA DE BONFIM ALVES DE MATOS - CPF: 001.319.561-16; MARIA DE LOURDES MOURA CARNEIRO - CPF: 464.102.521-53; MARIA DE LOURDES SILVA - CPF: 233.097.411-68; MARIA GOMES DE SOUZA - CPF: 285.871.031-72; MARIA HELENA BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 082.736.181-53; MARIA JOSE ALVES DE QUEIROZ - CPF: 375.798.601-63; MARIA JOSE LOPES DE OLIVEIRA - CPF: 095.747.431-87; MARIA LUCIA RODRIGUES - CPF: 147.827.901-04; MARIA OLIVIA NASCIMENTO DOS SANTOS - CPF: 281.628.541-34; MARIELLA DA SILVEIRA PORTO - CPF: 010.524.831-27; MARILENE SOARES DE SOUZA DIAS - CPF: 574.565.851-72; MARINERIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS - CPF: 532.407.401-25; MARIO FERREIRA DA SILVA - CPF: 010.746.951-00; MARIO JUNIOR DOS SANTOS CASTRO - CPF: 034.120.761-63; MARIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA - CPF: 896.192.341-20; MARLENE LUCILA DE AZEVEDO - CPF: 113.216.011-15; MARLON AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA - CPF: 032.348.501-43; MAURI ALVES DE SOUZA - CPF: 233.299.551-04; MAURICIO DE PAULA JUNIOR - CPF: 786.073.961-53; MC

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - CNPJ: 11.265.336/0001-00; MICHELLE LUCIANI CARLOS MUNHOZ - CPF: 694.439.201-15; MILLENE DE SOUZA TREPICHIO - CPF: 302.908.008-03; MOZART VIEIRA DAS GRACAS - CPF: 067.612.911-00; MULTIPLIQUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 14.254.117/0001-06; NEDIA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 295.623.091-34; NEILA MARA QUEIROZ - CPF: 333.222.871-49; NELCIR DOMINGOS CEMBRANEL - CPF: 422.710.539-00; NIVALDO CAETANO DE PAULA - CPF: 165.851.781-49; NIVANILDA DE FATIMA LOPES DA SILVA TOMAZETTI - CPF: 267.870.751-20; OLIVIO RODRIGUES PEREIRA - CPF: 154.602.401-82; OSVALDO JOSE DOS SANTOS - CPF: 517.449.701-06; OTAVIO ROBERTO ALVES E ESPOSA - CPF: 212.115.666-68; PATRICIA SOUSA SAMPAIO - CPF: 924.923.121-00; PAULINA CARNEIRO RAMOS - CPF: 439.345.601-72; PAULO DE FARIA JUNIOR E OUTROS - CPF: 095.104.001-49; PAULO JORGE DOS SANTOS E SUA ESPOSA - CPF: 794.327.431-87; PAULO MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD - CNPJ: 04.472.181/0001-00; PAULO SANTHIAIGO AUGUSTO JUSTINO - CPF: 002.787.961-50; PEDRO ALVES DA SILVA - CPF: 166.579.501-87; PEDRO HENRIQUE BASTOS LOYOLA - CPF: 025.253.031-48; PEDRO HENRIQUE M. DE ARAUJO E OUTRO - CPF: 397.570.991-04; PEDRO STRAUS DE MENEZES - CPF: 180.547.061-20; PRADO & LOURENCO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.547.287/0001-16; RAFAEL DE SOUSA RIBEIRO - CPF: 885.324.962-53; RAQUEL SOARES DE BRITO - CPF: 574.613.171-72; REGINA CESAR DA FONSECA - CPF: 877.018.711-87; REINALDO NETTO ATASSIO - CPF: 592.695.378-20; RENATA ALESSANDRA BRITO MILAGRE - CPF: 774.879.231-34; RENATO VIEIRA DA SILVA - CPF: 124.572.481-91; RICARDO DE SOUZA LOBO - CPF: 470.774.761-20; RICARDO RODRIGUES ALBERTO - CPF: 464.372.151-00; RODRIGO REGES CRISPIM - CPF: 000.001.991-76; RONIA BATISTA ALMEIDA - CPF: 983.654.011-34; ROSANGELA MARIA PEREIRA MOREIRA SOUZA - CPF: 947.490.861-34; ROUSE HELENE DE OLIVEIRA - CPF: 198.641.161-34; ROZILENE DE ALMEIDA MARTINS LORINI - CPF: 003.261.391-17; RUBENS JOSE FERREIRA - CPF: 235.086.471-53; SAMANTA BORGES FRUGONI - CPF: 851.558.291-00; SARA MATIAS LUIZ E MATEUS MATIAS LUIZ (MENORE - CPF: 161.397.391-87; SEBASTIAO RODRIGUES DE AMORIM - CPF: 127.369.101-68; SEBASTIAO VIEIRA DE REZENDE - CPF: 075.375.731-15; SELMA MARIA MAMEDE FAVACHO - CPF: 067.012.481-87; SERVINA RIBEIRO DOS PASSOS DA SILVA - CPF: 433.402.371-15; SHEILA MARISA ELIAS - CPF: 508.574.791-72; SIMONE MODESTO DOS SANTOS - CPF: 649.106.951-68; SIRLENE ROSA DE CARVALHO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

- CPF: 549.113.031-15; STUDIO G COMUNICACAO E MARKETING LTDA - CNPJ: 02.213.555/0001-47; SUREIA FERNANDES - CPF: 977.676.621-87; SUSANA DE OLIVEIRA SOUSA - CPF: 007.992.231-74; TATIELLY PEREIRA DIAS - CPF: 019.570.211-52; TELMA DE SOUZA RIBEIRO SILVA - CPF: 509.955.101-72; UBIRAJARA ANTONIO DOS SANTOS - CPF: 548.784.541-72; URIEL ANTONIO ARAUJO - CPF: 925.214.361-00; VALDEMILSON PIRES DOS SANTOS - CPF: 806.645.631-04; VALDER MATEUS DOS SANTOS - CPF: 471.241.211-91; VALDOMIRO J. PEREIRA - CPF: 077.049.501-00; VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 889.452.511-20; VANDERLEI DE JESUS VILA NOVA - CPF: 641.325.441-68; VERA LUCIA ALVES BORGES - CPF: 135.034.301-30; VICENTE CANDIDO DA SILVA JUNIOR - CPF: 387.213.761-15; VILMA REZENDE DA SILVA - CPF: 382.919.831-00; VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 043.290.211-29; VITORIA MARIA FERREIRA - CPF: 300.867.799-15; WALDIMAR INACIO DE SOUZA - CPF: 772.060.101-72; WALTER PEREIRA CORREIA - CPF: 280.359.331-91; WANESSA CRISTINA RODRIGUES - CPF: 028.664.431-28; WESLEY MENDES MATSUTA - CPF: 031.170.451-47; WESSON FRANCISCO DE PAIVA - CPF: 124.077.551-20; WILCE FARIA CALIL - CPF: 170.410.401-78; WILLIAM ANICETO BISPO - CPF: 015.597.851-95; ZENEY DO ESPIRITO SANTO - CPF: 690.643.501-91; ZILZA MALVINA COSTA - CPF: 277.982.161-20. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 15 de outubro de 2021. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: A.MARQUES EXPRESS-ME - CNPJ: 13.760.311/0001-09; ADAIR BATISTA DE ALMEIDA - CPF: 361.141.971-00; ADAO LUIS CHAVES - CPF: 565.779.580-68; ADAUTO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 088.712.801-72; ADELA ARAUJO CARDOSO - CPF: 806.394.535-20; ADEMIR FERREIRA DE FREITAS - CPF: 087.712.781-68; ADMA SOUZA ROCHA - CPF: 834.029.851-87; ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME - CNPJ: 37.668.795/0001-10; ADOLFO RODRIGO DA SILVA SOTERIO - CPF: 021.404.241-31; ADRIANO ALVES COUTINHO - CPF: 019.220.261-82; ADRIANO FRANCO DOS SANTOS - CPF: 886.801.931-00; ADRIANO MOREIRA DA LUZ NETO - CPF: 371.343.961-34; ADRYANA REJANE FERREIRA BRUNO E OUTRO - CPF: 014.582.471-39; AELITON DIVINO DA SILVA - CPF: 656.294.421-04; AGUIAR E FILHO LTDA - CNPJ: 01.564.509/0001-20; ALBERTINO ROQUE DE BRITO - CPF: 021.500.261-04; ALCENIR NUNES DORNELES E OUTRO - CPF: 209.306.749-87; ALEX FRANCISCO NUNES - CPF: 717.568.841-53; ALEXANDRE MACHADO FERREIRA - CPF: 825.405.511-49; ALINE CRISTINA AMANCIO DA SILVA - CPF: 906.676.201-25; ALINE FERNANDES AQUINO - CPF: 705.955.771-72; ALLCASA COMERCIAL DE ALUMINIO LTDA - EPP - CNPJ: 03.801.266/0001-21; ALMIRA ALICE DA SILVA - CPF: 398.218.111-91; AMBROZINA MARIA DE JESUS ALMEIDA - CPF: 491.058.761-68; AMIRA DE SOUSA LOBO - CPF: 134.864.111-87; ANA CARLA DE FREITAS CASTRO E OUTRA - CPF: 349.949.391-87; ANA CAROLINA CRUZ NASCIMENTO - CPF: 001.108.041-80; ANA CECILIA FERREIRA DE ARAUJO - CPF: 641.433.681-53; ANA MARIA FERREIRA - CPF: 315.527.491-34; ANDERSON FERREIRA DA SILVA - CPF: 124.320.378-12; ANELSINO ROSA DOS SANTOS - CPF: 169.037.901-44; ANGELA SANTOS CUSTODIO - CPF: 018.553.331-04; ANREA BARROS DA CRUZ - CPF: 479.653.201-34; ANTERO MESSIAS DE OLIVEIRA - CPF: 897.014.965-15; ANTONIO CARLOS DE MACEDO CHAVES - CPF: 576.342.381-04; ANTONIO DOURADO COELHO FILHO - CPF: 409.669.501-78; ANTONIO MARTINS FERREIRA - CPF: 455.459.101-82; ANTONIO VASCO DE SANTANA - CPF: 347.682.111-00;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

APARECIDA BARBOSA LIMA - CPF: 355.792.931-00; APARECIDA CLAUDIA DA SILVA REIS - CPF: 771.096.511-34; APARECIDA SILVA VIANA - CPF: 227.642.831-72; ARCELINA MARIA CORREA - CPF: 026.510.761-04; ARTHUR VIEIRA - CPF: 220.512.748-94; ASSILVO JOSE DABADIA - CPF: 434.728.771-20; BARBARA DE GOUVEIA FRANCO CLAUDINO - CPF: 515.752.301-78; BENEDITO ANTONIO CARDOSO - CPF: 288.611.751-04; BRENDA FREIRE - CPF: 025.452.912-77; BRUNO MOREIRA GONCALVES - CPF: 187.160.911-91; CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARDOSO - CPF: 333.094.341-68; CARLOS DA SILVA REIS - CPF: 238.456.432-34; CARLOS FERREIRA DIAS E OUTRA - CPF: 605.237.511-68; CARLOS MAGNO DA SILVA PRADO - CPF: 195.952.551-49; CARLOS ROGERIO DE SOUZA - CPF: 134.139.611-87; CARMECITA MARIA PINHEIRO DA SILVA - CPF: 895.221.501-00; CASSIO CARDOSO DOS SANTOS - CNPJ: 07.353.135/0001-80; CBI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME - CNPJ: 10.788.559/0001-81; CELIO TELES DA SILVA - CPF: 392.028.281-72; CISACOM EMPRESA SUL AMERICANA DE COMUNICACOES - CNPJ: 17.518.450/0001-73; CLAUDETE PEREIRA - CPF: 058.543.931-15; CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO - CPF: 772.435.951-20; CLAUDIO FERREIRA DA SILVA - CPF: 944.894.401-20; CLAUDIONOR BATISTA MOREIRA - CPF: 371.355.201-06; CLAUDOMIRO VILELA - CPF: 056.724.901-82; CLEITON RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTRO - CPF: 933.999.951-72; CLEONICE RODRIGUES DE REZENDE(ESPOLIO) - CPF: 031.369.221-15; CLEUMA CAMILO DA SILVA - CPF: 005.113.561-29; COBRAX SERVICE LTDA - CNPJ: 14.085.467/0001-96; CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA - CNPJ: 01.479.677/0001-17; CRISTIANO GONCALVES MOREIRA - CPF: 001.832.831-80; CRISTIANO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 628.327.601-63; CRISTIENE DUARTE CORREA ROSA - CPF: 624.411.911-87; CRISTINA DO ROSARIO ALVES - CPF: 806.795.791-68; CRISTINA PAULINA SANTOS MARTINS - CPF: 853.885.721-53; CRISTOVAM BRASIL LEAL - CPF: 216.781.031-87; DARCI PRADO - CPF: 473.176.716-49; DENISE DANIEL DUTRA - CPF: 038.300.481-06; DERONIDES FAGUNDES DE SOUZA TENORIO - CPF: 791.323.831-34; DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 700.574.891-30; DINAMAURA BENTA DE OLIVEIRA - CPF: 714.433.981-87; DIOGO DE FREITAS RIBEIRO - CPF: 009.749.761-48; DIONICE ALVES DOS REIS - CPF: 370.403.911-04; DIVINA SERAFIM DE A.MOREIRA - CPF: 962.999.161-68; DIVINO DOS SANTOS MELO - CPF: 052.294.503-12; DNR SERVICETUR LTDA - ME - CNPJ: 19.197.512/0001-18; DOMINGAS DE ARAUJO ARAGAO - CPF: 083.182.201-53; DOMINGOS CARDOSO DE ALMEIDA - CPF: 293.218.752-

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

04; EDER GOMES DE SOUSA - CPF: 005.899.081-03; EDGAR MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 375.769.841-04; EDIMA MARIA FERREIRA - CPF: 318.993.231-04; EDNA ESTER PRATA DE FARIA - CPF: 216.742.301-25; EDSON RODRIGUES NOGUEIRA - CNPJ: 01.677.350/0001-50; EDUARDO CLARIMUNDO TOBIAS - CPF: 576.128.701-34; EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA - CPF: 388.523.571-49; EDUARDO JULIANO RODRIGUES REGO DE PAULA - CPF: 841.132.191-68; EDUARDO VIEIRA DA SILVA - CPF: 011.537.496-53; EJC CONSTRUCAO INCORPORACOES E ADM SS LTDA ME - CNPJ: 10.791.097/0001-51; ELENITA ALVES DOS SANTOS - CPF: 028.191.181-94; ELIET SANTOS LIRA - CPF: 132.377.051-87; ELIEZER GERALDO DE SOUZA SANTOS - CPF: 002.410.301-29; ELIZABETH RIBEIRO DA CONCEICAO E OUTRO - CPF: 455.480.991-91; ELTON TIAGO GONCALVES - CPF: 123.941.221-53; ENDRYKSON ROSOEL GOMES DA SILVA - CPF: 785.385.641-53; ENEIVA BORGES - CPF: 267.407.451-53; ERIK PABLO ARAO GOMES - CPF: 715.966.401-97; ERONITA MARQUES SANTANA - CPF: 100.464.961-49; ESEQUIEL BATISTA DA SILVA - CPF: 009.552.251-40; ESPOLIO DE APARECIDO PEREIRA - CPF: 043.076.401-44; ESPOLIO DE FRANCISCO DE ASSIS SANTANA RAMOS - CPF: 028.656.531-53; ESPOLIO DE GERALDO MARIANO GONCALVES - CPF: 051.720.201-87; ESPOLIO DE JERONIMO TEOFILO DE FREITAS E ESPO - CPF: 305.037.288-53; ESPOLIO DE JOAO PEREIRA SILVA - CPF: 155.429.041-49; ESPOLIO DE JOELMA PEREIRA NETO - CPF: 589.849.411-15; ESPOLIO DE JOSE BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 002.467.431-15; ESPOLIO DE MARIA ZULMIRA DE JESUS - CPF: 085.749.521-68; ESQUADRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.129.840/0001-72; ETIENE PEREIRA - CPF: 782.157.731-68; EUNICE RITA DA FONSECA - CPF: 137.132.641-04; EUNIDES TEXEIRA DE PADUA - CPF: 324.501.681-68; EURIPEDES BARBOSA DE LELIS - CPF: 124.682.581-34; EURIVAL GOMES DUTRA - CPF: 306.482.461-91; EUVALDO DE POVOA MENDES - CPF: 089.128.901-15; EVALDO NERES DA SILVA - CPF: 456.108.271-91; EVANGELISTA CORREIA NETTO - CPF: 434.209.661-72; EVANGELISTA LIMA SOBRINHO - CPF: 199.174.143-04; EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL EIRELI ME - CNPJ: 03.806.782/0001-49; FABIO ALVES DA COSTA - CPF: 422.969.001-00; FERNANDO HALISSON DE PAIVA - CPF: 849.482.721-91; FERNANDO LUIZ RODRIGUES - CPF: 737.456.428-72; FILLIP MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 017.368.061-57; FLAVIA LOPES LOURENCO - CPF: 930.874.381-20; FLAVIO RODRIGUES PESSOA - CPF: 955.452.202-91; FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - CPF: 302.664.671-72; FRANCISCO SALES SODRE - CPF: 287.103.392-72; GEAP

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

GOIANIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO L - CNPJ: 04.435.428/0001-18;
GEICILANE DOS SANTOS PEREIRA ALVES - CPF: 828.240.371-72; GERALDA LEANDRA
GONCALVES DE AZEVEDO E OUTROS - CPF: 873.647.861-04; GERALDO BORGES DOS
SANTOS - CPF: 837.913.961-53; GERALDO RODRIGUES DA SILVA POTIGAR - ME - CNPJ:
01.260.743/0001-63; GERCINA INACIA DA SILVA - CPF: 101.083.351-00; GERCINA LOPES
DE SOUZA E SILVA - CPF: 560.983.831-20; GILDENES RODRIGUES DE SOUSA - CPF:
115.302.351-20; GILDESON PEREIRA NUNES - CPF: 019.933.321-11; GILMAYCON
NASCIMENTO ADORNO - CPF: 012.929.681-33; GILSON DA SILVA MAIA - CPF:
374.483.741-68; GIRLEY VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 520.962.971-68; GK -
LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - CNPJ: 13.103.805/0001-02; GLEISITARLEY SOARES
DE MORAIS - CPF: 991.847.451-34; GLOBOTEX LAVANDERIA LTDA - ME - CNPJ:
11.830.572/0001-14; GOLD CRED TUR LTDA - ME. - CNPJ: 13.142.543/0001-95; GRAZIELLY
RODRIGUES DA SILVA E OUTRO - CPF: 013.523.461-17; GTEL TELECOMUNICACOES E
INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 00.972.161/0001-47; GUSTAVO BAIOCCHI VIEIRA -
CPF: 793.596.471-87; HAMILTON GARCIA RIBEIRO DA SILVA - CPF: 166.650.661-34;
HELENA NUNES DE SOUZA SANTANA - CPF: 406.769.862-34; HELIO DA PAZ SANTOSS -
CPF: 056.005.611-72; HELIO FERREIRA DE ANDRADE - CPF: 341.727.001-44; HELVIO
MONFRENI - CPF: 247.364.141-20; HENRIQUE PEREIRA RAMOS NETO - CPF: 962.824.601-
15; HIBRAIM VIEIRA BORGES - CPF: 056.767.381-20; HUGO LEONE LOURENCO DE
OLIVEIRA FARIA - CPF: 996.033.571-20; IDEAL TORNEADORA LTDA - CNPJ:
04.611.929/0001-08; IDEVAL LUIZ MARCIANO - CPF: 158.266.941-49; IGREJA
EVANG.ASSEM.DE DEUS MINISTERIO FIDELIS - CNPJ: 18.753.241/0001-77; IMOB
NEGOCIOS IMOBILIARIOS E FINANCEIROS LTDA - CNPJ: 32.829.064/0001-96; INACIO
PEREIRA NEVES FILHO - CPF: 320.213.801-49; INELMA DIVINA DA SILVA SOUSA - CPF:
891.635.751-91; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; INTESOFIT
MOBILE TECHNOLOGIES LTDA - CNPJ: 14.552.399/0001-28; IRANI SEBASTIAO DE
OLIVEIRA - CPF: 060.303.271-00; IRISLENE SOUZA CO CARMO - CPF: 556.737.241-87;
ISIDORO PEREIRA DOS REIS NETO - CPF: 558.166.222-34; IVAN PRAXEDES BATISTA
JUNIOR - CPF: 014.615.741-96; IVO ROSA - CPF: 180.436.231-04; IZABELLA CRISTINA
SANTANA SPOSITO - CPF: 032.569.161-47; JACQUELINE MARIA NUNES - CPF:
425.476.361-15; JAIZA PEREIRA DA SILVA - CPF: 025.819.661-06; JANETE ALVES
SOBRINHO BORGES - CPF: 456.226.471-34; JANICE NELIA DE SOUZA - CPF: 825.798.061-

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

72; JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 036.697.291-00; JESUS JOSE DA SILVA - CPF: 222.662.833-91; JOAMI OLIVEIRA RIBEIRO - CPF: 453.775.451-68; JOAO BATISTA DA SILVA GERALDO - CPF: 849.579.801-87; JOAO BATISTA MIRANDA - CPF: 383.309.621-72; JOAO BRUNO MEDRADA DE ALMEIDA - CPF: 003.655.671-83; JOAO FARIA DE LIMA - CPF: 300.101.871-20; JOAO SILVA FERREIRA - CPF: 045.968.541-49; JOAQUIM NETO DE CARVALHO - CPF: 378.324.761-68; JOAQUIM TERMERMAIS DOS SANTOS - CPF: 945.116.401-49; JOB FELIX NUNES - CPF: 062.848.761-49; JOELICE ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 859.540.393-72; JORDANA DO NASCIMENTO SOARES - CPF: 034.960.601-31; JORGE ANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - CPF: 793.225.301-20; JORGE PEREIRA DA SILVA - CPF: 786.884.421-34; JORIVE TAVARES - CPF: 015.783.321-68; JOSE ALAERCIO TOLENTINO - CPF: 258.792.601-78; JOSE ANTONIO DE MELO PIRES - CPF: 288.988.931-91; JOSE DE SOUZA MACIEL - CPF: 039.822.541-91; JOSE DOMINGOS DE JESUS - CPF: 169.550.301-59; JOSE DONIZETE DOS SANTOS - CPF: 166.227.231-68; JOSE EDUARDE DE LIMA - CPF: 392.184.811-34; JOSE HENRIQUE GOMES VALADAO - CPF: 303.247.501-53; JOSE JEOVAH REIS JUNIOR - CPF: 213.045.301-59; JOSE LEONARDO FERREIRA BORGES - CPF: 895.822.411-87; JOSE LUIZ DE LIMA JUNIOR - CPF: 340.602.191-34; JOSE MOREIRA VICTOR - CPF: 083.153.101-00; JOSE PEREIRA DE MACEDO FILHO - CPF: 015.008.211-87; JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 043.470.801-15; JOSEMAR RODRIGUES FREITAS - CPF: 433.423.881-53; JOSENILDO SOARES OVIDIO - CPF: 034.444.684-07; JOSENY TITO DE ALMEIDA - CNPJ: 17.980.049/0001-50; JUAREZ GOMES DOS SANTOS - CPF: 818.433.131-20; JULIANNE ROSA GOMES - CPF: 042.496.761-88; JULIO CESAR MARTINS DE CASTRO - CPF: 419.407.411-49; JUSCELINO JUSTINO DA SILVA FILHO - CPF: 435.638.726-00; KENIA BORBA RODRIGUES - CPF: 478.997.601-78; LAUDIVINO DE OLIVEIRA - CPF: 014.249.391-00; LAZARO JOSE FRANCO - CPF: 056.507.316-83; LEANDRO BATISTA MOURAO - CPF: 023.348.731-01; LEOMAR ARRUDA DE SOUSA - CPF: 058.254.581-15; LEONARDO QUIRINO DA SILVA - CPF: 892.215.671-68; LEONARDO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 699.308.481-34; LEUVANIA SOUZA SILVA - CPF: 752.252.121-15; LIZANDRA GONTIJO MARTINS - CPF: 013.862.661-83; LOSANGO ENG. COM.IND. LTDA - CNPJ: 02.109.072/0001-05; LUCAS GOMES DE GOUVEIA - CPF: 036.892.981-72; LUCIANA APARECIDA DA SILVA - CPF: 833.860.681-20; LUCIVANIA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 932.970.331-34; LUIZ ANTONIO FERREIRA - CPF: 060.169.791-04; LUIZ ANTONIO ZEFERINO - CPF: 031.120.201-20; LUIZ NICACIO DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

ARAUJO NETO - CPF: 030.263.324-37; MANOEL SARAIVA DO NASCIMENTO - CPF: 307.757.601-53; MANOELINA MARIA DA SILVA - CPF: 980.412.741-53; MARCELO EUGENIO DE ALMEIDA - CPF: 873.132.431-20; MARCILIA TATIANE DE CASTRO MORAES CAMPOS - CPF: 896.047.501-78; MARCIO HUMBERTO DOS REIS SILVA - CPF: 370.341.891-53; MARCO AURELIO DE CARVALHO E PEDRO IVO DE CARV - CPF: 027.233.291-78; MARIA ALICE DA SILVA - CPF: 377.687.001-04; MARIA ALVES DE LOPES - CPF: 310.888.801-34; MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA MESQUITA - CPF: 049.452.471-53; MARIA APARECIDA DE CARVALHO - CPF: 216.787.401-44; MARIA APARECIDA PERIRA DA SILVA - CPF: 281.939.541-49; MARIA APARECIDA SOUSA - CPF: 454.114.501-44; MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA - CPF: 246.722.461-91; MARIA DA NATIVIDADE BISPO LIMA - CPF: 199.598.771-91; MARIA DE FATIMA GIL - CPF: 264.892.520-15; MARIA DE LOURDES ALVES DO NASCIMENTO - CPF: 100.727.993-15; MARIA DE LOURDES RODARTE ALVES - CPF: 738.312.204-68; MARIA DO NASCIMENTO VERCOSA - CPF: 430.297.601-20; MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO - CPF: 566.845.501-78; MARIA FERNANDA ALVES DE FARIA E OUTRA - CPF: 709.764.871-60; MARIA FRANCISCA DE MORAES - CPF: 215.988.351-49; MARIA HELENA GOMES VIEIRA - CPF: 520.090.841-87; MARIA INEZ CAETANO FERNANDES - CPF: 472.179.791-53; MARIA IVANI DA COSTA MEIRELES - CPF: 560.669.101-91; MARIA JOSE RODRIGUES - CPF: 397.400.561-72; MARIA MADALENA DA SILVA - CPF: 435.796.041-04; MARIA MARGARETE DE SOUSA R.GOSSLER - CPF: 379.303.702-91; MARIA PERPETUA FERREIRA JORGE GOMES - CPF: 560.413.061-34; MARILEIDE PARREIRA DA SILVA KASSEN - CPF: 548.006.251-49; MARISTELA PEREIRA DA SILVA CHAVES - CPF: 360.719.351-72; MARTA REGINA DA SILVA VELACINA - CPF: 082.167.578-83; MILTON BARBOSA DA SILVA - CPF: 556.031.141-34; MILTON DE PAULA SOUZA - CPF: 081.513.261-15; MIRIAM CARLA BONONI - CPF: 923.454.761-68; MISHEL REIS SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 016.435.601-07; MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA PO - CNPJ: 07.121.673/0001-49; MONICA BORGES RODRIGUES - CPF: 764.890.271-00; MONICA MIGUEL - CPF: 950.290.951-87; MRU- GO- MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOI - CNPJ: 08.362.274/0001-32; MURILO SILVA RODRIGUES - CPF: 963.541.001-87; NATANAIR ALVES CARDOSO - CPF: 361.279.811-15; NEIDIANE RAIMUNDO NASCIMENTO - CPF: 021.631.171-38; NILVA CARDOSO PRESTES - CPF: 641.716.981-20; ODILON BARSANULFO FERREIRA - CPF: 235.590.391-34; OLGALeni

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

GOMES PINTO - CPF: 010.082.941-44; OLIVEIROS FIRMINO DA CRUZ ME - CNPJ: 07.521.481/0001-20; ORIVALDO JOSE DA SILVA - CPF: 777.483.601-20; OSMAR ALVES SANTANA - CPF: 349.510.321-04; OSMAR RODOLFO RIMALDI - CPF: 014.347.991-15; OSVALDINA FERREIRA MOTA - CPF: 497.550.301-82; OTACILIA MARIANA DA SILVA - CPF: 873.957.891-72; OTAVIANO LOPES CORREIA - CPF: 014.201.601-25; PABLYNI VITORIA DE FARIA - CPF: 046.069.541-08; PAULO SERGIO ALMEIDA COSTA - CPF: 750.268.301-10; PEDRO RODRIGUES MARQUES - CPF: 149.198.001-00; PERLA FERREIRA DE SOUZA - CPF: 937.518.341-68; RAFAEL SILVA PEREIRA - CPF: 031.708.621-97; RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA - CPF: 004.097.861-36; RAJANE BARRETO DINIZ - CPF: 828.985.291-68; REGINA CELIA DA SILVA KAADI - CPF: 791.782.351-20; REINALDO MARTINS DA SILVA - CPF: 292.547.101-30; RENATO GOMES DA CUNHA SILVA - CPF: 968.892.501-25; RENATO GONCALVES CORREA - CPF: 770.366.111-20; ROBERTO SERVIAN - CPF: 229.127.971-87; ROBSON PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 660.869.811-91; RODRIGO MARTINS FERREIRA - CPF: 699.362.851-15; ROMARIO DIAS MATOS - CPF: 737.524.361-15; ROMILDA EVANGELISTA DIAS - CPF: 597.858.961-53; RONEY BARBOSA DE SOUZA - CPF: 012.611.891-40; ROSANGELA FERRERIA MARQUES - CPF: 975.392.792-49; ROSANGELA MARTINS GALIZA - CPF: 992.781.201-97; SEBASTIANA DINIZ ROSA LOTERIO - CPF: 485.459.531-00; SIDNEY CARDOSO DA SILVA - CPF: 300.950.771-20; SILVANIA OLIMPIA DOS REIS - CPF: 401.509.091-87; SILVIA RIBEIRO OLIVEIRA CARDOSO - CPF: 958.462.391-53; SINESIO NAVES DOS SANTOS - CPF: 069.743.411-72; SINOMAR FERNANDES DA SILVEIRA - CPF: 055.691.251-91; SUELMA RIBEIRO JUBE - CPF: 894.956.241-34; SUELY FRANCISCO DA SILVA - CPF: 261.375.341-20; TACA DE OURO W.O INDUSTRIA E COMERCIO DE MATE - CNPJ: 01.006.873/0001-74; TALVANE DA VEIGA JARDIM - CPF: 015.540.341-91; TANIA KATIA ARANTES - CPF: 380.815.631-72; TANIA MARIA MILHOMEM AZEVEDO RIBEIRO - CPF: 932.748.741-91; TARSIS CARNEIRO MARRA - CPF: 166.559.741-00; TATIANE BASTOS DE CASTRO E CONJUGE - CPF: 036.164.765-42; TEREZINHA CARDOSO BORGES - CPF: 037.211.401-68; THAIANY MARTINS DA ROCHA DE OLIVEIRA - CPF: 730.590.641-72; THIAGO MARQUES DE AVILA - CPF: 891.808.871-04; VAGNER DOS SANTOS - CPF: 402.005.231-04; VALDEMIR BERNADES - CPF: 133.623.481-49; VALDIR FRANCISCO DA SILVA - CPF: 117.711.781-91; VALERIO SOUTO DE SOUZA - CPF: 178.126.312-49; VALTENNO DIAS DA SILVA - CPF: 708.464.131-91; VANESSA ERICA ANDRADE DE OLIVEIRA E ESPOSO - CPF: 956.253.721-

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

87; VICENTE FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR - CPF: 638.626.892-04; VILMA LEONARDO DOS SANTOS - CPF: 467.686.611-91; WALLISON HENRIQUE HONORIO DA SILVA - CPF: 936.531.901-34; WALTER EDEVINO HOERLLE - CPF: 002.620.211-53; WAM BASTER ALVARENGA DE OLIVEIRA - CPF: 027.509.031-06; WELINGTON BENEDITO LEITE - CPF: 557.995.071-34; WESLEI DIAS DE OLIVEIRA - CPF: 879.673.321-72; WESLEY ALVES NOGUEIRA E OU - CPF: 784.343.271-04; WESLEY OLIVEIRA MENEZES - CPF: 402.105.881-87; WILDES AUGUSTO DOS SANTOS A - CPF: 019.150.961-20; WILLIAN AMERICO RODRIGUES DIAS - CPF: 021.867.181-46; WILLIANE SOLIDONIO DE ABREU MORAIS SOUSA - CPF: 573.878.342-53; WILSON JUSTINO DA SILVA - CPF: 132.422.101-15; WLADIMIR AFONSO DA SILVA - CPF: 131.221.421-04; ZILMAR CARNEIRO DA SILVA - CPF: 455.144.452-91. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 14 de outubro de 2021. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO**TABELIÃO**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ADECLAIR DA SILVA MARQUEZ JUNIOR - CPF: 045.604.016-16; ADELICIO DE OLIVEIRA - CPF: 397.143.651-04; ADELINA EVANGELISTA BENTO ARAUJO - CPF: 210.742.751-87; ADEMAR GERALDO SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 467.775.551-53; ADILA DA SILVA DE SOUZA - CPF: 002.614.112-41; ADRIANA ANGELO AROUCA BEGGO - CPF: 926.363.141-72; ADRIANO MOREIRA SANTOS - CPF: 854.150.221-04; ADRIANO PINTO DE SOUSA - CPF: 876.292.751-53; AFIF DIRANE & CIA LTDA - CNPJ: 01.541.952/0001-85; AGNALDO ROCHA RODRIGUES - CPF: 696.253.601-15; AGROCAR LTDA ME - CNPJ: 15.307.074/0001-42; AILSON MATIAS SOARES - CPF: 125.923.821-00; AILTON CAETANO MARTINS - CPF: 450.405.751-49; AILTON JOSE SIRINO - CPF: 440.585.941-87; AILTON SANTANA GALVAO VIANA - CPF: 085.547.301-00; ALAN KEDSON MARQUES FERREIRA - CPF: 714.626.431-91; ALANNA CARVALHO PEREIRA - CPF: 026.167.951-16; ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 169.065.781-20; ALCIMAR JUSTINO NOGUEIRA - CPF: 883.060.461-53; ALLAN CRISTIANO GUIMARAES E OUTRA - CPF: 690.191.341-91; ALMIR JOSE DA COSTA - CPF: 685.699.472-91; ALTAIR DIVINO DE CASTRO - CPF: 198.055.861-20; AMALIA MARIA DE JESUS - CPF: 124.151.111-04; AMILCE VILDEAN MARQUES DE SOUZA - CPF: 377.294.461-20; ANA PAULA MUNIZ - CPF: 015.180.151-74; ANAIR FERREIRA DA S. PEREIRA - CPF: 212.610.831-72; ANDERSON ALVES PIRES - CPF: 607.399.081-20; ANDRE SANTOS NOGUEIRA - CPF: 283.758.311-15; ANDREIA GOMES CHAVES - CPF: 702.388.632-04; ANDREIA RIBEIRO DA COSTA - CPF: 014.139.181-23; ANDRELUCIA MARQUES DA SILVA - CPF: 336.897.251-00; ANESTOR ANTONIO SELVATTI - CPF: 575.836.411-87; ANEZIA FERREIRA GALLIETTA - CPF: 004.547.881-34; ANGELICA ROSA DA SILVA - CPF: 967.038.141-04; ANTERIO PAULINO DE OLIVEIRA - CPF: 021.646.711-04; ANTONIO AGAPITO FILHO - CPF: 500.140.301-44; ANTONIO ALVES DA COSTA - CPF: 161.042.421-20; ANTONIO BATISTA BARROS - CPF: 315.025.121-49; ANTONIO CARLOS DE CASTRO - CPF: 021.454.481-87; ANTONIO CLARET DE ALMEIDA GAMA - CPF: 069.725.351-15;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

APARECIDA FABIANO PEREIRA DA SILVA - CPF: 979.839.931-53; APARECIDA SILVA VIANA - CPF: 227.642.831-72; APARECIDO FAGUNDES DA LUZ - CPF: 759.741.181-20; APARECIDO SEBASTIAO RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: 192.527.901-44; APPARECIDO ANTONIO - CPF: 255.768.798-72; ARG INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 06.251.527/0001-75; ARI PAULO DA SILVA - CPF: 928.310.361-00; ARIANE MARQUEZ FRANCO - CPF: 478.994.501-44; ARTUR CARLOS CERQUEIRA GOMES - CPF: 219.816.045-53; AUREA CALACA DE MATOS - CPF: 192.950.491-87; AURIDEA SOARES LIMA - CPF: 328.384.843-20; BASSAM HAMMOND KHAMIS - CPF: 009.127.209-21; BENEDITA ANTONIA SILVA - CPF: 008.156.261-69; BENEDITA DA GLORIA DA SILVA PEDROSA E ESPOSO - CPF: 195.741.931-87; BENEDITO DA SILVA ROSA - CPF: 166.534.591-87; BENEDITO NICOS - CPF: 509.868.051-49; BENEDITO NICOS PEREIRA - CPF: 320.129.501-91; BENJAMIM SOUZA LIMA - CPF: 370.890.561-04; BENTO PIRES DE OLIVEIRA - CPF: 996.687.501-87; BERTOLINA LEITE DE SOUZA - CPF: 643.666.691-53; BRASILINA DA CRUZ JOSEFA E OUTRA - CPF: 243.324.101-49; CARLOS AUGUSTO RODOVALHO MACHADO - CPF: 009.716.461-55; CHARLES DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 897.225.401-06; CLAUDIA RODRIGUES JARDIM - CPF: 829.383.691-15; CLAUDIO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA - CPF: 641.805.571-34; CLAUDIVAN BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 046.477.446-20; CLAUDIVAN BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 046.477.446-20; CLEBER LUCIO BORGES - CPF: 597.418.306-10; CLEDSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRANDAO - CPF: 021.538.541-13; CLEMENTINO PEREIRA BASTOS - CPF: 476.156.991-34; CLEONICE DA SILVA - CPF: 817.901.471-15; CLEONICE PEREIRA DA SILVA E OUTRA - CPF: 951.541.751-15; CLEUZENI R.DE SOUZA - CPF: 191.882.851-20; CONST -ENGEBRAS - CNPJ: 00.239.004/0001-27; COSTA EMP. IMOB. LTDA - CNPJ: 07.958.719/0001-89; CRISTIANO MARTINS DE ARAUJO - CPF: 438.411.201-72; CURSO DELTA PREPARATORIO DE VESTIBULAR LTDA - CNPJ: 02.555.431/0001-40; DANIEL ARAUJO LIMA - CPF: 764.322.381-53; DANILO GOMES AVELINO DE A. ARRAES - CPF: 859.693.621-15; DARCILENE DELFINO DE SOUZA - CPF: 857.692.821-34; DARCY ALVES PEREIRA SANTOS - CPF: 394.413.771-04; DELMARIO SOUZA DA SILVA - CPF: 498.000.601-97; DEUSELINA FERREIRA DE MENEZES - CPF: 591.834.541-87; DILEAN RIVAI SOARES DA SILVA - CPF: 936.115.791-49; DINOMEDES GERVASIO DA SILVA - CPF: 240.258.106-97; DIONIZIO NUNES PEREIRA SANTANA - CPF: 708.644.112-00; DIVINA HELENA DA SILVA - CPF: 018.401.321-67; DIVINO ALVES

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CORREIA - CPF: 515.756.041-91; DOMINGOS MARCONES CONCEICAO - CPF: 895.378.071-34; DULCE CESAR DE CARVALHO - CPF: 767.699.841-72; DYOGO CROSARA - CPF: 000.002.781-22; EDILSON DOS SANTOS - CPF: 708.913.031-20; EDIMILSON SILVA DE SOUZA - CPF: 564.873.392-53; EDINALDO PAULINO DA SILVA - CPF: 900.531.501-63; EDIVALDO ARAUJO ALCANTARA - CPF: 777.248.015-68; EDSONINA DORNELES DOS SANTOS - CPF: 370.989.181-72; EDUARDO LOPES DOS SANTOS - CPF: 010.109.661-54; EDUARDO MENDES DA SILVA - CPF: 935.199.401-59; EFLANIA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 611.791.161-00; ELAINE ELIAS LOPES SILVA - CPF: 870.909.291-91; ELIANA GOMES MARIM - CPF: 962.867.251-72; ELIANA MILHOMEM DOS SANTOS - CPF: 345.635.123-20; ELIANE LIMA GOMES - CPF: 806.290.401-68; ELIAS ARRUDA LEITE - CPF: 129.999.461-04; ELINALDO OLIVEIRA DE SOUSA - CPF: 038.302.291-60; ELIUDE RIBEIRO DA SILVA - CPF: 959.188.501-63; ELIZA CAPEL PAOLINI E FRANCESCO PAOLO PAOLINI - CPF: 925.567.441-20; ELIZABETE ALVES GUIMARAE - CPF: 131.763.311-34; ELIZABETH CORREIA VIANA BASTOS - CPF: 382.262.601-59; ELIZABETH DA SILVA SANTOS - CPF: 962.998.191-20; ELSON ALVES DE MIRANDA - CPF: 801.847.071-53; ELVANDO MUNIZ NASCENTE - CPF: 802.401.511-00; ELZA GONDIM OLIVEIRA NAVES - CPF: 165.814.401-59; ELZA MARIA APARECIDA REIS - CPF: 336.642.001-44; EMIVAL LUIZ DE SOUZA - CPF: 136.292.711-20; EMPREENDIMENTOS AGRO-PECUARIOS LAGO RICO LTDA - CNPJ: 02.728.186/0001-25; ESPOLI DE ITONOMAS JOSE FAGUNDES - CPF: 002.825.531-34; ESPOLIO DE ADOLFO PINTO DA SILVA - CPF: 026.217.701-34; ESPOLIO DE AGRIPINO CANDIDO ROSA - CPF: 260.968.201-82; ESPOLIO DE ATOGAMIS TEIXEIRA RODRIGUES - CPF: 060.810.291-15; ESPOLIO DE CLEYTON PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 004.680.691-19; ESPOLIO DE FRANCISCO MARIANO MACHADO NETO - CPF: 039.103.851-68; ESPOLIO DE JOSE SELES NASCIMENTO - CPF: 704.444.181-56; ESPOLIO DE MARCIO CATAO VIEIRA PINTO - CPF: 001.102.306-63; ESPOLIO DE MARCIONE ALVES MARINHO - CPF: 967.482.061-20; ESPOLIO DE OZIAS FERREIRA - CPF: 122.941.441-04; ESPOLIO DE RAIMUNDO JANUARIO BRANDAO - CPF: 515.301.711-72; ESPOLIO DE ROSALVO NUNES DE ALMEIDA - CPF: 127.145.261-87; ESPOLIO DE WILMAN AMIN CAMARGO - CPF: 044.640.791-72; EUCLENIA MARIA LEAL NEVES - CPF: 986.727.461-04; EUCLIDES BERNARDES PINTO - CPF: 148.936.571-00; EUDES DANTAS DINIZ - CPF: 005.757.241-02; EUDES PIRES BORGES - CPF: 000.470.961-60; EULISSES BATISTA DE CASTILHO - CPF: 281.178.591-49; EVERALDO RIBEIRO - CPF: 833.761.861-20; EYLER PEREIRA ARANTES -

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CPF: 797.233.901-59; FARID SALE DUB - CPF: 477.012.001-00; FARNETI FERRANTE - CPF: 380.315.231-34; FELIPE BATISTA CORDEIRO - CPF: 075.281.081-20; FERNANDA PEREIRA DA SILVA - CPF: 016.655.331-02; FERNANDA PEREIRA DE CARVALHO - CPF: 845.470.651-87; FERNANDO JOSE DE CASTRO - CPF: 234.156.811-49; FERNANDO SILVEIRA OUTROS - CPF: 455.929.931-53; FERNANDO TELES FALCAO - CPF: 971.181.501-00; FLAVIO RODRIGUES MACEDO - CPF: 011.127.341-20; FRANCINEIDE DE ARAUJO QUEIROZ - CPF: 004.264.512-36; FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 846.829.493-49; FRANCISCO NOGUEIRA FREITAS - CPF: 061.373.341-04; FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 870.984.153-91; FRANCISCO SANTIAGO - CPF: 087.736.291-20; GABRIEL ANTONIO MATTA - CPF: 069.190.813-34; GABRIEL FERNANDES SILVA - CNPJ: 12.344.050/0001-75; GASPAR RODRIGUES DA SILVA - CPF: 082.860.601-30; GENEZIO PEREIRA FILHO - CPF: 278.020.431-15; GEOVANI DEL GROSSO - CPF: 170.846.101-97; GERALDINE NOGUEIRA DE LIMA - CPF: 247.000.961-87; GERALDO MONTEIRO CHAVES - CPF: 509.115.541-49; GERALDO SOARES BARBOSA - CPF: 055.338.438-41; GERSON CALDEIRA DE SOUZA - CPF: 426.566.301-00; GERSON DOS REIS GOMES - CPF: 529.528.431-04; GESAIL GOMES DOS ANJOS - CPF: 652.381.092-53; GILBERTO JOSE BARBOSA - CPF: 598.086.401-68; GILDETE BARRETO DE SOUZA - CPF: 925.669.281-34; GILDO FRUGONE - CPF: 191.917.071-53; GILLIARD FORTES REGES - CPF: 023.900.411-67; GISLENE CANDIDA DIAS PEREIRA - CPF: 472.398.401-15; GLENDERSON COSTA FERREIRA - CPF: 728.915.641-20; GOYACI MOURA DA SILVA - CPF: 414.980.382-04; GRANATELLI SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 05.675.860/0001-49; GUERREIRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.789.966/0001-00; HADRE ELIAS BARBOSA - CPF: 853.423.431-00; HUDSTON BAIMA COSTA MORAES - CPF: 656.264.861-00; IMAR FERRAZ DE LIMA - CPF: 527.228.641-34; INCORPORACAO BL21 LTDA - CNPJ: 13.488.308/0001-70; INOVAR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA ME - CNPJ: 13.048.295/0001-18; IRZAMAR PINTO DA SILVA - CPF: 859.947.231-34; ITAMAR GOMES DE GOUVEIA - CPF: 058.983.231-04; IVANES TOME FERREIRA - CPF: 435.417.551-72; IVANILDE FERREIRA BILIO - CPF: 545.884.301-06; IVO RAMOS - CPF: 304.944.191-72; JAIRO PINTO CIRQUEIRA - CPF: 871.051.951-34; JALES CAETANO MONTEIRO - CPF: 479.896.021-72; JANIO CARVALHO DA CUNHA - CPF: 772.992.131-68; JARCENE MARIA MARINHO - CPF: 448.941.551-68; JEOVA NEVES DOS SANTOS - CPF: 555.153.396-49; JOANA BAPTISTA FERNANDES - CPF: 960.823.211-20; JOAO AUGUSTO PINTO JUNIOR -

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CPF: 043.905.411-70; JOAO DE ANDRADE - CPF: 097.890.811-20; JOAO GUILHERME PIRES MACEDO - CPF: 700.734.551-48; JOAO PAULO VIEIRA - CPF: 918.509.591-53; JOEL BATISTA DA SILVA - CPF: 885.657.261-34; JOEL JOSE FERREIRA - CPF: 460.959.691-15; JOEL MOREIRA BARBOSA - CPF: 845.002.631-87; JOEL MOREIRA BARBOSA - CPF: 845.002.631-87; JOHN NETO DE CARVALHO - CPF: 695.406.911-68; JORGE TORRES AZEVEDO FERREIRA - CPF: 006.423.636-68; JOSE ANGELO DE OLIVEIRA - CPF: 011.250.601-15; JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 510.976.481-68; JOSE BRAZ FERREIRA - CPF: 194.240.351-87; JOSE CAETANO DE SOUSA FILHO - CPF: 791.671.871-53; JOSE CAMPOS - CPF: 989.703.993-72; JOSE CARLOS COELHO GUIMARAES - CPF: 371.441.541-68; JOSE CARLOS LEITE DE SOUZA - CPF: 507.131.321-91; JOSE CARLOS SOUTO - CPF: 485.153.106-00; JOSE DOMICIO FERREIRA - CPF: 472.428.761-68; JOSE JADILSON TAVARES - CPF: 379.234.984-15; JOSE LIMEIRA DE MOURA - CPF: 093.983.841-91; JOSE MARIA CAETANO - CPF: 166.539.391-20; JOSE NILSON DA SILVA - CPF: 628.990.071-49; JOSE PAULO NAVARRO COELHO - CPF: 018.548.581-22; JOSE PEDRO SANTOS - CPF: 482.245.103-87; JOSE RONALDO DA SILVA GOES - CPF: 038.635.644-05; JOSE VIEIRA RIOS - CPF: 074.660.806-34; JOSELINO ALVES DAS NEVES E VALDELICE ROSA S N - CPF: 233.225.511-72; JOVANO FRANCISCO DE CARVALHO - CPF: 331.430.721-72; JULIANO CORDEIRO GOULARTE - CPF: 928.574.261-00; JULIO CESAR ALVES DOS REIS - CPF: 492.372.501-00; JULIO CESAR BERNARDES COLOR PRINT ME - CNPJ: 17.757.064/0001-34; JUNIO CESAR CATULINO DE FARIAS E ESPOSA - CPF: 865.619.361-91; KAZUYOSHI TANAKA - CPF: 151.405.121-49; KEILA MARIA DE ALMEIDA - CPF: 439.774.211-15; KLEBERSON DA CONCEICAO RODRIGUES - CPF: 015.131.161-77; LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 876.771.991-00; LILIA DIVINA CAVALCANTE DA SILVA GERALDO - CPF: 697.360.491-91; LILIAN REZENDE SARDINHA - CPF: 945.185.211-53; LINDAURA MENDES DE REZENDE - CPF: 451.545.621-00; LINDOMAR FERNANDES DE ALMEIDA - CPF: 435.816.921-04; LINDOMAR PEREIRA DA SILVA - CPF: 802.694.001-68; LINOIR BARBOSA ALVES - CPF: 797.996.121-87; LIZABETE MESQUITA ABE - CPF: 130.003.811-04; LOURIVAL FONTES LEAL - CPF: 227.594.331-53; LUCIANA VALIM DE SOUZA E OUTRO - CPF: 547.572.661-20; LUCIANA VALIM DE SOUZA E OUTRO - CPF: 547.572.661-20; LUCIANO SILVA MAIA - CPF: 413.570.191-49; LUCIMAR MODESTO DA SILVA - CPF: 632.160.511-53; LUCINETE RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 017.229.111-90; LUIS CARLOS PAIVA - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

055.619.811-53; LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LEMOS - CPF: 145.434.862-34; LUIZ RICARDO DA SILVA GOMES - CPF: 811.040.651-34; LUIZ VANY DOS REIS - CPF: 251.676.771-49; LUMA CRISTINA PINHEIRO TORRES - CPF: 002.303.612-50; LUZIA TELES DOS SANTOS - CPF: 003.326.871-12; MANOEL CARVALHO NETO - CPF: 044.297.961-49; MANOEL SUENETO DE SOUSA CAMPOS - CPF: 822.922.301-78; MARCELO FERREIRA DA SILVA - CPF: 738.047.892-34; MARCELO MARTINS TEIXEIRA - CPF: 875.309.021-72; MARCELO NUNES FERREIRA - CPF: 767.084.461-20; MARCELO PEREIRA SILVA DO VALE - CPF: 890.380.021-49; MARCIA MARIA VIANA - CPF: 425.932.551-53; MARCIO BRANDAO ROMEIRO - CPF: 587.264.201-63; MARCO ANTONIO FERNARDES SOUZA - CPF: 170.371.581-00; MARCOS ANTONIO DE CAMARGOS - CPF: 454.316.631-00; MARCOS FERNANDES DE LIMA - CPF: 964.394.911-72; MARCOS VALERIANO DOS SANTOS - CNPJ: 02.967.314/0001-93; MARCUS VINICIUS GOMES BARREIRA - CPF: 029.836.531-61; MARIA ALICE DA SILVA - CPF: 811.483.721-72; MARIA APARECIDA ALVES - CPF: 464.396.921-00; MARIA BETANIA LIMA CRUZ - CPF: 006.799.311-71; MARIA CONCEICAO BERTOLDO DE SOUZA - CPF: 469.605.891-34; MARIA CORACI DE MORAES - CPF: 010.818.961-91; MARIA CRISTINA LEITE CARDOSO - CPF: 003.533.411-85; MARIA DAS DORES DE SOUZA E SILVA - CPF: 497.962.671-87; MARIA DAS GRACAS DE SOUSA FERREIRA - CPF: 590.353.581-04; MARIA DAS GRACAS TELES TOME - CPF: 477.017.221-49; MARIA DE FATIMA B. RIBEIRO - CPF: 904.850.501-10; MARIA DE FATIMA SOARES - CPF: 613.343.241-15; MARIA DO ROSARIO TAVARES DA SILVA - CPF: 344.475.043-91; MARIA FELIX PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 814.979.381-04; MARIA HELENA CANDIDA ALVES - CPF: 470.002.281-72; MARIA JOSE LOPES DE OLIVEIRA - CPF: 095.747.431-87; MARIA JUDITH DA SILVA - CPF: 219.922.741-34; MARIA LAURA SARAIVA CONCEICAO - CPF: 712.212.123-20; MARIA LUIZA DA SILVA - CPF: 448.948.801-72; MARIA MADALENA FONSECA DE RESENDE - CPF: 129.708.401-20; MARIA MARGARIDA DA SILVA - CPF: 494.139.611-15; MARIA ONEIDE RODRIGUES - CPF: 900.725.371-91; MARIA RODRIGUES DA COSTA - CPF: 228.894.691-15; MARIA ROSA DE JESUS BERNARDINO E ESPOSO - CPF: 124.270.121-49; MARIA TOMAZIA DE ANDRADE - CPF: 267.820.651-34; MARIA ZELIA DA SILVA - CPF: 401.582.413-04; MARIFRAM MARTINS DA SILVA - CPF: 015.000.251-35; MARILUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - CPF: 507.427.011-15; MARIO DA P. ALVES - CPF: 086.021.071-53; MARIO MARTINS DE OLIVEIRA NETO - CPF: 433.633.501-04; MARISTELLA DE REZENDE - CPF: 574.504.981-20; MARTA MARIA TAVARES DA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

SILVA - CPF: 643.315.121-34; MARTA RODRIGUES DA MOTA DOMINGOS E OUTRO - CPF: 876.938.791-53; MAURICIO DE LIMA MIRANDA - CPF: 875.375.591-04; MAYCON ANTONIO DA SILVA DA FONSECA - CPF: 016.201.561-56; MICHEL JOSE FERNANDES - CPF: 000.759.601-41; MILTON SANTANA FARIAS - CPF: 091.020.601-59; MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA - CNPJ: 01.533.314/0001-12; MONIQUE HELENA DA SILVA - CPF: 021.801.391-44; MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 05.762.995/0001-41; MUHAMADU ALIU BECKAMAN DJALO - CPF: 013.021.051-08; NILSON FERREIRA DA PAIXAO - CPF: 348.049.001-87; NIRVANDA ROLIM DE CASTRO - CPF: 641.265.281-72; ODAIR CAMILO FERREIRA - CPF: 904.915.131-00; OLIVEIRA CANDIDO - CPF: 095.117.921-72; ORSILEY JOSE DA SILVA - CPF: 295.617.791-53; OSVALDO ALVES RAMOS - CPF: 000.351.701-23; OTACILIA FRANCISCO RICARDO - CPF: 896.292.641-53; PATRICIA GARCIA FAUSTINO HONORIO - CPF: 864.260.101-97; PAULO BALTHAZAR NUNES - CPF: 130.341.541-00; PAULO DA CONCEICAO SOUZA - CPF: 158.480.001-15; PAULO FERNANDO PINHEIRO RABELO - CPF: 348.135.511-49; PAULO JOAO DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 03.354.085/0001-02; PAULO QUIRINO DE SOUSA - CPF: 377.274.191-68; PAULO ROBERTO VIEIRA DE FARIAS - CPF: 928.759.201-20; PEDRO CANDIDO DE MIRANDA - CPF: 306.587.641-87; PEDRO EDINALDO DE MIRANDA - CPF: 968.949.111-34; PEDRO RODOVALHO - CPF: 009.154.521-89; PERISTELA RODRIGUES ROCHA - CPF: 029.005.211-49; RAIMUNDA DEUZENIR MARQUES DA COSTA - CPF: 702.352.521-15; RAIMUNDA FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA COUTINHO - CPF: 244.748.602-25; RAIMUNDO NEIVA DE SOUZA - CPF: 485.223.411-68; RAIMUNDO NONATO MARTINS DA SILVA - CPF: 591.091.901-63; RAIMUNDO PEREIRA FRANCO - CPF: 401.943.533-20; RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - CNPJ: 60.510.583/0001-22; REGILENE CARDOSO PINHEIRO E OU - CPF: 976.065.701-59; REGIONAL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - CNPJ: 00.148.767/0001-62; REILLER JANIO FERREIRA - CPF: 877.024.011-68; REINALDO ALVES DUARTE - CPF: 134.217.941-20; REINALDO BRAZIL BILEMJIAN - CPF: 003.360.921-72; REIS GOMES DE AMORIM - CPF: 841.479.891-87; RENAN DE DEUS NASCIMENTO - CPF: 738.148.811-68; RENATA GLENDA DE JESUS MARTINS - CPF: 002.426.511-00; RENATA MOREIRA DA SILVA - CPF: 735.179.331-04; RENATO BRAGA - CPF: 146.743.601-10; RENATO DA SILVA CHAVES - CPF: 850.909.481-00; RESIDENCIAL TALISMA I EMPREENDIMENTOS IMOBILI - CNPJ: 13.837.849/0001-66; RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA ME - CNPJ:

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

04.926.068/0001-57; REVALINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR _E OUTRO - CPF: 711.283.361-20; RICARDO LOPES TEIXEIRA - CPF: 587.727.661-15; ROBSON DA SILVA FERREIRA - CPF: 016.269.791-03; ROBSON SANDOVAL GARCEZ - CPF: 877.042.931-68; ROGERIO DE ARAUJO CARVALHO - CPF: 899.268.111-91; ROMERO MONTEIRO POVOA - CPF: 036.209.901-40; ROMULLO CHRYSTIAN PIRES MOREIRA - CPF: 694.906.351-20; RONNE PETERSON BATISTA - CPF: 897.842.191-15; ROSA DOLIVEIRA EMP LTDA - CNPJ: 02.552.941/0001-63; ROSA HELENA LIMA DE CASTRO - CPF: 843.144.511-49; ROSALVO RODRIGUES DA MOTA - CPF: 206.647.705-25; ROSELY DE FRANCA FERNANDES E OU - CPF: 134.973.081-53; RUIMA DIONISIO DOS SANTOS E OUTROS - CPF: 251.736.691-87; SAID MOHAMAD TAYFOUR - CPF: 469.792.041-49; SAMIR GONCALVES PEREIRA - CPF: 942.630.001-53; SANGIA JOSE DE SOUZA - CPF: 750.224.001-20; SARA DIAS DE MIRANDA LIMA - CPF: 548.391.571-20; SEBASTIAO BARBOSA GOMES - CPF: 991.667.711-53; SELEUCIA SILVANA DE M COSTA - CPF: 847.868.501-44; SERGIO HENRIQUE DA SILVA AMARAL - CPF: 497.646.591-87; SILVANO CAETANO PINTO - CPF: 860.498.871-87; SINDOMAR PEREIRA - CPF: 779.410.041-00; SINVAL AMARAL SILVA - CPF: 913.705.741-34; SONIA ALVES DA SILVA - CPF: 228.121.211-49; SOSTENES ALVES DA SILVA - CPF: 532.942.111-04; SPE RESIDENCIAL PREMIUM LTDA-ME - CNPJ: 19.740.541/0001-84; STHENIO DE OLIVEIRA ROCHA - CPF: 777.836.896-04; SUELI MEIRA DA SILVA - CPF: 491.657.981-04; SUELMA ANGELICA DOS SANTOS - CPF: 020.904.741-06; SUNAMITA FRANCISCA DA SILVA - CPF: 035.919.171-17; TATIANA JORGE CAVALCANTE - CPF: 024.414.681-03; TATIANE GONCALVES ARAUJO FIGUEIREDO - CPF: 034.115.861-50; THIAGO MENDES PEREIRA - CPF: 011.295.101-58; UELTON VILMAR BONIFACIO - CPF: 456.025.901-10; VAGNER ANTUNES DA SILVA - CPF: 548.206.851-04; VALDA ABADIA FLEURY - CPF: 039.092.631-00; VALDECIR ADRIANO DE QUEIROZ - CPF: 277.860.888-57; VALDECIR CUSTODIO RIBEIRO - CPF: 077.158.201-30; VALDEITON RODRIGUES DE ALMEIDA E OU - CPF: 380.528.221-49; VALDEMIRO DA SILVA COSTA - CPF: 013.101.011-59; VALDENI ALVES DA SILVA - CPF: 508.301.551-04; VALDEVAN DE LIMA BATISTA - CPF: 238.584.271-87; VALDILENE MARTINS FERREIRA - CPF: 437.980.041-53; VALDIVINA RITA BARBOSA - CPF: 320.070.431-49; VALDOMIRO TIODORO DA CUNHA - CPF: 918.450.841-87; VALTER DE JESUS SANTOS - CPF: 717.759.861-87; VENUZIA PINHEIRO DA COSTA - CPF: 292.070.532-68; VICENTE MAROT - CPF: 003.340.061-04; VILLAGE POR DO SOL COMUNICADO LTDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

- CNPJ: 03.325.846/0001-90; VINICIUS SULIVAN SANTOS E OUTRO - CPF: 014.958.571-31; WAGNER GONCALVES - CPF: 370.885.991-04; WALDINEY BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO - CPF: 088.872.411-04; WALDIR DE SOUZA BARBOSA - CPF: 371.015.521-53; WANDER KENNE CORREA - CPF: 530.995.831-20; WANDER MARTINS DE FIGUEIREDO - CPF: 001.243.141-98; WASHINGTON ARANTES NETO - CPF: 566.685.201-97; WEBER DA SILVA SALGADO - CPF: 931.503.851-72; WELITA PEREIRA DE MORAIS - CPF: 908.405.501-20; WELSON ANTONIO DA SERRA - CPF: 463.246.661-15; WENDER FIDELIS DA SILVA - CPF: 014.942.221-08; WESLEY BENTO DE MOURA FERREIRA - CPF: 005.683.101-36; WESLEY MORALES FERREIRA - CPF: 928.897.191-20; WESLEY MOREIRA ALVES DOS SANTOS E OUTRA - CPF: 028.026.911-04; WESNALTON SIQUEIRA FERREIRA - CPF: 828.045.401-20; WILLIANNE MACEDO DE JESUS - CPF: 774.187.781-04; WINGS PEREIRA DUTRA SOBRINHO - CPF: 016.583.341-67; WLADIMIR CESAR JORDAO - CPF: 437.921.461-34; ZILVANI SILVA PEREIRA - CPF: 518.090.521-49. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 13 de outubro de 2021. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº: 42659/2021

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SME

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 025/2021 -SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 2070/2021, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP, objeto do processo nº 42659/2021, destinado à “Aquisição de alimentos, para composição do cardápio dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em cumprimento às exigências da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do **Parecer Jurídico nº 0330/2021– CHEADV/ASSJURI:**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP, nos seguintes termos:

MG TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI
CNPJ:07.464.749/0001-39

ITEM 28

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	21.000	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – TIPO 1 – SUBGRUPO GROSSA Produto obtido, a partir do processamento tecnológica adequado, da ligeira torração da raladura das raízes de mandioca Manihot sp previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto. A farinha deverá ser fabricada a partir de matérias primas de boa qualidade e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. O alimento deverá apresentar coloração homogênea e ausência de odores estranhos. Deverá ser torrada, grupo seca, subgrupo grossa, classe amarela, tipo 1. Embalagem Primária:	2,82	59.220,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 500g do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo plástico de material resistente contendo até 15 kg. Pacote de 500g. MARCA: MANÁ		
--	--	--	--	--

ITEM 29

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	7.000	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – TIPO 1 – SUBGRUPO GROSSA Produto obtido, a partir do processamento tecnológica adequado, da ligeira torração da raladura das raízes de mandioca Manihot sp previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto. A farinha deverá ser fabricada a partir de matérias primas de boa qualidade e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. O alimento deverá apresentar coloração homogênea e ausência de odores estranhos. Deverá ser torrada, grupo seca, subgrupo grossa, classe amarela, tipo 1. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 500g do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo plástico de material resistente contendo até 15 kg. Pacote de 500g. MARCA:MANÁ	2,82	19.740,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 78.960,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

A.M. DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS EIRELI
CNPJ: 07.662.336/0001-69

ITEM 17

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	5.000	<p>BISCOITO ROSQUINHA DE COCO Biscoito tipo rosquinha sabor coco, é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, coco ralado, fermento químico, bicarbonato sódico, bicarbonato de amônio, pirofosfato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, com peso líquido de 400g, constando as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva com até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g. MARCA: BELMA</p>	3,10	15.500,00

ITEM 20

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	16.500	<p>CANELA EM PÓ Produto composto de canela em pó, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem Primária: saco plástico, atóxico, contendo 50 gramas. Pacote de 50g. MARCA: FRUTCENTER</p>	3,80	62.700,00

ITEM 25

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	9.000	<p>FARINHA DE AVEIA Produto obtido pela moagem de semente de aveia</p>	3,60	32.400,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		(Avena sativa, l.), produto de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 200g atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote de 200g. MARCA: ALCAFOODS		
--	--	---	--	--

ITEM 45

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	500	ORÉGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado embalagem de 1 kg. Pacote de 1kg. MARCA: CEASA	46,00	23.000,00

ITEM 46

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Embal.	30.000	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ABACAXI) A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do abacaxi, sem acréscimo de aditivos químicos. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilo. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses)/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Embalagem de 1kg. MARCA: CONGEFRUTAS	5,30	159.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 47

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Embal.	10.000	<p>POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ABACAXI) A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do abacaxi, sem acréscimo de aditivos químicos. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilo. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses)/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Embalagem de 1kg. MARCA: CONGFRUTAS</p>	5,30	53.000,00

ITEM 48

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Embal.	28.500	<p>POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA (CAJU) A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do caju, sem acréscimo de aditivos químicos. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma</p>	5,90	168.150,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		<p>a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilo. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses)/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Embalagem de 1kg.</p> <p>MARCA: CONGFRUTAS</p>		
--	--	---	--	--

ITEM 49

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Embal.	9.500	<p>POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA (CAJU) A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do caju, sem acréscimo de aditivos químicos. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microorganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilo. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses)/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Embalagem de 1kg.</p> <p>MARCA: CONGFRUTAS</p>	5,90	56.050,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 50

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Embal.	27.750	<p>POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ACEROLA) A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível da acerola, sem acréscimo de aditivos químicos. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilo. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses)/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Embalagem de 1kg. MARCA: CONGEFRUTAS</p>	6,00	166.500,00

ITEM 51

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Embal.	9.250	<p>POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ACEROLA) A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível da acerola, sem acréscimo de aditivos químicos. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma</p>	6,00	55.500,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

	<p>a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilo. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses)/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Embalagem de 1kg.</p> <p>MARCA: CONGEFRUTAS</p>		
--	--	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$ 791.800,00

**NSA SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ:19.987.085/0001-71**

ITEM 06

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	9.150	<p>AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis do milho. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor não característicos ao alimento, com fácil solubilidade. Deverá apresentar em sua composição apenas o amido de milho. Embalagem Primária: papel resistente atóxico e impermeável, revestido de uma caixa de papelão, contendo 500g do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento e número do lote, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Não contem glúten, Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada. Pacote de 500g.</p> <p>MARCA: AMIBELA</p>	4,00	35.600,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 07

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	3.050	<p>AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis do milho. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor não característicos ao alimento, com fácil solubilidade. Deverá apresentar em sua composição apenas o amido de milho. Embalagem Primária: papel resistente atóxico e impermeável, revestido de uma caixa de papelão, contendo 500g do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento e número do lote, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Não contem glúten, Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada. Pacote de 500g. MARCA: AMIBELA</p>	4,00	12.200,00

ITEM 12

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	20.250	<p>BISCOITO DE POLVILHO (TIPO PETA) Produto obtido de massa preparada e assada, contendo os seguintes ingredientes: polvilho, ovos, gordura, leite ou soro do leite em pó e sal. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação apresentar aspecto, cor, odor, e sabor próprio. O formato dos biscoitos deve ser tipo palito de aproximadamente 5 cm cada. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de até 200g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o</p>	7,50	151.875,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 200g. MARCA: PETA CASEIRA		
--	--	--	--	--

ITEM 13

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	6.750	BISCOITO DE POLVILHO (TIPO PETA) Produto obtido de massa preparada e assada, contendo os seguintes ingredientes: polvilho, ovos, gordura, leite ou soro do leite em pó e sal. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação apresentar aspecto, cor, odor, e sabor próprio. O formato dos biscoitos deve ser tipo palito de aproximadamente 5 cm cada. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de até 200g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 200g. MARCA: PETA CASEIRA	7,50	50.625,00

ITEM 16

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	15.000	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO Biscoito tipo rosquinha sabor coco, é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, coco ralado, fermento químico, bicarbonato sódico, bicarbonato de	3,45	51.750,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		amônio, pirofosfato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, com peso líquido de 400g, constando as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva com até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g. MARCA: BELMA		
--	--	--	--	--

ITEM 22

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	640	ERVILHA SECA (Ervilha seca partida tipo I, pacote com 500 g) O produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo I, correspondente a 0,5% conforme anexo I da portaria nº 65 de 16/02/1993 do Ministério da Agricultura. Características organolépticas: Aspecto: grãos partidos; Cor: própria; Odor: característico, isento de odores estranhos. Data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria). Embalagem: produto acondicionado em embalagem plástica termosoldada, transparente e resistente, contendo 500g, rotulado, com data de validade e registro no ministério da agricultura. Contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: caixa de papelão reforçado. Pacote de 500g. MARCA: ODERICH	13,82	8.844,80



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$ 311.894,80

**SOTO COMÉRCIO EIRELI
CNPJ:21.564.610/0001-98**

ITEM 01

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	2.000	<p>AÇAFRÃO: Alimento obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radicais cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: pote plástico polipropileno resistente, hermeticamente fechado, contendo 500g, com lacre resistente. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Informações nutricionais conforme legislação em vigor; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente, contendo até 20 potes de 500g, a embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 500g</p> <p>MARCA:PRODUTO GOIANO</p>	9,30	18.600,00

ITEM 02

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	22.500	<p>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO Alimento composto pelos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó (mínimo 20%), aroma de chocolate idêntico ao natural, estabilizante lecitina de soja, podendo apresentar alguns traços de leite (soro de leite em pó e/ou leite desnatado em pó) e outras substâncias permitidas por lei. Enriquecido com vitaminas e minerais. Fácil solubilidade em leite frio. Embalagem Primária: saco em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada, contendo 1 kg do produto,</p>	6,60	148.500,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

	hermeticamente fechado, que não permita rompimento dos lacres, atóxico. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Outras informações exigidas por lei. Secundária: caixa de papelão reforçada devidamente fechada com peso até 12 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 1kg. MARCA:FAST MAX FOOD		
--	--	--	--

ITEM 03

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	7.500	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO Alimento composto pelos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó (mínimo 20%), aroma de chocolate idêntico ao natural, estabilizante lecitina de soja, podendo apresentar alguns traços de leite (soro de leite em pó e/ou leite desnatado em pó) e outras substâncias permitidas por lei. Enriquecido com vitaminas e minerais. Fácil solubilidade em leite frio. Embalagem Primária: saco em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada, contendo 1 kg do produto, hermeticamente fechado, que não permita rompimento dos lacres, atóxico. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Outras informações exigidas por lei. Secundária: caixa de papelão reforçada devidamente fechada com peso até 12 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 1kg. MARCA: FAST MAX FOOD	6,60	49.500,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 15

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	4250	<p>BISCOITO MAISENA Biscoito tipo maisena é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação apresentar aspecto, cor, odor, e sabor próprio. São rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de características sensoriais anormais. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente com peso líquido de 400g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva com até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g. MARCA: AMANDA</p>	3,62	15.385,00

ITEM 18

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	11.200	<p>BISCOITO SABOR LEITE Produto obtido através do processamento tecnológico adequado do amassamento e cozimento da massa, preparada com os principais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, extrato de malte, sal refinado, soro de leite em pó, fermento biológico, bicarbonato de sódio, estabilizante de lecitina de soja. O biscoito poderá apresentar em sua composição outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação vigente e descritos no rótulo. Contém glúten. Deverão ser</p>	4,05	45.360,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		<p>fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação apresentar aspecto, cor, odor, e sabor característicos do produto. São rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e/ou de características sensoriais anormais. Embalagem Primária: embalagem de polietileno atóxico, resistente com peso líquido de 400g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva com até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g.</p> <p>MARCA: AMANDA</p>		
--	--	---	--	--

ITEM 23

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lata	110.250	<p>EXTRATO DE TOMATE O produto resultante da concentração da polpa de frutos do tomateiro. Deverá apresentar cor, sabor e cheiro característicos e ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produza, desenvolva e ou agregue substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor e ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Deverá conter no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar. (Resolução RDC 272 de 22/09/05 - ANVISA). Embalagem Primária: lata constituída de folha-de-flandres revestida com material próprio e com tampa com fechamento a alto vácuo (tipo “Abre-Fácil”), com conteúdo líquido de 340g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas</p>	2,50	255.625,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

	<p>unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Latas de 340g. MARCA: PETITOSA</p>		
--	--	--	--

ITEM 24

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lata	36.750	<p>EXTRATO DE TOMATE O produto resultante da concentração da polpa de frutos do tomateiro. Deverá apresentar cor, sabor e cheiro característicos e ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produza, desenvolva e ou agregue substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor e ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Deverá conter no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar. (Resolução RDC 272 de 22/09/05 - ANVISA). Embalagem Primária: lata constituída de folha-de-flandres revestida com material próprio e com tampa com fechamento a alto vácuo (tipo “Abre-Fácil”), com conteúdo líquido de 340g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Latas de 340g. MARCA: PETITOSA</p>	2,50	91.875,00

ITEM 53

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Frasco	48.000	SUCO NATURAL DE CAJU (embalagem plástica)	1,88	90.240,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		<p>PET) Bebida não fermentada, não alcoólica que, quando reconstituída através da dissolução em água potável, deverá conservar os sólidos solúveis mínimos ou os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, conforme estabelecidos na legislação específica do produto. O suco concentrado deve ser produzido por processamento tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Concentrado líquido, obtido da parte comestível do caju, com rendimento mínimo de 1 parte do produto para 3,5 a 4 partes iguais de água. Deve apresentar odor e sabor característicos da fruta utilizada no preparo, podendo ter outras substâncias adicionadas desde que permitidas pela legislação vigente. A validade do produto deverá ser de, no mínimo, 06 meses. Embalagem Primária: garrafa de plástico PET, transparente, atóxica, com 500 ml. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações exigidas por lei. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com até 12 unidades ou embalagem plástica termoencolhível ou termocontrátil com até 12 unidades. Nas embalagens de papelão deverão conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Frasco de 500ml. MARCA:GRANVILLE</p>		
--	--	---	--	--

ITEM 54

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Frasco	16.000	<p>SUCO NATURAL DE CAJU (embalagem plástica PET) Bebida não fermentada, não alcoólica que, quando reconstituída através da dissolução em água potável, deverá conservar os sólidos solúveis mínimos ou os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, conforme estabelecidos na legislação específica do produto. O suco concentrado deve ser produzido por processamento tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.</p>	1,88	30.080,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

	<p>Concentrado líquido, obtido da parte comestível do caju, com rendimento mínimo de 1 parte do produto para 3,5 a 4 partes iguais de água. Deve apresentar odor e sabor característicos da fruta utilizada no preparo, podendo ter outras substâncias adicionadas desde que permitidas pela legislação vigente. A validade do produto deverá ser de, no mínimo, 06 meses. Embalagem Primária: garrafa de plástico PET, transparente, atóxica, com 500 ml. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações exigidas por lei. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com até 12 unidades ou embalagem plástica termoencolhível ou termocontrátil com até 12 unidades. Nas embalagens de papelão deverão conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Frasco de 500ml.</p> <p>MARCA: GRANVILLE</p>		
--	--	--	--

ITEM 55

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Frasco	12.000	<p>SUCO NATURAL DE MARACUJÁ (embalagem plástica PET) Bebida não fermentada, não alcoólica que, quando reconstituída através da dissolução em água potável, deverá conservar os sólidos solúveis mínimos ou os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, conforme estabelecidos na legislação específica do produto. O suco concentrado deve ser produzido por processamento tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Concentrado líquido, obtido da parte comestível do maracujá, com rendimento mínimo de 1 parte do produto para 3,5 a 4 partes de água. Deve apresentar odor e sabor característicos da fruta utilizada no preparo, podendo ter outras substâncias desde que permitidas por lei. A validade do produto deverá ser de, no mínimo, 06 meses. Embalagem Primária: garrafa de plástico PET, transparente, atóxica, com 500 ml. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em</p>	4,05	48.600,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

	<p>etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações exigidas por lei. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com até 12 unidades ou embalagem plástica termoencolhível ou termocontrátil com até 12 unidades. Nas embalagens de papelão deverão conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Frasco de 500ml. MARCA: GRANVILLE</p>		
--	--	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....813.765,00

PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ:26.248.691/0001-30

ITEM 10

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	31.500	<p>BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito salgado, tipo cream cracker tradicional, crocante, inteiro. Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A embalagem primária deverá ser pacotes de 400g, em polipropileno, atóxico hermeticamente vedados. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro, validade, lote e informação nutricional no rótulo. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário;</p>	3,55	111.825,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g. MARCA: LIANE		
--	--	--	--	--

ITEM 11

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	10.500	BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito salgado, tipo cream cracker tradicional, crocante, inteiro. Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A embalagem primária deverá ser pacotes de 400g, em polipropileno, atóxico hermeticamente vedados. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro, validade, lote e informação nutricional no rótulo. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g. MARCA: LIANE	3,55	37.275,00

ITEM 26

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	160.001	FARINHA DE CEREAIS INFANTIL SEM AÇÚCAR Produto à base de farinha de cereais (arroz, milho, aveia, cevada, entre outras), vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Com ou sem frutas. Sem adição de açúcar. Embalagem Primária: acondicionada em embalagem de 150g. Rotulagem	6,30	1.008.006,30


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		Nutricional Obrigatória. Validade mínima de 12 meses e com data de fabricação não superior a 30 dias. Pacote de 150g. MARCA: DANONE		
--	--	---	--	--

ITEM 27

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	53.333	FARINHA DE CEREAIS INFANTIL SEM AÇÚCAR Produto à base de farinha de cereais (arroz, milho, aveia, cevada, entre outras), vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Com ou sem frutas. Sem adição de açúcar. Embalagem Primária: acondicionada em embalagem de 150g. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade mínima de 12 meses e com data de fabricação não superior a 30 dias. Pacote de 150g. MARCA: DANONE	6,30	335.997,90

ITEM 30

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	16.000	FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo especial é um pó desidratado rico em amido obtido do grão de trigo moído sem as cascas e sem farelo. A partir do processamento tecnológico adequado do trigo tipo 1, com adição de ferro e ácido fólico e/ou outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto, bem como não deve conter nenhuma sujidade, parasitas e/ou substâncias estranhas. Embalagem Primária: Produto envasado em embalagens adequadas de papel de 1 Kg. No rótulo presente na embalagem devem constar informações do tipo: data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, a impressão de denominação de venda e marca, identificação da origem, conteúdo líquido, e identificação do lote; bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Secundária: Fardos contendo doze embalagens de 1 Kg. Pacote de 1kg MARCA: ARAGUAIA	3,00	48.000,00

ITEM 31

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	136.500	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 Feijão carioca, beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos,	6,66	909.090,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

	apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. Embalagem: As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo. Primária: saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de plástico resistente e devidamente lacrado, contendo 30 kg de peso líquido. Pacote de 1kg. MARCA: DONA DORA		
--	---	--	--

ITEM 32

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	45.500	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 Feijão carioca, beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. Embalagem: As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo. Primária: saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de plástico resistente e devidamente lacrado, contendo 30 kg de peso líquido. Pacote de 1kg.	6,66	303.030,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

	MARCA: DONA DORA	
--	-------------------------	--

ITEM 33

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Embal.	1.400	<p>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Produto composto de amido de milho e fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Deverá apresentar (cor, sabor, cheiro e aspecto) característicos em atendimento a legislação vigente. Embalagem Primária: embalagem de lata de metal ou embalagem plástica, contendo 250 g do produto. A embalagem não poderá apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. No rótulo deverá constar a designação: "Fermento Químico" e a seguinte recomendação: "Conserve ao abrigo da umidade" ou "Conserve em ambiente seco", ou expressões equivalentes. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente contendo 10 embalagens de 250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem de 250g. MARCA: ROYAL</p>	5,90	8.260,00

ITEM 34

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	1.500	<p>FUBÁ DE MILHO Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico. Deverá ser constituído com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deve ser atendida a legislação vigente. Embalagem Primária: embalagem plástica contendo 1 Kg do produto. A embalagem não poderá apresentar estufamento, ou outros indícios de alteração do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua</p>	4,20	6.300,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente. Pacote de 1kg. MARCA: SINHÁ		
--	--	--	--	--

ITEM 56

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	1.200	TRIGO GRÃO MOÍDO Alimento 100% natural obtido da gelatinização do interior do grão de trigo com posterior secagem e moagem com granulometria compreendida entre 500 a 1460 micras. O produto deve ser obtido em condições controladas, de grãos de trigo sadios, limpos e em bom estado de conservação. O produto deverá estar com baixa umidade, não fermentado, não rançoso, com odor e sabor característicos, isento de contaminação, parasitas, bolores e leveduras. Deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 500g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de material resistente, devidamente lacrado, contendo até 20 kg. Pacote de 500g MARCA: ELDORADO.	5,00	6.000,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA 2.773.784,20

INGÁ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:30.734.754/0001-36

ITEM 14

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	12.750	BISCOITO MAISENA	4,75	60.562,50



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

	<p>Biscoito tipo maisena é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação apresentar aspecto, cor, odor, e sabor próprio. São rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de características sensoriais anormais. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente com peso líquido de 400g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva com até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g. MARCA: Le Petit</p>		
--	--	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... 63.112,50

**REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ:34.194.817/0001-60**

ITEM 04

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	18.000	<p>AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal é o produto obtido da cana de açúcar, apresentado sob forma de cristais com coloração branca homogênea e ausência de odores e partículas estranhas. Constituído a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5 kg. Na embalagem primária deverão</p>	15,36	256.480,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de material resistente, devidamente lacrado contendo de 25 até 30 kg. Pacote de 5kg. MARCA: HIPER CLARO		
--	--	--	--	--

ITEM 05

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	6.000	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal é o produto obtido da cana de açúcar, apresentado sob forma de cristais com coloração branca homogênea e ausência de odores e partículas estranhas. Constituído a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5 kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de material resistente, devidamente lacrado contendo de 25 até 30 kg. Pacote de 5kg. MARCA: HIPER CLARO	15,36	92.160,00

ITEM 21

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	5.500	CANELA EM PÓ Produto composto de canela em pó, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem Primária: saco plástico, atóxico, contendo 50 gramas. Pacote de 50g.	3,20	17.600,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

	MARCA: CERRADO BRASIL		
--	------------------------------	--	--

ITEM 35

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	37.500	<p>MACARRÃO PADRE NOSSO Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo tipo I e água, adicionados ou não de outras substâncias permitidas por lei. O produto deve ser preparado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, submetido ao processo de secagem. Deve ser obedecido o formato do macarrão Padre Nosso. Contém glúten. Validade de doze meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo resistente e devidamente fechado de até 20 kg. Pacote de 500g. MARCA: SAFRA</p>	2,04	76.500,00

ITEM 36

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	12.500	<p>MACARRÃO PADRE NOSSO Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo tipo I e água, adicionados ou não de outras substâncias permitidas por lei. O produto deve ser preparado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, submetido ao processo de secagem. Deve ser obedecido o formato do macarrão Padre Nosso. Contém glúten. Validade de doze meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou</p>	2,04	25.500,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		<p>volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo resistente e devidamente fechado de até 20 kg. Pacote de 500g.</p> <p>MARCA: SAFRA</p>		
--	--	--	--	--

ITEM 37

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	105.000	<p>MACARRÃO PARAFUSO Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo tipo I e água, adicionados ou não de outras substâncias permitidas por lei. O produto deve ser preparado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, submetido ao processo de secagem. Deve ser obedecido o formato do Macarrão Parafuso. Contém glúten. Validade de doze meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo resistente e devidamente fechado de até 20 kg. Pacote de 500g.</p> <p>MARCA: SAFRA</p>	2,04	214.200,00

ITEM 38

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	35.000	<p>MACARRÃO PARAFUSO Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo tipo I e água, adicionados ou não de outras substâncias permitidas por lei. O produto deve ser preparado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, submetido ao processo de secagem. Deve ser obedecido o formato do Macarrão Parafuso. Contém glúten. Validade de doze meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome</p>	2,04	71.400,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

	completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo resistente e devidamente fechado de até 20 kg. Pacote de 500g. MARCA: SAFRA		
--	--	--	--

ITEM 52

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	18.000	SAL REFINADO IODADO Sal refinado iodado. O produto deverá ser constituído com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais sendo iodado. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 1kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Nome completo do alimento e tipo. Embalagem Secundária/Validade: Fardos plásticos transparentes até 20 kg/Embalagem apropriada de 1kg com validade mínima de 24 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Pacote de 1kg. MARCA:SABORELLI	2,40	43.200,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... 817.040,00

DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA
CNPJ:36.752.777/0001-50

ITEM 08

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	102.750	ARROZ DO GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Os grãos de arroz deverão se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, sãos, limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico,	21,22	2.180.355,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

	<p>incolor, transparente, resistente, vedado com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida. O peso líquido do produto na embalagem primária deverá ser de 5 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda, as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo de polietileno atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada identificada com o nome do fornecedor, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade máxima para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido máximo de 30 kg. Pacote de 5kg</p> <p>MARCA: LUIZA</p>		
--	---	--	--

ITEM 09

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	34.250	<p>ARROZ DO GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1</p> <p>Os grãos de arroz deverão se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, são, limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, resistente, vedado com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida. O peso líquido do produto na embalagem primária deverá ser de 5 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda, as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo de polietileno atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada identificada com o nome do fornecedor, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade máxima para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido</p>	21,22	726.785,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

	máximo de 30 kg. Pacote de 5kg. MARCA: LUIZA		
--	--	--	--

ITEM 39

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pote	22.500	MARGARINA VEGETAL Alimento obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal e/ou gordura vegetal com leite e a adição de sal contendo, no mínimo, 60% de lipídios. Deverá apresentar-se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos por lei e citados na embalagem. Deverá ser armazenada sob refrigeração e conservada sob temperatura não superior a 16° C. Embalagem Primária: plástico atóxico resistente, com peso líquido de 500g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente, lacrada, contendo 10 kg, no máximo. Pote de 1kg. MARCA: PRIMOR	5,83	131.175,00

ITEM 40

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pote	7.500	MARGARINA VEGETAL Alimento obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal e/ou gordura vegetal com leite e a adição de sal contendo, no mínimo, 60% de lipídios. Deverá apresentar-se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos por lei e citados na embalagem. Deverá ser armazenada sob refrigeração e conservada sob temperatura não superior a 16° C. Embalagem Primária: plástico atóxico resistente, com peso líquido de 500g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou	5,83	43.725,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente, lacrada, contendo 10 kg, no máximo. Pote de 1kg. MARCA: PRIMOR		
--	--	---	--	--

ITEM 41

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	4.000	MILHO AMARELO PARA CANJICA Entende-se por Canjica de Milho os grãos de milho sadios provenientes da espécie Zea mays, próprios para canjica, do grupo extra, subgrupo despeliculada, tipo 1, classe amarela. O produto deverá ser constituído por matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 500g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: fardo de plástico resistente, devidamente lacrado, contendo até 20 kg. Pacote de 500g. MARCA: SINHÁ	2,87	11.480,00

ITEM 42

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	2.600	MILHO PARA PIPOCA São os grãos sadios de milho de pipoca, da espécie Zea mãe L, grupo extra, subgrupo categoria B, tipo 1. Deverá ser de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem Primária: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento);	3,96	10.296,00


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

	marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: fardo de plástico resistente, devidamente lacrado, contendo até 20 kg. Pacote de 500g. MARCA: SINHÁ		
--	--	--	--

ITEM 43

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Frasco	77.250	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja refinado - alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solventes, dos grãos de soja, Glycine Max L. Merrill. O produto deve estar isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Embalagem Primária: Frasco plástico atóxico, resistente e transparente, com tampa, capacidade de volume para 900 ml. Contendo, na própria embalagem, as seguintes informações: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Lote, data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano), anotados no formato próprio da língua portuguesa; Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de plástico de 20 kg, a embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Frasco de 900ml. MARCA: SINHÁ	8,33	643.492,50

ITEM 44

Unid.	Quant. Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Frasco	25.750	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja refinado - alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solventes, dos grãos de soja, Glycine Max L. Merrill. O produto deve estar isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Embalagem Primária: Frasco plástico atóxico, resistente e transparente, com tampa, capacidade de volume para 900 ml. Contendo, na própria embalagem, as seguintes informações: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Lote, data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia,	8,33	214.497,50


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

	mês e ano), anotados no formato próprio da língua portuguesa; Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de plástico de 20 kg, a embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Frasco de 900ml. MARCA: SINHÁ		
--	---	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 3.961.806,00

ITEM FRACASSADO 19

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 9.609.612,50

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2016, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, exarada nos autos de n.º 5492609-03.2019.8.09.0051, constante no processo n.º 88349971//2021, e ainda reiterando a Convocação do Edital n.º 007/2018-DOM n.º 6891 de 06 de setembro de 2018, CONVOCA a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

- a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constante nos incisos II e III;
- b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br>;

III - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br>;

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <http://www.tse.jus.br>; a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; b) criminal eleitoral relativas à condenação.

V - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br>;

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>;

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br>;

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida); IX -

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Declaração de relação familiar ou parentesco, constante do Anexo Único, do Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, exceto para provimento de cargo efetivo (assinada e preenchida).

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para o qual foi aprovada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Cargo: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

CLASS.	CANDIDATO (A)	CPF (Cadastro de Pessoa Física) n°
2.513	PAMELA FERNANDES SILVA FRANÇA	009.228.481-73

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 107/2021****PROCESSOS: 19120333****NOTIFICADO: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA****ENDEREÇO: AV. FEIRA DE SANTANA ESQ. C/ AL. IMBÉ, QD. 161, LT. 8B, PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA-GO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr(a). **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 74.154 SSP/PA e inscrito sob o nº de CPF. 067.646.062-34, doravante denominado(a). **NOTIFICADO(a)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**, *para que tome conhecimento e se manifeste acerca do processo nº 19120333*.

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 108/2021****PROCESSOS: 70632039****NOTIFICADO: ANDREIA ELISANGELA LOURENCIO****ENDEREÇO: RUA BOMPLAND, QD. 33, LT. ÁREA (anexo ao lote 04), JARDIM MARILIZA, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr(a). ANDREIA ELISANGELA LOURENCIO, inscrito(a) sob o nº de CPF. 993.962.381-04, doravante denominado(a). NOTIFICADO(a), para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV, para que tome conhecimento e se manifeste acerca do processo nº 70632039.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 109/2021****PROCESSOS: 39841088****NOTIFICADO: IGREJA CATOLICA PAROQUIA CRISTO RESSUSCITADO****ENDEREÇO: RUA URCA, QD. 138/139, LT. ÁREA, JARDIM ATLÂNTICO, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr(a). IGREJA CATOLICA PAROQUIA CRISTO RESSUSCITADO, inscrito(a) sob o nº de CNPJ. 01.569.466/0051-34, doravante denominado(a). NOTIFICADO(a), para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**, *para que tome conhecimento e se manifeste acerca do processo nº 39841088.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 110/2021****PROCESSOS: 80301910****NOTIFICADO: JOSE DE ABREU AQUINO****ENDEREÇO: RUA SNF-8, QD. 06, LT. 11, SETOR NORTE FERROVIÁRIO II, GOIÂNIA-GO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr(a). **JOSE DE ABREU AQUINO**, inscrito(a) sob o CPF de nº. 777.332.901-04, doravante denominado(a). **NOTIFICADO(a)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**, *para que tome conhecimento e se manifeste acerca do processo nº 80301910.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 111/2021****PROCESSOS: 58413445****NOTIFICADO: FERNANDA EGIE BORGES DE PAULA****ENDEREÇO: RUA OCANAN, QD. 03, LT. 07, PARQUE ACALANTO, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr(a). FERNANDA EGIE BORGES DE PAULA, inscrito(a) sob o CPF de nº. 970.361.531-72, doravante denominado(a). NOTIFICADO(a), para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**, *para que tome conhecimento e se manifeste acerca do processo nº 58413445.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 112/2021

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 100/2021-Expedido pela Gerente de Apoio Administrativo;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor como gestor e fiscal:

PABLO GUILHERME ALVES SILVA, Matrícula nº 781770, CPF nº 007.123.031-97, no exercício da função Administrativa.

Parágrafo único – O servidor acima designado esta vinculado ao Processo Bee nº 44618/2021, junto a Empresa Comercial do Chefe Ltda, destinado a aquisição de material de higiene e limpeza para atender esta Secretaria.

Art. 2º - Atribuir ao servidor responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O servidor declara e reconhece conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade.

BR-153, esquina com Rua Recife, 703
Bairro Alto da Glória - Goiânia – GO
CEP: 74815-780 - Tel.: 55 62 3524-4635

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 113/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 2.189, de 07 de abril de 2021.

Considerando a solicitação exarada pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, através de contato com esta Secretaria e conforme Ofício nº 527/2021-PRES-CMTC, que indica servidor da referida Pasta para compor o grupo de trabalho criado pela Portaria nº 111/2021, em substituição aquele anteriormente designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para compor o grupo de trabalho criado pela Portaria nº 111/2021, como representante da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em substituição aquele anteriormente indicado no referido ato.

3) Lucas Lourenço Moreira de Queiroz (CMTC)

Art.2º. Permanecem inalterados os demais itens e normas constantes da Portaria supracitada.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade

BR-153 esquina c/ Rua Recife, nº 703
Bairro Alto da Glória – Goiânia/GO
CEP: 74815-730

www.goiania.go.gov.br



**PORTARIA N.º 099/2021**

*Promove o Cancelamento de
Autorização para a Atividade de
Feirante Especial*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.404, de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais conferidos pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, art. 47, e pelo Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021;

Considerando ser dever do Poder Público Municipal propiciar o regular funcionamento e o ordenamento das atividades exercidas nas feiras especiais em funcionamento no Município de Goiânia, podendo regulamentar e policiar todas as atividades e locais que afetem a coletividade munícipe;

Considerando que no uso regular do poder de polícia, pode o Poder Público Municipal opor restrições às atividades e à conduta individual, revendo seus próprios atos;

Considerando a denúncia formulada por inúmeros feirantes instalados na Feira do Sol, conforme o contido no processo administrativo n.º 86101149, de que a feirante Keila José dos Santos Gomides aluga a banca que detém autorização (n.º 6), instalada na Feira do Sol para outra pessoa;

Considerando encontrar-se relatado pela Supervisão de Feiras, conforme o relatório, à fl. 04 do processo administrativo n.º 86101149 e pelo relatório, à fl. 29 do processo administrativo n.º 84395129, que a Senhora Keila José dos Santos Gomides aluga a Banca de n.º 6, Feira do Sol, ao Senhor Patrick Servídio Gonçalves e que não foi constatada a presença da feirante autorizada na referida banca durante os meses de abril, maio e junho do corrente ano;

Considerando o contido nos processos administrativos n.ºs 23358298, 84395129 e 86101149, e especificamente o conteúdo do Parecer n.º 573/2021, fls. 37 a 40, do Processo Administrativo n.º 84395129, que manifesta pelo cancelamento imediato da autorização concedida para a atividade de feirante na Banca n.º 6, Quadra A, Feira Especial do Sol, à Senhora Keila José dos Santos Gomides;

Considerando o contido nas Notificações Administrativas n.ºs 01/2021 e 004/2021, constantes às fls. 22 e 34 verso, respectivamente, do processo administrativo n.º 84395129, concedendo a feirante supracitada a possibilidade de apresentar defesa nos autos em duas oportunidades distintas;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**

Considerando o previsto no artigo 32 do Decreto Municipal n.º 2.835 de 03 de dezembro de 2014, que regulamenta o funcionamento de feiras especiais no Município de Goiânia, e que determina o cancelamento da autorização concedida a feirante que por três vezes consecutivas ou seis vezes intercaladas, durante o ano, deixar de comparecer a feira sem a devida justificativa legal.

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Cancelamento da autorização expedida, em favor da Senhora Keila José dos Santos Gomides, portadora do CPF n.º 924.564.481-20 e do Cadastro de Atividades Econômicas n.º 2074508, para a exploração do comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especial, na Banca n.º 6, situada na Fila A, Feira Especial do Sol, Código n.º 72, Setor Oeste, nesta Capital, concedido conforme processo administrativo n.º 23358298, por descumprimento do contido no artigo 32 do Decreto Municipal n.º 2.835/2014.

Art. 2º Notificar a Senhora Keila José dos Santos Gomides, para tomar conhecimento do presente ato.

Art. 3º Adotar os procedimentos administrativos para a retomada do logradouro público destinado a instalação da banca retrocitada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Secretário da SEDEC

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

DESPACHO DO SECRETÁRIO – GAB. N.º 937/2021 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 47 e 64, da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, com fulcro no Decreto n.º 2.404, de 15 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, Art. 9º, Incisos I e IV e parágrafo único, Inciso IV;

Declara Dispensa de Licitação

Com apoio no artigo 37 da Constituição Federal, inciso XXI, e também artigos 72, 75 e 95, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Nota Jurídica n.º 862/2021, da Chefia da Advocacia Setorial da SEDEC, **na qual manifesta, que não existe óbice legal para a contratação da empresa ATTI – Prestação de Serviços em Telecomunicações LTDA., CNPJ n.º 04.253.659/0001-00, empresa especializada na instalação de Central Telefônica com 04 (quatro) linhas e 12 (doze) ramais, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, processo BEE. 47111.**

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Secretário da SEDEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 416-SME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 073/2021, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa JBCM Equipamentos e Sistemas Ltda., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 073/2021, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Joel Ribeiro Zaratim, PE-II, Matrícula nº 455997-1, e o servidor Rafael Vieira de Araújo, PE-II, Matrícula Funcional nº 902616-02, ambos lotados na Diretoria de Administração Educacional/Gerência de Tecnologia Educacional, para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 073/2021, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa JBCM Equipamentos e Sistemas Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados, dispositivos eletrônicos e serviços técnicos para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades da Rede Municipal de Educação, conforme o Processo BEE nº 44322.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para a função de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 073/2021 deverão atentar-se ao disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 554/2021**

Estabelece diretrizes para o financiamento e custeio das diárias para os leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal (UTIN) e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal (UCIN), na rede credenciada do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar n.º 35, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando que os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS estão sob Gestão do Município de Goiânia;

Considerando que o Sistema Único de Saúde – SUS será financiado, nos termos dos artigos 195 e 198 da Constituição Federal Brasileira, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes;

Considerando o disposto no artigo 17, inc. III, da Lei Federal n.º 8.080/90, que estabelece ser de competência dos Estados, no fortalecimento do SUS, prestar apoio financeiro aos Municípios;

Considerando a Portaria n.º 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 1459 GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria n.º 3389 de 30 de dezembro de 2013 que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria n.º 930/GM/MS, de 10 maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando a Portaria nº 3.098, de 28 de dezembro de 2012, que aprova a etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Goiás;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal (UCIN).

RESOLVE:

Art. 1º Definir o valor máximo de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) da Diária Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal (UTIN).

Art. 2º Definir o valor máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) da Diária de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal (UCIN).

Art. 3º Nos casos de permanência do paciente no leito de UTIN sem que atenda os critérios da admissão previstos no Art 4º, o valor da diária será o definido para as Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal (UCIN).

Art. 4º Para admissão em leito de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) o recém-nascido deverá apresentar um ou mais dos seguintes critérios:

- I – Ter qualquer idade gestacional com necessidade de ventilação mecânica ou em fase aguda de insuficiência respiratória com FiO2 maior que 30%;
- II – Ser menor de 30 semanas de idade gestacional ou ter peso de nascimento menor que 1000 gramas;
- III – Necessitar de cirurgias de grande porte, até estabilização;
- IV – Ser proveniente de cirurgias de pequeno e médio porte, no pós-operatório imediato (24 horas);



V – Necessitar de nutrição parenteral;

VI – Necessitar do uso de cateter venoso central, PIC, drogas vasoativas, prostaglandina, uso de antibióticos e/ou antifúngicos para tratamento de infecção grave, exsanguinotransusão ou transfusão de hemoderivados por quadros hemolíticos agudos ou distúrbios de coagulação;

Art. 5º Para admissão em leito de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal (UCIN) o recém-nascido deverá apresentar um ou mais dos seguintes critérios:

I – Necessitar de cuidados complementares, após alta da UTIN;

II – Apresentar desconforto respiratório leve sem necessidade de assistência ventilatória mecânica invasiva ou CPAP ou UDI em fração de oxigênio elevada > 30%;

III – Ter peso superior a 1500g, com necessidade de venoclise para hidratação venosa, alimentação por sonda, em uso de antibióticos e/ou antifúngico com quadro infeccioso estável;

IV – Ter peso superior a 1000g e inferior a 1500g, quando estáveis, sem acesso venoso central, em nutrição enteral plena, para acompanhamento clínico e ganho de peso;

V – Estar em fototerapia com níveis de bilirrubina próximas aos níveis de exsanguinotransusão;

VI – Ter sido submetido a procedimento de exsanguinotransusão, após tempo mínimo de observação em UTIN, com níveis descendentes e equilíbrio hemodinâmico;

VII – Ter sido submetido a cirurgia de pequeno e médio porte, estável, após o pós operatório imediato na UTIN;

VIII – Ter sido submetido a cirurgia de grande porte, após alta da UTIN.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 6º Os leitos de UTIN e UCIN deverão estar disponibilizados para o Complexo Regulador Municipal e o prestador deverá registrar e informar diariamente a ocupação dos leitos, indicando os recém-nascidos internados e justificativa clínica de permanência.

Parágrafo único. Todos os Pacientes deverão ser pré-autorizados e codificados pelo Complexo Regulador Municipal.

Art. 7º As internações deverão ser registradas em AIH com códigos específicos da tabela SIGTAP, segundo quadro clínico e Cid, e só poderão ser encerradas por alta hospitalar, mudança de procedimento, transferência para outro estabelecimento e óbito, sendo defeso o fracionamento das AIH's.

§ 1º Todas as diárias de UTIN deverão ser informadas no SIHD como procedimento especial com o código 0802010121- DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL UTIn-(tipo II) para pacientes com idade de 0 a 6 meses, conforme tabela SIGTAP.

§ 2º Todas as diárias de UCIN deverão ser informadas no SIHD como procedimento especial com o código 0802010237 - DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINco) para pacientes com idade de 0 a 6 meses, conforme tabela SIGTAP.

§ 3º Em caso de internação prolongada a AIH poderá ser encerrada para fins de faturamento/pagamento quando for registrado o mínimo de 30 (trinta) diárias de internação, incluindo as diárias de UTI.

§ 4º Quando a internação ultrapassar a média de permanência estabelecida para o código solicitado, deverá ser informado na AIH o código 080201019-9 - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA A MAIOR, como Procedimento Especial, a partir do dobro da média de permanência, conforme estabelecido no Manual da AIH e tabela SIGTAP.

Art. 8º Os valores de que trata essa portaria para leitos Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) ou Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal (UCIN) somente serão pagos quando o médico regulador, in loco, julgar necessária a internação e permanência no leito, mediante emissão de relatório diário.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 9º Para efetivo controle da aplicação dos recursos, a Gerência de Auditoria e Vistoria realizará auditoria nos processos de pagamento dos valores tratados nessa portaria.

Art. 10 Fica instituído o prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data da publicação dessa portaria, para os prestadores já credenciados, habilitarem os leitos UTIN e UCIN, e o mesmo prazo, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, para novos prestadores.

§1º O prestador deverá protocolar processo de habilitação dos leitos de UTIN e UCIN em conformidade com as portarias do Ministério da Saúde e RDCs pertinentes ao assunto, e atender todas as diligências necessárias para a conclusão do processo pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os trâmites de auditoria e Vigilância Sanitária.

§2º Nos casos em que o prazo de 6 (seis) meses não for cumprido por falha/falta do prestador, o mesmo será descredenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 O prestador deverá manter protocolos atualizados em conformidade com as Portarias ministeriais e RDCs pertinentes aos leitos de UTIN e UCIN.

§1º O prestador deverá apresentar protocolo com critérios de admissão e alta da UTIN e UCIN, atendendo aos critérios desta portaria.

§2º O prestador deverá apresentar protocolo de estímulo ao aleitamento materno.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 84221937
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2021/00000/ 044356

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 4060/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela **Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021**, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	BRUNO PASCOAL BORGES	900.476.801-72	URGÊNCIA 24 HORAS
02	BRUNO PASCOAL BORGES	900.476.801-72	URGÊNCIA 24 HORAS
03	THAIS NEVES VIEIRA VENÂNCIO	048.164.411-31	URGÊNCIA 24 HORAS
04	CAIO CESAR GARCEZ HENRIQUE SOLAREVISKY	025.090.881-65	URGÊNCIA 24 HORAS
05	GEOVANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	702.572.721-00	URGÊNCIA 24 HORAS
06	GUYLHERME OLIVEIRA DE SOUZA	039.578.601-05	URGÊNCIA 24 HORAS
07	ANA ELISA DA SILVA ESPÍRITO SANTO	028.611.041-55	URGÊNCIA 24 HORAS
08	MURIELLY CÂNDIDA BERTOLASSI	037.219.641-10	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 86378531
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2021/00000/ 044360

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 4061/2021/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	DINÁ MARIA VIEIRA	414.583.971-49	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
02	THAIS DE SOUSA ALMEIDA	031.204.161-69	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
03	LARISSA CRYSTHINE AGUIAR BRASIL	700.402.131-96	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
04	PAULO DAHER RASSI GUIMARÃES	015.731.421-90	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 733/2019

PROCESSO: 87237281

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Geo Engenharia Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 733/2019, decorre do disposto no art. 65, I “a”, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 1469/2021 (fls. 290/303) da Procuradoria Geral do Município, constante do Processo nº 87237281.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviços e consequentemente do valor inicialmente pactuado por meio do Contrato nº 733/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**.

DO ADITAMENTO: Pelo presente instrumento de aditamento, ficam os serviços e consequentemente o valor inicialmente pactuado por meio do Contrato nº 733/2019 acrescido em **R\$ 17.814,08 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e oito centavos)** equivalente a 0,96% do valor inicial **R\$ 1.857.467,51 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, perfazendo o novo valor total do Contrato no montante de **R\$ 1.875.281,59 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 733/2019 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria nº 094/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir a servidora CRISTINA MARA TORRES, matrícula nº 1005618, CPF nº 292.513.891-87, da Função de Confiança Símbolo **FC-2**, com lotação nesta Secretaria.

Art.2º - Designar o servidor OCIAM JOSE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1109812-01, CPF nº 533.224.361-87, para exercer a Função de Confiança Símbolo **FC-2**, com lotação nesta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Cultura**PORTARIA Nº 108/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, seção XX, art. 51, letra “I”, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021 e Decreto nº 607 de 25/01/2021,
RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR o Conselho De Preservação Do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental Da Cidade De Goiânia-CPH, conforme Lei nº 7.164 de 14 dezembro 1992, para Reuniões Ordinárias deste Egrégio Colegiado a serem realizadas nos meses de outubro e novembro do ano corrente, para as datas e pauta abaixo mencionada:

DATA	HORÁRIO	PAUTA
19 e 26 outubro de 2021	14hs	Apresentação e relatório dos processos de bens interesse histórico e cultural.
09,23 e 30 de novembro	14hs	Apresentação e relatório dos processos de bens interesse histórico e cultural.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário**

Solicitação: 41060

Processo: Compra Direta de bens e serviços

Categoria: Prestação de Serviços - PJ

Objeto: Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO Nº 29/2021- GAB

Autorizo o pedido de contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática junto à empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/001-01**, referente à Ata de Registro de Preços nº 164/2020 do Pregão Eletrônico nº 065/2020-SRP, Bee 41060, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e suas unidades.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 14 dias de outubro do ano de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

Solicitação: 41061

Processo: Compra Direta de bens e serviços

Categoria: Prestação de Serviços - PJ

Objeto: Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO Nº 30/2021- GAB

Autorizo o pedido de contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática junto à empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 81.243.735/0009-03**, referente à Ata de Registro de Preços nº 165/2020 do Pregão Eletrônico nº 065/2020-SRP, Bee 41061, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e suas unidades.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 14 dias de outubro do ano de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de 008/2020 - Empresa de Engenharia para prestação de Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva nos prédios vinculados à Secult.

PROCESSO Nº: BEE 28492

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SECULT, representada pelo Secretário Zander Fábio Alves da Costa.

CONTRATADO: RIBEIRO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 10.603.351/0001-40.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020.

VALOR: saldo remanescente em razão da prorrogação de prazo.

DOTAÇÃO: 2021.2001.04.122.0028.2451.44905100.100 501

Secretaria Municipal de Cultura, aos 07 de outubro de 2021.

Zander Fábio Alves da Costa

Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****EXTRATO CONTRATUAL nº 355 / 2021**

- 1. ESPÉCIE:** Edital de Licitação Pública, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, para fornecimento de cestas básicas.
- 2. FUNDAMENTO** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS/CNPJ Nº 01.393.989/0001-03 e PREGONI DISTRIBUICAO EIRELI - ME / CNPJ Nº 26.248.691/0001-30.**
- 4. OBJETIVO:** Constitui o presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas ,para atender a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.**
- 5. VALOR:** **R\$ 782.600,00** (setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).
- 6. PROCESSO nº** **BEE 30864 / 2020**
- 7. VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Goiânia, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres****PORTARIA Nº 038/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Regina Pereira Vargas Silva, matrícula: 1452762-01**, para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e prestação de serviços na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, que utilizem Nota de Empenho como instrumento contratual.

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 023/2021/SMPM, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

TATIANA LEMOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 547, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do contido no processo GED nº 0000115/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 2º da **PORTARIA Nº 526, DE 08/10/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7655, de 13/10/2021, para considerá-lo como sendo no texto abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato não modificados por esta ou pela PORTARIA Nº 531, DE 14/10/2021.

“Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.”

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de janeiro de 2021.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 548, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Roberto Batista dos Santos**, matrícula nº 3603-01, inscrita no CPF sob o nº 333.466.311-68, no cargo de Agente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.379,80** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 965,86** (novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 703,69** (setecentos e três reais e sessenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0001027/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 549, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material no documento em questão,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 499, DE 29/09/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7648, de 30/09/2021, na parte relativa ao nome da aposentada, para considerá-lo como sendo **Mônica Maria Danda Garcia**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de setembro de 2021**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 550, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Rosania Pereira da Silva**, matrícula nº 105287-01, inscrita no CPF sob o n.º 425.298.241-34, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau V, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.903.126-7/2019 (GED nº 0000654/2019).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 551, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído no Despacho nº 098/2021 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e do que mais consta do processo n.º 7.327.220-3/2018 (juntados: 3.028.053-9/2006; 6.984.686-6/2017),

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único do Art. 1.º da **PORTARIA N.º 742, DE 26/11/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7431, de 26/11/2020, que aposentou a servidora **Lindinalva Carvalho de Souza**, matrícula nº 432032-01, CPF nº 233.768.801-15, na parte relativa ao valor do **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (15%)**, para considerá-los como sendo de **R\$ 785,02** (setecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela **PORTARIA Nº 777, DE 14/12/2020**, publicada no DOM nº 7443, de 14/12/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 (vinte e seis) de novembro de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 552, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “a”, § 3º, § 8º e § 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas emendas constitucionais de n. 020/1998 e 041/2003 c/c o Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e os artigos 104 e 111 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Júlia Ferreira de Oliveira Leão**, matrícula nº 1065599-01, inscrita no CPF sob o n.º 282.343.161-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “C”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de R\$ 4.388,29** (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) mensais), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0001058/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 553, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “a”, § 3º, § 8º e § 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas emendas constitucionais de n. 020/1998 e 041/2003 c/c o Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e os artigos 104 e 111 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Leila Guedes Silveira Araújo**, matrícula nº 977209-01, inscrita no CPF sob o n.º 401.409.701-34, no cargo de Agente Administrativo, Nível II, Referência “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de R\$ 1.353,07** (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos) mensais, a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000294/2021 .

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 554, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do contido no processo nº 7.386.575-1/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 524, DE 07/10/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7654, de 08/10/2021, na parte relativa à matrícula da aposentada **Tânia Aparecida Canedo**, para considerá-la como sendo a de número **64505-02**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de outubro de 2021**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor – PROCON

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/ 2021

PROCESSO BEE: 42736

CONTRATANTE: PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, – PROCON-GOIÂNIA.

CONTRATADA: ESTACIONAMENTO TOCANTINS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de serviços de locação de vagas em estacionamento, para atender o Programa de Defesa do Consumidor.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial e expirará 12 (doze) meses após, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.525/2014, Decreto nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto nº 2.126/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2021.7350.14.422.0038.2118.33903900.110.502. Recurso Próprio.

2022.7350.14.422.0058.2741.33903900.110.502. Recurso Próprio.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

GUSTAVO CRUVINEL
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 076/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 99/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 077/2021.**

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 78/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 078/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 77/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 079/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 80/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 080/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 75/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 081/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 82/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 082/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 95/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 083/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 93/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 084/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 102/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 085/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 89/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 086/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 86/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 057/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 087/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 85/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 088/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 88/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 089/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 87/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 090/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 103/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 091/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 96/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 092/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 98/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 093/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 68/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento Equipamento de Proteção Individual – EPI's, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 094/2021.**

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 115/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento Equipamento de Proteção Individual – EPI's, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 095/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 64/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento Equipamento de Proteção Individual – EPI's, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 096/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 79/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em materiais elétricos (botoeiras, cabos, calha, chave, condutele, conector, condutor, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 097/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 92/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 082/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 098/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 92/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 082/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 099/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 91/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 082/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 100/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 81/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 082/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 101/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 83/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 082/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 102/2021.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 83/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 082/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 103/2021.**

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 60/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 019

/2020 - SRP e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 104/2021.

Designa como gestor e fiscal do objeto do Contrato Administrativo nº 88629299, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do Processo Administrativo nº 88629299, que trata de contratação direta de empresa especializada na limpeza do taque dos hipopótamos para atender o Parque Zoológico de Goiânia, e esta Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: RAPHAEL CUPERTINO TEIXEIRA DE MELLO, matrícula nº 660175-04, CPF nº 978.561.696-72, lotado na Supervisão Geral do Parque Zoológico de Goiânia., unidade descentralizada da Agência de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

DESPACHO Nº 68/2021

Declaro para os devidos fins, que autorizei a abertura de Processo nº 41809, no Sistema BEE, Ata de Registro de Preço **012/2020**, referente ao Pregão Presencial **026/2020 – EMPRESA CANTONALE SERVIÇOS E COMERCIO**, para aquisição materiais elétricos (luminárias led e braço para luminárias, dentre outros), a fim de atender às necessidades desta Agência e suas dependências.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
presidencia.amma2017@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

DESPACHO Nº069 /2021

Declaro para os devidos fins, que autorizei a abertura de **Processo nº 21938/6/1**, no Sistema BEE, referente à formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual em 86 dias, bem como alteração do prazo de execução do objeto em 120 dias, do Contrato 016/2020, com Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão do Projeto de implantação do Parque Brisas da Mata, sob responsabilidade desta Agência e suas dependências.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE – AMMA**, aos 4 dias do mês de outubro de 2021.

LUAN ALVES
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
presidencia.amma2017@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº. 005/2018****ONDE SE LÊ:**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
. FUNDAMENTO:	Art. 15 e 16, da Resolução n.º 237/97 do CONAMA
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
5. PROCESSO Nº:	56190484

PASSA-SE A LER:

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e 16, da Resolução n.º 237/97 do CONAMA
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
5. PROCESSO Nº:	50240746

Goiânia, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB: n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº. 099/2020

ONDE SE LÊ:

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
. FUNDAMENTO:	Art. 15 e 16, da Resolução n.º 237/97 do CONAMA
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SHOPPING DOS PNEUS AUTOMOTIVOS EIRELI ME
5. PROCESSO Nº:	6845662

PASSA-SE A LER:

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1409
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e 16, da Resolução n.º 237/97 do CONAMA
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SHOPPING DOS PNEUS AUTOMOTIVOS EIRELI ME
5. PROCESSO Nº:	68456620

Goiânia, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB: n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1409
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 366/2020

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AMERICA COMERCIAL DE GAS EIRELI ME
. PROCESSO Nº:	62790765

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 14133, de 1 de abril de 2021, Art. 75, § 3º, que aprova a Lei de Licitações e Contratos Administrativos

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE COMPRAS Nº 010/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, CONSOLIDADORA, AGENCIA OU OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES, HOSPEDAGENS, TRANSFER E TRASLADOS OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEGURO VIAGEM, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTOS.

OBJETO

Contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, visando atender às necessidades da Agencia Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, sendo esta necessidade para atendimento ao traslado de **Goiânia (GYN)** para **Canadá Toronto (YZD)** e **Canadá Toronto (YZD) – Goiânia (GYN)**, considerando uma passagem contemplando todas as conexões, taxas, hospedagens, dentre outros, para atender à Agência Municipal do Meio Ambiente.

ESPECIFICAÇÃO MINIMA DOS SERVIÇOS PARA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas (ida e volta), hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos.	UNID	1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

FORMA DE PAGAMENTO

Contra apresentação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos serviços, na conta bancária indicada pela contratada.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a prestação de serviços há previsão da despesa orçamentária com a autorização legislativa para a realização por meio da Lei Orçamentaria Anual, conforme segue;

Programa de Trabalho – 5650.18.541.0053.2066 - Prestação de serviços.

Natureza de Despesa: 33.90.33.00 – Passagem e Despesas com Locomoção.

Fonte de Recurso – 151 – FMMA

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no setor de compras da Gerência de Apoio Administrativo e Transporte da Diretoria de Administração e Finanças da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, localizada na Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Centro, CEP: 74055 - 110, através do e-mail: compras.amma@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

Elissa Andrade Zago Ribeiro

Gerente de Apoio Administrativo e Transporte
Decreto nº 706/2021

Débora Christina Alves Brandão

Diretoria Administrativa
Decreto nº 431/2021

De acordo:

Luan Alves

Presidente da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP**

Processo nº: 82936912/2020. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (parafusos, pinceis, pisos, telhas, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: RENNOVA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.597.880/0001-86**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
27	1.500	Unid.	Rolo antigota (rolo de lã sintético), com suporte de metal, largura: 23cm. Marca: Condor	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 22.500,00	

**EMPRESA: GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 14.286.856/0001-80**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
36	1.875	Unid.	Telha ondulada fibrocimento de 3,66m, largura total de 1,10 m, espessura de 8mm (sem amianto). Marca: Brasilit	R\$ 81,95	R\$ 153.656,25
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 153.656,25	

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EMPRESA: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.641.075/0001-17**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	3.200	Unid.	Fita adesiva crepe, tamanho: 25mmx50m. Marca: Kala	R\$ 4,57	R\$ 14.624,00
33	1.500	Unid.	Rolo em lã de carneiro, tamanho: 23cm, com suporte de metal. Marca: Compel	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 32.624,00	

**EMPRESA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	1.500	Unid.	Pincel chato (trincha), cerdas GRIS, tamanho: 1.1/2" (38mm), cabo de plástico. Marca: Roma	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 3.810,00	

**EMPRESA: TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI
CNPJ: 27.619.368/0001-99**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20	1.875	M²	Piso cerâmico esmaltado extra, PEI maior ou igual a 4, formato maior que 2.025 cm². Marca: Alfagrés	R\$ 32,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 60.000,00	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EMPRESA: SKS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 37.971.941/0001-82**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
24	2.250	Metro	Rodaforro tipo SANCA, acabamento em PVC, cor branca, barra de 6m. Marca: Duro	R\$ 45,00	R\$ 101.250,00
25	750	Metro	Rodaforro tipo SANCA, acabamento em PVC, cor branca, barra de 6m. Marca: Duro	R\$ 45,00	R\$ 33.750,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 135.000,00	

VALOR TOTAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	R\$ 407.590,25
--	-----------------------

A íntegra das Atas de Registro de Preços nº 028/2021, 029/2021, 030/2021, 031/2021, 032/2021 e nº 033/2021, encontram-se disponíveis no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br.

ALEX GAMA DE SANTANA
PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ALTAS HORAS SNOOKER BAR LTDA, CNPJ/CPF nº 10.598.941/0001-22 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): apresentação de música ao vivo, desenvolvida(s) na Av. C 208, Quadra: 262B, Lote: 20, s/nº, Setor Jardim América, Goiânia, Go.

BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ 32.804.328/0001-57 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação: para a(s) seguinte(s) atividade(s): Distribuição de água por caminhões; Atividades de apoio à produção florestal; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplanagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edificações em geral; Perfuração e construção de poços de água; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificada anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços de assistência social sem alojamento, desenvolvida na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 190, Quadra: 79, Lote: 06, Bairro Capuava, Goiânia, GO.